

PIR

PLANO INDIVIDUAL DE READAPTAÇÃO

UM INSTRUMENTO PARA A REINserÇÃO SOCIAL

Orlando Augusto Matos Pontes

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Psicologia Clínica

Gandra, 2015

PIR

Plano Individual de Readaptação

Um Instrumento para a reinserção social

Orlando Augusto Matos Pontes

Dissertação apresentada no Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento do Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte sob a orientação da Professora Doutora Alexandra Serra para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Clínica.

Dedicatória

*Meu verbo poderá um dia dizer
nada foi em vão o que aqui passei,
o valor, a sapiência subsiste assim,
alimenta meu ser, fez-me crescer,
com dileção dos amigos que deixei,
na vida em que a alma não é pequena.
Nela dei sempre o melhor de mim,
por saber que vivê-la valeu a pena!"*

*E um dia partirei de madrugada
Com o brilhante sol ainda a dormir.
Sim, libertar-me-ei do pó, do nada,
não serei desconhecido por vivalma
O tempo se encarregará de descobrir
Quão pura e sã era a minha alma.
Nasci profeta, mestre no meu tempo
Incompreendido, leve, sem porvir.*

*Esquecido, eu e minhas prosas
de nada serve o verbo que invento.
Sem nada, não tem valor a minha pena
mesmo imanando perfume como as rosas,
odor calado, esquecido no meu peito
o que traz dentro de mim este dilema:
- Se ninguém reconhece o meu talento
dedico aos meus netos o poema.*

Dedico esta tese de uma forma especial ao meu neto Diogo que veio, na altura em que iniciava o meu Mestrado, dar um brilhar diferente aos meus olhos e ao meu novo neto Lourenzo, que nasceu no fim desta labuta e que, por certo, veio acrescentar um novo ânimo ao meu jovem espírito de avô babado.

Agradecimentos

Esta dissertação, a razão da mesma e o trabalho que a envolveu só foi possível graças à colaboração e empenho de várias pessoas e instituições, que direta ou indiretamente se disponibilizaram incentivadoras da sua prossecução.

Quero em primeiro lugar expressar o meu mais profundo e sincero agradecimento à Professora Doutora Alexandra Serra, orientadora da dissertação, pelo acompanhamento, cordialidade, empenho, paciência que teve comigo e pelo grande enriquecimento científico dado à tese, sem a qual nada teria sido possível. O rigor metodológico e objetivo final dificilmente teriam sido atingidos sem a sua preciosa ajuda e saber. Obrigado por tudo.

À Mestre Nair Torrão pela amizade, ânimo e força que sempre fez questão de me presentear, além da companhia durante o período do mestrado, muito em especial no dia-a-dia do trabalho no Estabelecimento Prisional. Sempre conselheira, disponível e encorajadora. Foi e é um privilégio tê-la como amiga e duplamente colega.

Agradeço aos serviços, desde Sr. Diretor Geral da DGRSP, aos Recursos Humanos, ao Sr. Diretor e à Secção de Pessoal do EP de Izeda e, muito especialmente, a todos os colegas Técnicos que colaboraram na investigação.

Quero deixar também um agradecimento muito especial a todos os Mestres e Doutores que antes de mim se dedicaram ao estudo deste tema da reinserção social e cujos livros, teses, e artigos serviram de rampa deste trabalho, pelo seu interesse, não só pelo tema mas muito especialmente pela reabilitação e reinserção dos reclusos, que é o meu principal objetivo profissional.

À minha família e de uma forma muito, muito, especial à minha esposa, companheira e amiga de sempre, à minha Josefina que me tem vindo a fazer sentir a pessoa mais importante do mundo.

Muito obrigado.

Reflexão

Assim como o médico, que só sabe curar as moléstias dos seus doentes provocando-lhes males maiores, passa por ignaro e imbecil, também os que não sabem governar senão arrebatando aos cidadãos a subsistência e as comodidades da vida, são indignos e incapazes de dirigir homens livres. Corrige a vossa ignorância, o vosso orgulho e a vossa preguiça, (...) detei as torrentes do vício, criai instituições de benemerência que previnam o mal e o estiolem no germe em vez de inventar suplícios contra os infelizes que uma legislação absurda e bárbara impele ao crime e à morte.

Tomas Moro, (1516). *Utopia*, p. 59

Resumo

No decorrer do século XX a pena de prisão e a finalidade das medidas privativas de liberdade têm vindo paulatinamente a sofrer uma alteração significativa dos seus objetivos, cada vez mais orientada no sentido de preparar os reclusos para a sua reintegração na sociedade. Essa alteração sofreu um paradigmático impulso em 2009 com a criação do Plano Individual de Readaptação (PIR), que pretendia ser o protótipo orientador do percurso a seguir para levar o indivíduo a atingir o seu objetivo reinsertivo.

Os serviços centrais da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e os Técnicos que no terreno acompanham o recluso e elaboram o PIR cedo se aperceberam da sua complexidade e dificuldade de execução. Sabendo dessas dificuldades e utilizando a experiência dos Técnicos que o aplicam desenvolveram-se dois estudos complementares que, em última instância, visam construir uma proposta de PIR mais operacional e mais praticável. Neste sentido, elaborou-se um instrumento que integra uma parte quantitativa, onde se pede a apreciação objetiva do modelo existente e uma qualitativa, em que são solicitadas propostas que potenciem a exequibilidade do PIR a uma amostra de 57 Técnicos Superiores de Reeducação que trabalham em Estabelecimentos Prisionais.

Das respostas à primeira parte podemos inferir que o modelo sendo considerado relativamente bem estruturado, peca por ser demasiado complexo, e de difícil concretização nos seus objetivos, sendo posto em causa a sua utilidade prática. Relativamente à parte qualitativa uma significativa parte dos participantes aponta para a necessidade de um maior envolvimento de outros sectores e serviços, em especial os Serviços de Reinserção, bem como de uma maior especificidade e individualização dos objetivos do PIR.

Também se verificou que 72,3% considera relevante a reformulação do PIR e a sua fusão com a Avaliação, instrumento preenchido pouco depois do início do cumprimento da pena, a fim de definir melhor os objetivos pois só assim se conseguirá a pretendida boa reinserção social dos reclusos.

Palavras-chave: PIR, Readaptação, Recluso, Prisão, Reinserção Social

Abstract

During the twentieth century the prison sentence and the purpose of custodial measures have been gradually undergoing a significant change in its objectives, increasingly geared to prepare inmates for their reintegration into society. This change has undergone a paradigm boost in 2009 with the creation of a Rehabilitation Individual Plan (PIR), intended to be the guiding prototype following route to bring the individual to reach the reintegration target.

The central services of the Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais and the Corrections Officers that are attending the inmate in on site and make PIR soon understand his complexity and execution difficulty. Knowing these difficulties and using they experience that apply, we have developed two complementary studies that ultimately aim build to propose a more practicable and operational PIR. This paper provides an instrument that integrates a quantitative part, which measures the objective assessment of an existing model, and also a qualitative part requesting proposals to the 57 Corrections Officers that enhance the practicability of PIR.

In the first part one can conclude that the model being considered is relatively well structured, in spite of to being too complex and therefore difficult to achieve those goals, and it's practical utility. In the qualitative part a significant proportion of individuals surveyed proposed a wider involvement of others sectors and services, mainly the reintegration services, as well as greater specificity and individualization of the PIR objectives.

It was also found that 72.3% consider relevant recasting the PIR and it's interflow with the Evaluation, instrument fill in after the sentence, because only in this way they have better defined objectives off inmates reintegration.

Keywords: PIR, réhabilitation, inmates, prison, community reintegration

Índice

| | |
|--|----|
| Introdução | 1 |
| Parte I – Enquadramento concetual | |
| Capítulo I - Resenha histórica das penas e medidas privativas de liberdade | |
| 1.1. Antes do séc. XX..... | 3 |
| 1.2. Depois do séc. XX..... | 5 |
| 2. Reinserção Social como principal objetivo da Justiça | 15 |
| 2.1. Práticas e Políticas de Reinserção Social..... | 17 |
| 2.2. Plano Individual de Readaptação (PIR) | 18 |
| 2.3. Contexto legal da aplicação do PIR | 19 |
| Parte II. Estudos Empíricos | |
| 3. Método | 23 |
| 3.1. Participantes | 23 |
| 3.2. Procedimentos | 24 |
| 3.3. Instrumento | 25 |
| 4. Descrição dos Resultados..... | 26 |
| 4.1. Estudo Quantitativo..... | 26 |
| 4.2. Estudo Qualitativo..... | 29 |
| 5. Discussão dos Resultados | 36 |
| Conclusão | 49 |
| Bibliografia..... | 52 |

Índice de Anexos

Anexo 1

PIR em uso na DGRSP modelo da *Mod.SIPR_0145-DGSP*

Anexo 2

Ofício à DGRSP e projeto de investigação

Anexo 3

O instrumento (questionário) usado na investigação

Anexo 4

Ofício da DGRSP à Senhora Diretora do Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento do ISCS-N a confirmar autorização da investigação

Anexo 5

Ofício da DGRSP aos Senhores Diretores dos EP`s participantes, a autorizar a investigação

Anexo 6

Ofício aos Senhores Diretores a enviar o questionário para os TSR

Anexo 7

Avaliação em uso na DGRSP modelo da *DSEEFPARSR/2004*.

Anexo 8

Artigo: Plano Individual de Readaptação – Um instrumento para a Reinserção Social

Índice de figuras e quadros

| | |
|---|----|
| Figura 1 | |
| Formação académica | 24 |
| Figura 2 | |
| Resultados da adequação do PIR | 28 |
| Figura 3 | |
| Periodicidade de revisão do PIR | 32 |
| Figura 4 | |
| Reformulação do PIR | 34 |
| Quadro 1 | |
| Caraterização dos resultados do estudo 2 | 30 |
| Quadro 2 | |
| Constrangimentos para a elaboração e implementação do PIR | 33 |

Abreviaturas e siglas

- CEFP** – Centro de Estudos e Formação Penitenciária
- CEPMPL** - Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade
- CP** - Código Penal
- CPJ** - Centro Protocolar de Justiça
- CPP** - Código de Processo Penal
- DGPJ** - Direcção-Geral da Política de Justiça
- DGRS** - Direcção Geral de Reinserção Social
- DGRSP** - Direcção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
- DGSP** - Direcção Geral dos Serviços Prisionais
- DR** - Diário da República
- E.P.** – Estabelecimento Prisional
- IRS** - Instituto de Reinserção Social
- LC** - Liberdade Condicional
- LSJ** - Licença de Saída Jurisdicional
- LSCD** - Licença de Saída de Curta Duração
- MP** - Ministério Público
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PIR** - Plano Individual de Readaptação
- RGEP** – Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais
- RAE** - Regime Aberto no Exterior
- RAI** - Regime Aberto no Interior
- RAVE** - Regime Aberto virado para o Exterior
- RAVI** - Regime Aberto virado para o Interior
- SRS** – Serviços de Reinserção Social
- SEE** – Serviços de Educação e Ensino
- TEP** - Tribunal de Execução de Penas
- TRS** - Técnico de Reinserção Social
- TSR** - Técnico Superior de Reeducação

Introdução

O sistema penitenciário assenta, na sua origem e filosofia progressa, sobre a punição dos transgressores, como forma real e simbólica da solução de comportamentos transgressivos, propondo, em tese, a ressocialização dos detentos, porque supõe que o “desrespeito” às normas esteja relacionado com uma falta de disciplina moral para o convívio e vivência em sociedade. Hoje, a pena já é percebida não apenas como punição, mas também e até principalmente como fator de reeducação do transgressor (Julião, 2010).

O hodierno sistema prisional, além de ter como função reconhecida criar e manter espaços de isolamento para acolher indivíduos transgressores da ordem pública e paz social, pretende ir mais além e oferecer especiais condições de aperfeiçoamento cultural, atitudinal e comportamental, a nível educativo/formativo aos seus “utentes” (Marques, 2010).

As Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos, aprovadas pelo Conselho de Defesa Social e Económica da Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1955, já propunham como finalidade precípua da penitenciária: *“utilizar a assistência educacional, moral e espiritual no tratamento necessitado pelo interno, de modo que lhe assegure, no retorno à comunidade livre, que esteja apto a obedecer às leis”* (Thompson 2007, p. 13). O mesmo estudo sobre a questão penitenciária acredita que *“se a adaptação à prisão não significa adaptação à vida livre, há fortes indícios de que a adaptação à prisão implica desadaptação à vida livre”* (ibidem, p. 32).

Com a publicação da Lei nº 115/2009 de 12 de Outubro foi aprovado o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), dando ao Tribunal de Execução de Penas (TEP) competência para *“homologar os planos individuais de readaptação, bem como os planos terapêuticos e de reabilitação...”*¹ no artº 21º é regulamentado o Plano Individual de Readaptação (PIR), tornando esse instrumento a base do tratamento penitenciário.

Desde essa data que o PIR tem vindo a ser lavrado, com maior ou menor dificuldade, mas, como diz Paninho (2010), com pouca implementação e débil resultado prático no que de mais importante esteve na origem da sua criação, a “terapêutica” da preparação do recluso para ser repostos em Liberdade sem o

¹ DR 1ª série, nº 197, pagina 7423 (3-a)

risco de reincidências, dificuldade esta também sentida pelos Técnicos Superiores de Reeducação (TSR) principais obreiros do PIR, em convivência com o recluso alvo, e, desde logo, questionando a sua proficuidade e real objetivo.

Tenta-se assim de alterar esta falha do instrumento, e as dificuldades da sua prática, realizando uma investigação que integra dois estudos complementares que ajudem a melhorar o PIR e a encontrar os problemas que o impedem da finalidade para que foi criado.

É neste sentido, com este propósito e neste contexto que se apresenta este contributo para uma solução uniforme para todos os reclusos de Portugal, no sentido de a finalidade e objetivo principal da pena, além da punição, a reinserção social, ser conseguida na sua universalidade.

Assim sendo, esta investigação foi estruturada visando a avaliação descomprometida e objetiva dos problemas encontrados na prática pelos que no terreno usam e implementam o PIR.

Na primeira parte da tese é apresentado um indículo histórico da evolução do cumprimento das penas, impostas a cidadãos que não cumprem as normas instituídas nas respetivas sociedades, bem como o seu progresso paulatino até aos dias de hoje, em que é dada primazia à função de reinserção social. É feito também neste capítulo a descrição das *démarches* obradas ao longo do estudo no sentido de aprimorar o instrumento que serve de base à tese ora em apreço.

Na segunda parte é feita a descrição dos estudos empíricos e metodologia delineada como pedra de toque orientadora e seguida para almejar os objetivos propostos e aqui também descritos. É apresentado o instrumento e esplanadas as características dos participantes que responderam ao mesmo. De seguida são analisados os resultados obtidos, com base na desfragmentação analítica feita às respostas dadas pelos participantes no estudo, concluindo com a sua discussão e interpretação como base de ensaio para a melhoria do atual PIR, tendo como objetivo último formular uma proposta de instrumento que efetivamente operacionalizasse e concretizasse os objetivos a que se propõe e, paralelamente, onde estivessem plasmadas as perspetivas e opiniões dos Técnicos.

(Em Anexo surge um artigo, que será submetido a uma revista do domínio).

Parte I – Enquadramento concetual

Capítulo I - Resenha histórica das penas e medidas privativas de liberdade

1.1 Antes do séc. XX

Na Antiguidade, as penas privativas de liberdade não eram concebidas nem usadas como sanção penal mas sim como período de tempo que antecedia o julgamento ou a execução do réu, já que à época se aplicava quase indiscriminadamente a pena de morte e as penas corporais. O enforcamento, a pena de decapitação, a roda e as infamantes eram rotineiros. Essas sanções penais e a sua aplicação tinham um carácter discriminado e autónomo, sendo aplicadas segundo o livre arbítrio do governante (Brandão, 1982).

Na Idade Média (entre o século V e o XV), o panorama relativo às medidas privativas de liberdade manteve-se, pois a prisão continuou sem se assumir como pena, mantendo-se como função cautelar, assegurando dessa forma que o acusado se apresentasse a julgamento e que o cumprimento da sentença se realizasse, visando igualmente a execução de obrigações de carácter patrimonial. Assim sendo as contingências materiais eram notórias, tendo-se adotado a aplicação de penas cruéis cujo efeito dissuasor perante os outros transpareceriam o poder e a força da lei, significando igualmente uma economia de meios, já que se evitavam os custos decorrentes da construção de cadeias e do conseqüente sustento dos reclusos (Goffman, 1974).

A Idade Moderna (séc. XV a XVIII) ficou marcada pelo seu carácter transitório, dado o surgimento do sistema capitalista. O comércio cresceu extraordinária e exponencialmente, fruto de modificações ocorridas no interior das sociedades feudais europeias que se traduziram num aumento exponencial da população, no crescimento das cidades, no desenvolvimento das manufaturas e no conseqüente e correlativo abandono da economia agrícola, tendo estes vetores confluído num manifesto aumento da criminalidade citadina.

Com a nova conjuntura económica, política e acima de tudo social, a pena capital deixou de se afigurar apropriada, pelo que em meados do século XVI a concepção de prisão assume-se como controlo político e de segurança da própria sociedade, tendo-se incrementado as penas privativas de liberdade, medidas que foram acompanhadas da edificação de cárceres (Caffarena, 1993).

O preso encarna o papel do aplicativo da lei, enquanto objeto submetido ao poder punitivo. A primeira prisão efetiva, na verdadeira acepção da palavra, data de finais do século XVI, tendo sido edificada na Holanda, onde era instituído o trabalho obrigatório, as leituras espirituais e a constante vigilância, podendo correlacionar-se a instituição Prisão, com a conversão espiritual do indivíduo e o exercício reiterado de atividades, que podemos associar às origens da concepção atual de Tratamento Penitenciário (Pinto, 2010).

É irreversivelmente na Época Contemporânea, na transição do século XVIII para o século XIX que a mentalidade punitiva se altera, começando a encarar-se a utilização sistemática de castigos corporais, da pena de exílio, da pena de morte e dos trabalhos forçados como práticas bárbaras, de manifestação exacerbada do poder, sendo certo que a nova ideologia pretendia arrostar a pena como uma forma de efetivação da justiça.

O Iluminismo, similar aos princípios universais de Liberdade, Igualdade e Fraternidade, marca da Revolução Francesa, fazem com que a pena de prisão ganhe um duplo enfoque, assumida perante a sociedade, como uma punição passível de ser graduada e portanto proporcional e até dividida, e, por outro lado, assume agora um efeito regenerador do ser humano errático (Pinto, 2010).

É nos últimos anos do século XVIII que a mentalidade punitiva ocidental se torna mais ponderada, procurando abdicar-se das penas cruéis que não se coadunam com princípios humanistas.

É no decorrer do século XIX que o poder de punir se centraliza no Estado, exercido com um caráter igualitário (cego) sobre todos os seus membros, sobressaindo a prisão no centro do sistema punitivo, na esperança que o recluso altere o seu comportamento, depois de refletir num ambiente de isolamento total, colhendo sãs influências morais (Pinto, 2010).

Com a aplicação da medida pena privativa de liberdade pretende-se que o preso se regenere e penhore uma conduta reeducada, pautada pela atividade laboral, objetivo este marcado pelas teorias humanistas que durante os séculos XIX e XX se confrangeram com as condições em que a pena de prisão se fazia cumprir (Santos, 2003).

1.2. Depois do séc. XX

As alterações que marcaram profundamente o domínio económico, social, político e científico ao longo do século XX produziram inevitavelmente transformações no que toca aos fins das penas, tendo sido certa a convergência de várias ciências humanas com o objetivo de se explicar o fenómeno criminal. Desenvolveram-se as ciências do comportamento humano, relacionando-as com os desvios de comportamento, como sendo os decorrentes de um percurso criminal, visando-se a descoberta de procedimentos ressocializantes integrados num paulatino acompanhamento dos reclusos, devolvendo-lhes a responsabilidade, no seu próprio processo de reintegração social, em síntese, adotando-se e desenvolvendo-se o conceito de Tratamento Penitenciário (Santos, 1947).

A fase seguinte da reestruturação do Sistema Prisional inicia-se com a publicação do Decreto-Lei nº 26 643 a 28 de Maio de 1936. A importância dada ao valor do trabalho prestado pelos reclusos enquanto princípio de reinserção na sociedade foi suma, como aliás se comprova pela letra do preâmbulo: *“O trabalho foi sempre uma escola de virtude e, portanto, um instrumento de regeneração e da recuperação social dos condenados. Deve o trabalho do preso ser remunerado como estímulo e porque é de justiça que o seja. A remuneração em todo o caso não será entregue integralmente ao preso. Uma parte destina-se ao Estado para pagamento da manutenção do preso, uma outra será para o pagamento da indemnização às vítimas do delito, e uma outra parte será destinada ao próprio preso, reservando-se desta uma importância para lhe ser entregue quando sair da prisão, constituindo um pecúlio”*².

No que se prende com a retribuição monetária do trabalho prestado, é importante salientar a preocupação com o ressarcimento da vítima pelos danos sofridos, ainda que perdurasse a responsabilidade do recluso em autossustentar a sua permanência na prisão. O preâmbulo realça a deficiente e ineficaz organização vinda detrás, tecendo duras críticas às edificações prisionais, em parte responsáveis por gerarem resultados antagónicos ao objetivo primordial: o efeito disciplinar e educativo do cumprimento de uma pena privativa de liberdade, estabelecendo assim *“Os serviços destinados à execução da pena de*

² Preâmbulo do Decreto –Lei nº 26 643 de 28.05

prisão e das medidas de segurança, e de tudo o que constitui o seu natural complemento”,³ isto é, lançando novos modelos para a execução das penas (Thompson, 1976).

Com a Reforma distinguem-se dois géneros de estabelecimentos prisionais: as prisões e os estabelecimentos para medidas de segurança, que se dividem consoante os tipos de pena ou medida de segurança, sendo que: “*as prisões gerais subdividem-se em cadeias comarcãs, cadeias centrais e cadeias penitenciárias. As cadeias comarcãs destinam-se ao cumprimento de pena de prisão até três meses, as cadeias centrais ao cumprimento da pena de prisão superior a três meses e as cadeias penitenciárias ao cumprimento da pena de prisão maior (i.e., penas superiores a três anos). Por outro lado, são criados vários tipos de prisões especiais, adequadas à natureza peculiar do delinquente, como sejam as prisões-escola, prisões-sanatório, prisões-maternidade ou prisões para criminosos políticos. Por último, o diploma cria em cada comarca uma cadeia preventiva, adequada também para cumprimento de penas de prisão de curta duração*”.⁴

A Reforma de 1936 realça a figura da individualização da pena e encarrega a Associação do Patronato de prestar assistência moral e material ao recluso e à sua família, durante e no período pós-pena, tendo fundado colónias de refúgio e albergues, destinados a amparar o recluso no período após o cumprimento, e a acolher as famílias do recluso durante a visita.

Foi idealizada e consumada a criação de uma nova categoria profissional: a dos assistentes e auxiliares sociais, cuja função consistia no acompanhamento e consequente elaboração de relatórios acerca do recluso, durante e no pós-pena. Durante o período que mediou as Reformas de 1936 e 1979, a execução de penas privativas de liberdade ficou marcada pela criação do Tribunal de Execução de Penas (Silva, 2012).

Começa então a pugnar-se pela jurisdicionalização da pena, intervindo os tribunais nas relações entre os reclusos e a administração prisional, ao mesmo tempo que se contrapõe o peso administrativo na concessão da liberdade condicional (Ibidem).

Refiram-se ainda os Decreto-Lei nº 34 135 de 24 de Novembro de 1944 que dão origem a uma Comissão para a estruturação do trabalho prisional e

³ *Preâmbulo do Decreto –Lei nº 26 643 de 28.05*

⁴ *Relatório da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional, 2005, p. 20*

correcional, e o Decreto-Lei nº 34 674 datado de 18 de Junho de 1945, que regulará o trabalho prisional exercido extramuros, semelhante ao atual RAE (Regime Aberto no Exterior), sendo reconhecida *“a generalização desejável do emprego produtivo da mão-de-obra prisional e até a deficiência conhecida das instalações penitenciárias implicam a necessidade de se organizar a ocupação dos presos fora dos estabelecimentos, em campos e brigadas de trabalho”*.⁵

Com a Constituição da República Portuguesa do ano de 1976 estabeleceu-se o Estado de Direito Social que dota o recluso de direitos essenciais, indissociáveis dos direitos fundamentais reconhecidos a qualquer cidadão, apenas beliscáveis em condições pré-estabelecidas, relacionadas com as limitações decorrentes da sentença homologada, e do seu conseqüente cumprimento, e com respeito por preceitos de adequação, necessidade e proporcionalidade.

Já o Decreto-Lei nº 783/ 76 de 29 de Outubro vem fixar a orgânica dos Tribunais de Execução de Penas, legitimando a *“intervenção direta de uma magistratura especializada no cumprimento das penas e medidas de segurança privativas de liberdade e na reintegração social dos condenados”*.⁶

O vórtice provocado em todos os quadrantes da sociedade portuguesa pela Revolução de 25 de Abril de 1974 não vai deixar incólume a legislação que regula os Serviços Prisionais.⁷ Diversas matérias inerentes à execução de penas são revistas e inovadas, entre elas o primado da reinserção social, onde se prevê a maior aproximação possível dos moldes da vida em liberdade, expressa no artigo 2º do Decreto-Lei 265/79, como finalidade da execução de pena privativa de liberdade, igualmente plasmado nos regimes de flexibilização da execução, tentando evitar-se as conseqüências nefastas do afastamento imposto da vida em sociedade (Silva, 2012).

Ao recluso, a quem são tacitamente reconhecidos os direitos fundamentais e essenciais enquanto cidadão, requer-se uma colaboração responsável no seu processo de ressocialização, implicando-o no seu próprio plano de reabilitação e reinserção, deste constando uma panóplia de áreas de intervenção, como sendo

⁵ *Preâmbulo do Decreto-Lei nº 36 674 de 18.6.1945*

⁶ *Preâmbulo do Decreto-Lei nº 783/76 de 29.10*

⁷ *Referira-se, pela acrescida importância, a publicação do Decreto-Lei nº 265/79 de 1 de Agosto, da autoria do Professor Eduardo Correia, mais tarde alterado pelo Decreto-Lei nº49/80 de 22 de Março e pelo Decreto-Lei nº 414/85 de 18 de Outubro.*

a ocupação laboral, a formação profissional, o ensino, e a análise e definição conjunta de medidas de flexibilização da pena e de preparação para a liberdade, mais favoráveis para o recluso, que se assume já como um sujeito de direito, responsável por um salutar retorno à sociedade.⁸

Decorrente deste ideal surge o direito à remuneração do trabalho prestado, bem como o acesso aos benefícios da segurança social. Segundo Figueiredo Dias, (1993) é certo o peso dessocializador do corte das relações do recluso com a sociedade, nomeadamente com os laços familiares, com a atividade profissional e com as relações sociais decorrentes do cumprimento de pena privativa de liberdade, agravado ainda com a inserção num ambiente com caráter essencialmente criminógeno (Dias, 1993).

No entanto, com o intuito de diminuir estes efeitos menos sadios é publicado o Decreto-Lei nº 49/80 de 22 de Março, que viria a alterar o Decreto-Lei nº 265/79, estatuidando o regime aberto e as saídas do estabelecimento, com vista a um retorno paulatino, programado e assistido, consentâneo à vida social.

O artigo 58º do Decreto-Lei nº 265/79 vem regular o regime aberto voltado para o exterior (RAVE), enquanto medida especialmente favorável no que se prende com a flexibilização da execução da medida privativa de liberdade, requerendo um comprometimento voluntário do recluso no sentido de se mostrar colaborante e responsável no seu processo de reintegração na sociedade. A permanência neste regime faculta ao recluso a possibilidade de exercer atividades profissionais, incrementar e potenciar o seu percurso formativo ou frequentar programas de tratamento de toxicoddependência (Pinto, 2010).

Por seu turno, o regime aberto voltado para o interior (RAVI), já só permite o exercício laboral, que pode ocorrer intra ou extramuros, sob vigilância descontínua, detendo o diretor do respetivo E.P. o poder de o autorizar, após aprovação em Conselho Técnico Interno.

Conclui-se que a essência das medidas de flexibilização não é senão um planeamento eficaz e conseqüente do regresso à sociedade. São ainda de apontar a criação do Instituto de Reinserção Social (IRS), com a publicação do Decreto-Lei nº 319/82 de 11 de Agosto, cujas competências se encontram

⁸ *“A execução das medidas privativas de liberdade deve orientar-se de forma a reintegrar o recluso na sociedade, preparando-o para, no futuro, conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem que pratique crimes.”*

plasmadas no seu artigo 2º⁹ com o desígnio de se reformar o serviço social prisional, tendo sido aprovada a primeira Lei Orgânica do referido Instituto a 20 de Maio pelo Decreto-Lei nº 204/83 que outorgou a este órgão capacidade de promoção da prevenção criminal e, de apoio a menores que apresentem ineptidões sociais ou que se encontrem em perigo (Dores, 2003).

Foi assinado um Protocolo de Acordo entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e o Instituto de Reinserção Social a 1 de Junho de 1984 com vista a uma definição clara dos objetivos que possibilitem uma intervenção concertada de ambos, no propósito da reinserção social, no entanto com o avançar do tempo este acordo veio a revelar-se ultrapassado.

O Decreto-Lei nº 401/82 de 23 de Setembro vem designar a medida de correção em centro de detenção na alínea d) do artigo 6º e nos artigos 10º, 11º, 12º e 13º enquanto regime penal especialmente aplicável a jovens entre os 16 e os 21 anos, no entanto, por nunca se ter verificado a instalação dos referidos centros de detenção, a medida nunca chegou a efetivar-se (Pinto, 2010).

Nascido da crescente preocupação com a problemática do consumo de estupefacientes surge o Decreto-Lei nº 15/93 de 22 de Janeiro, cuja tónica recai na necessidade concreta de atuar junto do delinquente toxicodependente com vista ao seu tratamento, razão pela qual se ajustam medidas e sanções penais e se criam zonas ajustadas dentro dos estabelecimentos prisionais para a comunidade toxicodependente a cumprir pena de prisão, privilegiando-se uma relação mais estreita com o serviço nacional de saúde. Assim é que a 3 de Agosto, através do Decreto-Lei nº 109/99 se garante a assistência médica a reclusos toxicodependentes, e por outro lado se implementa a realização de rastreios de doenças infecto-contagiosas, gratuitos, periódicos e se adotam normas de higiene, segurança e saúde no trabalho.¹⁰

Visando uma especial sensibilidade para com os reclusos que padecem de doença grave e irreversível em fase terminal, é criada a Lei nº 36/96 de 29 de Agosto que prevê a possibilidade de se alterarem os moldes de execução da pena, desde que não obstem princípios de prevenção ou de ordem e paz social.

⁹ *“Desenvolver as atividades de serviço social prisional e pós-prisional, bem como implementar as medidas penais não institucionais existentes ou que venham a ser consagradas na lei, relativamente a delinquentes imputáveis e imputáveis”*

¹⁰ Lei nº 170/99 de 18 de Setembro.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 122/99 de 20 de Agosto evidencia-se a regulação da vigilância eletrónica para cumprimento da obrigação de permanência na habitação, constante do artigo 201º do Código do Processo Penal (CPP).

A mais recente Lei, ¹¹ Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL) preconiza cinco grandes objetivos: a clarificação das incumbências do sistema penitenciário português, explicitação dos direitos¹² garantidos ao recluso, bem como dos deveres¹³ a que estão sujeitos, e evidenciação da necessidade de proteção da vítima, assumindo esta agora um papel com peso, a clarificação dos regimes de detenção e toda uma preocupação acrescida com a atuação do recluso uma vez liberto e devolvido à sociedade, isto é, concretizado com a prevenção da reincidência.

Foi publicado o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, o qual não só substituirá os regulamentos internos de cada Estabelecimento Prisional (EP) como regulamentará o CPP e o CEPMPL, código este, norteado pelo princípio orientador que é perentório quanto às condições de cumprimento da pena que devem respeitar a dignidade humana, e ser harmónicas com os princípios constitucionais, com o normativo internacional, e com a Lei em si.

Princípios como o do respeito pelos direitos e interesses do recluso, juridicamente protegidos; o da proibição de qualquer tipo de discriminação; o do fortalecimento relacional com a vida em meio livre; o da promoção de uma postura responsável que o recluso deve adotar depois de sentir que é parte ativa do tratamento e, por fim, o do entrosamento da execução da pena com a sociedade.

Com este Código o sistema prisional sai visivelmente renovado, encontrando-se devidamente enumerados os direitos e deveres, dos quais ressaltam o direito à informação, o direito a conhecer o seu processo individual, o direito dos filhos da massa reclusa feminina poderem permanecer junto da progenitora até aos cinco anos, o direito ao voto e o direito a que a sua vida privada e familiar seja resguardada.¹⁴

¹¹ Lei nº 115/2009 de 12 de outubro que aprova o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade

¹² Artigo 7º da Lei 115/2009

¹³ Artigo 8º da Lei 115/2009

¹⁴ Decreto-Lei nº 115/2009 de 12 de Outubro, artº 7º - Direitos do recluso

Por seu turno torna-se relevante o entendimento de que a definição de deveres é toda ela direcionada para uma atuação regrada, decorrente da ordem, disciplina e segurança que orienta uma Instituição deste caráter, mas concomitantemente porque se considera que esta disciplina será “terapêutica” para um bom retorno à vida em sociedade.

O Ministério Público (MP) ganha neste articulado um maior poder de intervenção, concertado com o TEP, sendo certo que ambas as decisões, de colocação de um recluso em regime de segurança ou em regime aberto deverão ser comunicadas às entidades supervisoras, para que as mesmas verifiquem e decidam da sua legalidade (Pinto, 2010).

Toda a matéria relacionada com o regime disciplinar foi revisto e redefinido, com o objetivo de se perfilharem regras pautadas pelas garantias do recluso, como sendo a proibição da analogia para caracterizar uma infração, a proibição de uma dupla punição pela mesma infração, uma clara definição dos termos: reincidência disciplinar, concurso de infrações e infração disciplinar continuada, uma enunciação das infrações disciplinares, o estabelecimento de regras acerca dos regimes de prescrição e suspensão do procedimento disciplinar e por fim a oportunidade que o recluso tem de apresentar provas em sua defesa.¹⁵

Foi consignado o direito ao recluso de poder fazer reclamações, petições, queixas e exposições, com a finalidade de ser esclarecido e assertivo já que se encontram definidos na lei os órgãos ou entidades a quem o mesmo pode recorrer, estando prevista uma resposta obrigatória por parte do diretor do EP no prazo máximo de 30 dias.

Ampliada que foi a intervenção do TEP, este incrementa o controlo sobre os atos da administração prisional, cabendo-lhe anular ou não a decisão impugnada pelo M.P. face ao princípio da jurisdicionalização da execução, cabendo-lhe igualmente a homologação do PIR, bem como eventuais alterações ao mesmo. No que concerne à ligação entre o recluso e a administração prisional, o MP vê ampliado o seu poder de impugnação sobre resoluções da segunda, perante o TEP.

Consagra-se também a programação da execução das penas e medidas privativas da liberdade, procedendo-se numa primeira fase ao levantamento das

¹⁵ Decreto-Lei nº 115/2009 de 12 de Outubro, arº 102 a 108 - Medidas disciplinares.

necessidades e riscos individuais e numa segunda fase organizam-se os meios e a execução do plano individual de readaptação. No entanto, esta programação já se encontrava prevista em legislação anterior, no entanto poucas vezes exercida por uma série de contingências intrínsecas ao sistema prisional, que não nos parecem, ainda, minimamente ultrapassadas nem diminuídas. Não obstante, a ênfase e utilidade demonstrada nesta matéria é reforçada a importância de um planeamento consequente e da elaboração do supradito PIR, designando a individualização, a programação e o faseamento da execução das penas e medidas de privativas da liberdade (Pinto, 2010).

Da avaliação do recluso, da sua vida pregressa, pretende-se um levantamento de informações acerca do meio social em que o recluso estava inserido, do seu estado de saúde, bem como das possíveis lacunas nas proficiências adaptativas do mesmo, do risco ou perigosidade patenteadas nas suas atitudes e comportamentos, e do seu risco de evasão feito à análise retrógrada para que se possa partir para a organização do seu PIR (o qual deverá contar com a adesão voluntária do recluso), onde serão delineadas as estratégias e estratagemas possíveis, mas necessários ao tratamento do recluso com especial enfoque na formação académica e profissional, bem como da atividade laboral, instrumento este previsto, como obrigatório, para os casos em que o remanescente da pena a cumprir exceda um ano, para os reclusos com menos de 21 anos e para penas relativamente indeterminadas.

No caso dos presos preventivos, considerou-se benéfica (sempre em consonância com a sua adesão voluntária) a sua avaliação, com o fito de o motivar e nortear para e com as atividades ou programas existentes no EP, sendo certo que os frutos desta avaliação possam, e devem, ser postos à consideração do tribunal que o tutela para uma eventual alteração da medida de coação, prevendo-se e tendo sempre igualmente em conta que o preso preventivo possa receber visitas diárias, salvo ordem em contrário (Dores, 2009).

Definitivamente, sendo esta a “nova ordem” do CEPMPL, toda a execução de pena ou medida privativa de liberdade se orienta para uma reinserção social coerente e bem sustentada, devendo ser disponibilizados ao recluso instrumentos cívicos tais como a sua inclusão no Sistema Nacional de Saúde, bem como nas políticas nacionais de educação, formação profissional e apoio social.

O trabalho desenvolvido durante o período de cumprimento da pena desempenha um papel vital já que se considera que o mesmo preparará o recluso para a vida em meio livre, dada a sua vertente formativa, proporcionando-lhe a aquisição de competências sociais e o ganho de valores reconhecidos de responsabilidade, assiduidade e interesse, que lhe serão úteis uma vez em liberdade, não tendo sido descuidada a proteção do recluso / trabalhador, já que se afirmam princípios de dignificação do trabalho, de proteção contra interesses económicos e de defesa contra condições insalubres ou perigosas durante a atividade laboral, privilegiando-se o desenvolvido em unidades produtivas de natureza empresarial, reguladas em diploma próprio e onde as condições devem ser análogas aos cidadãos livres (Patriño, 2009).

É equiparado o trabalho realizado intramuros, como sendo a prestação de serviços auxiliares de limpeza e manutenção das instalações prisionais, no que toca à remuneração e à proteção conferida em matéria de acidentes de trabalho e doenças decorrentes da atividade laboral (Silva, 2012).

Os serviços prisionais operam coletivamente com entidades públicas e privadas com vista à criação de postos de trabalho, que pode ser operado dentro e fora dos estabelecimentos prisionais, sob supervisão dos serviços prisionais. Há inclusivamente, em vigor, em vários estabelecimentos protocolos de colaboração entre os EP`s e as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesias das suas áreas de influência, em que os reclusos são contratados para funções laborais, contínuas ou sazonais, equivalentes e em consonância com outros serviços operados por empresas ou particulares (DGSP, 2009).

A opção do recluso pela frequência de cursos de formação profissional e frequência do ensino académico, a assiduidade, o empenho e sentido de responsabilidade demonstrado nas atividades laborais, vão pesar na decisão da atribuição das medidas de flexibilização da pena, que compreendem a concessão das licenças de saída jurisdicional (LSJ); licenças de saída de curta duração (LSCD); regime aberto no interior (RAI) e no exterior (RAE) bem como numa fase posterior, a partir do meio da pena, na concessão da liberdade condicional (LC), gratificando-se de algum modo o recluso pela sua dedicação ao tratamento que lhe foi proposto, no âmbito do planeamento do mesmo (Ramos, 2011).

Sendo uma das diretrizes orientadoras a colaboração com as comunidades circunvizinhas, cabe à administração prisional promover e captar, promover e incentivar o envolvimento de instituições de solidariedade social ou particulares, em atividades culturais, formativas, de apoio social e económico, bem como a promoção e testagem prática dos reclusos na comunidade tendo em vista a futura reinserção social.

O CEPMPL pretende, com algumas diretrizes e normas, incorporar a figura da modificação da pena atualmente regulada pela Lei nº 115/2009 de 12/10, dadas as especificidades da execução de penas por indivíduos em condição incompatível com a normal manutenção em meio prisional, tendo sido, em grande número de casos, invocadas razões humanitárias.

Fica igualmente definido que a intervenção do tribunal julgador cessa com o trânsito em julgado da sentença condenatória em pena privativa da liberdade, confiando ao TEP o acompanhamento e fiscalização da execução de pena de prisão e da detenção preventiva, por três motivos: (i) - evitar-se um tratamento menos favorável do preso preventivo; (ii) - igualdade de tratamento de todos os indivíduos privados de liberdade; (iii) - uniformização da jurisprudência dos Tribunais de Execução das Penas.

Com a promulgação deste código, o TEP assume não só o poder de controlar as matérias inerentes à execução, bem como de alguns atos da administração prisional, competindo paralelamente ao Ministério Público a visita de estabelecimentos prisionais, procedendo à audição dos reclusos, competindo-lhe também, a verificação da legalidade das decisões da administração prisional, ao mesmo tempo que lhe é conferida legitimidade para recorrer das decisões do TEP e para participar nos Conselhos Técnicos.

Define também essa Lei que para cada recluso deverá ser organizado no TEP um processo único partindo dos autos principais aos quais serão apensados todos os outros, visando-se deste modo a uniformidade de critérios de decisão e o acesso facilitado à evolução do processo de reinserção social.

Ao juiz do TEP compete também a homologação do PIR depois de o mesmo lhe ser remetido pelo Estabelecimento Prisional que o elaborou e depois de este ter sido aprovado em Conselho Técnico interno presidido pelo Diretor do EP respetivo.

2. Reinserção Social como principal objetivo da Justiça

Uma reinserção social, ou ressocialização ou até reintegração de sucesso é sem dúvida o objetivo último, mas não deve ser o único que faz pulsar todo um sistema prisional. Neste sentido Sangion (2001, p. 113) diz: que no âmbito dos estudos sobre os fins da pena criminal, dentre aquelas orientadas por finalidades de prevenção especial (positiva e negativa), a (re)socializadora não se afigura como única, apesar da doutrina se orientar sempre no sentido da *reinserção social*, que se quer bem sucedida, por se ter conseguido que o recluso, durante o período em que esteve apartado da sociedade em cumprimento de medida privativa de liberdade, adquirisse competências sociais, profissionais, de aprendizagem, educativas, familiares, económicas, valores de responsabilidade, de respeito por si próprio, pela comunidade e até pelo ordenamento jurídico, que ganhasse hábitos saudáveis e quiçá até se tornasse o suficientemente diligente para querer, numa fase posterior, ajudar outros indivíduos que se encontrem privados da liberdade.

Assim, podemos sintetizar que o objetivo da aplicação de uma pena ou medida privativa de liberdade, “... *a ressocialização, enquanto trabalho de remodelação do indivíduo associal que o preparará para a reinserção, sendo que esta por seu turno lhe garantirá um lugar na sociedade*”. Adotou-se uma “*perspetiva abrangente, que implica no mesmo processo de socialização o delincente, o Estado e toda a sociedade*” (Rocha, 2005, p. 251).

Atualmente, todo o sistema de aplicação de penas e medidas privativas da liberdade se encontra projetado no eficaz tratamento do recluso, podendo até pensar-se que os fins intimidativos ou repressivos de uma pena de prisão saem obliterados no seu arquétipo, mas a questão é que se existir uma técnica devidamente aplicada, consciente, realista, adequada e consequente, e tempo para aplicar a mesma, certamente se conseguirá obter um tratamento apropriado e em última análise uma reinserção inteligentemente programada, plausível e concretizável (Cardoso, 2010).

A Lei nº 115/2009 de 12/10 contempla o sentido de responsabilização do recluso nos seus artigos 3º nº 6: “*A execução promove o sentido de responsabilidade do recluso, estimulando-o a participar no planeamento e na execução do seu tratamento prisional e no seu processo de reinserção social, nomeadamente através de ensino, formação, trabalho e programas*”.

Também o artigo 5º nº2 diz: *“O tratamento prisional consiste no conjunto de atividades e programas de reinserção social que visam a preparação do recluso para a liberdade, através do desenvolvimento das suas responsabilidades, da aquisição de competências que lhe permitam optar por um modo de vida socialmente responsável, sem cometer crimes, e prover às suas necessidades após a libertação”* mas a questão é que no concreto, não é legítimo exigir do condenado a sua entrega desinteressada ao processo de tratamento, até porque a lei praticamente premeia a participação dos reclusos como se verifica na sua letra: *“A participação do recluso em programas é tida em conta para efeitos de flexibilização da execução da pena”*¹⁶, o que acaba por desvirtuar o propósito, dado o comportamento manipulativo da massa reclusa.

Assim *“o Estado já não se sente imbuído de uma missão dessocializante que, mantendo os indivíduos submetidos a um interesse geral, autorize métodos de coação individual ou coletiva próprios do controle social. Deixou também de existir, entre o Estado e o indivíduo, qualquer relação que funde um equilíbrio socializante”*.¹⁷ Porque afinal, *“O Estado renunciou à sua função integradora, recuou e aceitou funcionar como garante, contra si próprio, da proteção e promoção dos direitos da pessoa (direitos egoístas)”* (Rodrigues, 2002, p. 144). Em síntese, o Estado restringiu o seu domínio para aumentar aquele que reserva à livre determinação da pessoa.

Verifica-se que *“na execução da sanção, a conceção autoritária evolva-se, não admitindo o tratamento com vista à socialização contra a vontade do recluso”* (Rodrigues, 2002, p. 146), isto porque *“A política criminal foi, assim, apanhada no centro de uma insuperável contradição, pois tornou-se prisioneira de um paradoxo. Observado como principal ameaça à liberdade individual, o Estado é intimado simultaneamente a desenvolver um sistema de proteções jurídicas para garantir o exercício de direitos e a apagar-se precisamente pelas mesmas razões. É um movimento circular de demanda de proteção ao Estado e de exigência de autonomia do indivíduo”* (Idem, p. 144).

O passado acabou por legar no presente uma fenda entre o legislado e o exequível e executado em matéria de reinserção. Um brando e desinteressado empenho da sociedade, a carência de vontade política, e uma ineficaz

¹⁶ Lei 15/2009 12.10 – artigo 47º nº 6

¹⁷ Rodrigues, A.M., 2002:144 citando J. de Maillard, Crimes e Leis, 1994: 98

organização da gestão governamental que dimana no défice de meios humanos, técnicos, formativos e materiais previstos na Lei, comprometem toda a política prisional (Dores, 2003).

2.1. Práticas e Políticas de Reinserção Social

O Sistema Prisional hoje integrante da ex-Direção Geral de Reinserção Social, sendo agora Direcção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais (DGRSP), é um conjunto de órgãos funcionais com a competência da execução de penas e medidas privativas de liberdade, garantindo o cumprimento da pena e a criação de condições para a reinserção social dos reclusos dando um veemente contributo para a defesa da ordem pública e da paz social.

A DGRSP é um serviço da administração pública direta do Estado, integrado no Ministério da Justiça, tendo sido a orgânica da DGRSP estabelecida pelo Decreto-lei n.º 215/2012 de 28 de Setembro, publicada no DR nº 189 Iª série p. 5470.

O Decreto-lei nº 51/2011 de 11 de Abril aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, que visa regulamentar o CEPMPL. Neste regulamento estão plasmadas as normas e diretrizes que se pretende implementar no tratamento penitenciário dos reclusos, nomeadamente *“...concretiza os incentivos ao ensino e á formação, as condições de organização das atividades socioculturais e desportivas e a colaboração com instituições particulares e organizações de voluntariado”*.¹⁸

O tratamento penitenciário pode ser abordado, como um conjunto de normas jurídico-legais de que a administração penitenciária dispõe, na medida em que a duração da pena permita, com vista à melhoria das condições afetas ao próprio estabelecimento prisional, e ao incremento de competências no recluso, de modo a conseguir-se a sua reinserção na sociedade, tendo dotado o indivíduo de uma conduta responsável e idónea, afastando-o da sua pregressa postura de comportamentos criminógenos (Pinto, 2010).

Dado que a reinserção social do recluso é, no fim, o objetivo principal do cumprimento de uma pena, esta deve ser não só suficientemente castigadora mas necessariamente curativa do indivíduo que a cumpre, é intenção de todo o sistema adaptar o recluso à sociedade para a ela o devolver livre e ajustado às

¹⁸ *Preambulo do Decreto-Lei nº 51/2011, § 5*

normas vigentes, iniciando esse desiderato com as previstas medidas flexibilizadoras da pena, complementadas com a possível e desejável intervenção não só da família mas também de pessoas e ou organizações da sociedade civil.

No sentido de aprimorar a famigerada reinserção social tem havido e continua a haver a intenção de abertura das cadeias ao mundo livre, com a colocação de mão-de-obra reclusa ao serviço de várias entidades, públicas e privadas, tanto através de protocolos oficialmente aceites, como de contratos de trabalho, alguns deles sazonais, mas nem por isso menos importantes.

Uma das duas vertentes mais manifestamente positivas da ocupação laboral dos reclusos tem a ver, com a sua capacidade e preparação para o impedimento do tempo livre, abrindo caminhos de responsabilidade e coerência na sua capacidade de reintegração social, também o facto de esse trabalho poder ser aproveitado pela parte contratante para, em condições vantajosas, poder ser encaminhado para serviços mais sociais, desde a recuperação de habitação social e outros serviços de inquestionável valor para as populações, como limpezas e jardinagem (Silva, 2012).

Esta atividade é especialmente reconhecida pela própria população que aplaude não só o aproveitamento da mão-de-obra reclusa, mas também reconhecendo a sua utilidade e benefício retirado do mesmo, pela sociedade civil (DGSP, 2009, p. 91).

Esta prática tem vindo a ter também do lado dos reclusos, uma grande aceitação e regozijo, estando eles sempre disponíveis para ser integrados nestes grupos de trabalho.

De igual modo por parte das entidades patrocinadoras do trabalho se têm recolhido rasgados elogios, tanto ao trabalho efetuado pelos reclusos como e muito especialmente ao seu comportamento e sentido de responsabilidade (DGSP, 2009, p. 92 a 97).

2.2. Plano Individual de Readaptação (PIR)

O Plano Individual de Readaptação visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de

ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior.¹⁹

O PIR (Anexo 1) assume-se enquanto instrumento de trabalho essencial para os Técnicos Superiores de Reeducação (TSR) e outros técnicos dos serviços prisionais, operando numa base contratual entre o sistema prisional e o indivíduo recluso, de modo a ocupar o tempo de reclusão da forma mais pró-ativa possível, provendo ao recluso a oportunidade de adquirir novas competências ou robustecendo as já existentes, por forma a inseri-lo ajustadamente no meio livre (Ramos, 2011).

Este instrumento deve ser considerado um processo dinâmico, que embora elaborado no início da pena de prisão, se deve reajustar constantemente à realidade, tendo por base um diagnóstico inicial de necessidades (por áreas específicas), a perspetiva avaliativa do recluso, os objetivos a prosseguir, as ações a desenvolver, a estimativa previsível do tempo para a sua aplicação, e os expedientes necessários para a sua efetivação.

De acordo com a Lei nº 115/2009 de 12 de outubro, o sistema prisional compromete-se a elaborar um PIR para todos os reclusos com menos de 21 anos ou condenado com pena relativamente indeterminada e para os restantes cuja pena exceda um ano, no âmbito do tratamento penitenciário.²⁰

O tratamento penitenciário que visa a preparação para a liberdade, decompõe-se nas áreas do ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior, sendo o caminho traçado com base na avaliação feita ao recluso, e trilhado pelo mesmo de forma voluntária.

Apesar da aplicação menos bem-sucedida do PIR num passado recente, perspetiva-se e augura-se que doravante a sua realização seja efetiva e profícua (Pinto, 2010).

2.3. Contexto legal da aplicação do PIR

O Decreto-Lei nº 51/2011 de 11 abril aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, que visa regulamentar o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade, concretizando os princípios fundamentais nele definidos.

¹⁹ Lei nº 115/2009 de 12 de outubro Artigo nº 21 nº 3

²⁰ Artigo nº 21, nº 1 e nº 2

A Lei nº 115/2009 de 12 de Outubro aprova o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade e relativamente ao PIR diz:

Se o recluso der entrada no estabelecimento prisional já condenado por sentença transitada em julgado, a avaliação e a programação do tratamento prisional adequado ou a elaboração do plano individual de readaptação, sempre que este seja obrigatório, são concluídas no prazo de 60 dias.²¹

Se o recluso preventivo vier a ser condenado por sentença transitada em julgado, procede -se, no prazo de 60 dias, à atualização da respetiva avaliação e à programação do tratamento prisional adequado ou à elaboração do plano individual de readaptação, sempre que este seja obrigatório.²²

O recluso pode ser transferido para estabelecimento prisional ou unidade diferente daquele a que está afeto, para favorecer o seu tratamento prisional, a aproximação ao meio familiar e social, a execução do plano individual de readaptação, o tratamento médico e por razões de ordem e segurança.²³

O artigo 21.^o ²⁴ institui o plano individual de readaptação dando-lhe força de Lei e regulamentando o mesmo, com as seguintes diretrizes: 1 – Sempre que a pena, soma das penas ou parte da pena não cumprida exceda um ano, o tratamento prisional tem por base um plano individual de readaptação, o qual é periodicamente avaliado e atualizado, nos termos previstos no Regulamento Geral. 2 – Independentemente da duração da pena, o PIR é obrigatório nos casos de reclusos até aos 21 anos ou de condenação em pena relativamente indeterminada. 3 – O PIR visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior. 4 - A elaboração do PIR sustenta-se na avaliação do recluso, efetuada nos termos do artigo 19.^o 5 - Na elaboração do PIR deve procurar-se obter a participação e adesão do recluso. 6 - No caso de recluso menor, o PIR é também elaborado com a participação dos pais, do representante legal ou de quem tenha a sua guarda, se houver benefício para a sua reinserção social. 7 - O PIR e as suas alterações são aprovados pelo diretor do estabelecimento prisional e

²¹ Artigo 19º § 4

²² Artigo 19º § 7

²³ Artigo 22º § 1

²⁴ Lei nº 115/2009 de 12 outubro, DR Iª série, nº 197, pág. 7429

homologados pelo tribunal de execução das penas. 8 - Um exemplar do PIR e das respectivas atualizações é entregue ao recluso.

Relativamente à homologação do PIR o artigo 172º diz: 1 - Recebido e autuado o plano individual de readaptação ou o plano terapêutico e de reabilitação, a secretaria, independentemente de despacho, abre vista ao Ministério Público para que se pronuncie. 2 - De seguida, vão os autos conclusos ao juiz, o qual despacha no sentido de: a) Homologar o plano; b) Não homologar o plano, indicando as razões da sua decisão. 3 - O despacho de homologação é notificado ao Ministério Público e ao recluso e comunicado, acompanhado de certidão integral do plano homologado, ao respetivo estabelecimento e aos serviços de reinserção social. 4 - No caso de não homologação, o despacho é notificado ao Ministério Público e comunicado ao estabelecimento para que, no prazo de 15 dias e com observância das formalidades legalmente exigidas, se proceda à reformulação do plano. 5 - À homologação das alterações do plano aplica-se o disposto nos números anteriores.

O próprio Código Penal²⁵ na sua secção III, artigo 89º, disposições comuns, Plano de readaptação, diz: 1 - Em caso de aplicação de pena relativamente indeterminada, é elaborado, com a brevidade possível, um plano individual de readaptação do delinquente com base nos conhecimentos que sobre ele houver e, sempre que possível, com a sua concordância. 2 - No decurso do cumprimento da pena são feitas no plano as modificações exigidas pelo progresso do delinquente e por outras circunstâncias relevantes. 3 - O plano e as suas modificações são comunicados ao delinquente.

No Código do Processo Penal (CPP) o PIR é referido, no artigo 509º: 1 - No prazo de 30 dias após a entrada no estabelecimento prisional, os serviços técnicos prisionais elaboram plano individual de readaptação, que inclui os regimes de trabalho, aprendizagem, tratamento e desintoxicação que se mostrem adequados. Para tanto, são recolhidas as informações necessárias de quaisquer entidades públicas ou privadas e utilizada, sempre que possível, a colaboração do condenado. 2 - O plano individual de execução e as suas modificações, exigidas pelo progresso do delinquente e por outras circunstâncias

²⁵ Decreto-Lei nº 59/2007 de 4 de setembro. Diário da República nº 170 – Iª Série. (Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro)

relevantes, são submetidos a homologação do Tribunal de Execução das Penas e comunicados ao delinquente²⁶.

Passados que estão alguns anos sobre a “imposição” da elaboração do PIR, por parte dos Técnicos, com a anuência e adesão do recluso indigitado no seu plano individual, tem-se vindo a notar que este instrumento tem vindo a ser essencialmente um modelo preenchido para ordenar como boas as estatísticas da DGRSP, no que toca a reinserção social.

Desde muito cedo os Técnicos viram neste instrumento uma boa ferramenta de trabalho cuja finalidade e objetivos não carece de dúvida nem irresolução, no entanto havia que fazer algo mais do que preencher o modelo em vigor, a contar para os objetivos laborais e estatísticos, e operacionalizar e implementar a filosofia que lhe esteve na origem, tornando-o um verdadeiro instrumento orientador de uma boa reinserção social (Cunha, 2009).

Paralelamente ao preenchimento do PIR, embora possa não ser em simultâneo, tem também que ser feita uma Avaliação ao recluso, outro modelo²⁷ da DGRSP, esta avaliação é feita conforme previsto no art.º 19º (Avaliação do recluso) - 4 do CEPMPL, *“se o recluso der entrada no estabelecimento prisional já condenado por sentença transitada em julgado, a avaliação e a programação do tratamento prisional adequado ou a elaboração do plano individual de readaptação, sempre que este seja obrigatório, são concluídas no prazo de 60 dias”*.²⁸

O PIR²⁹, acompanhado da Avaliação e depois de aquele ser assinado pelo Técnico e respetivo recluso, vai a conselho técnico interno e sendo aprovado é assinado pelo Diretor do EP que depois o envia ao TEP para aprovação. Depois de homologado é enviada uma cópia ao recluso, para conhecimento.

²⁶ Lei 49/2007 de 29 de Agosto

²⁷ Modelo DSEEFPARSR/2004 da DGSP

²⁸ Lei nº 115/2009, de 12 de outubro (Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade) Artigo 19º - 4

²⁹ Modelo SIPR_0145-DGSP

Parte II. Estudos Empíricos

O objetivo primeiro desta investigação consistiu em avaliar a perspectiva dos Técnicos sobre o PIR, instrumento amplamente utilizado no sistema prisional, visando, se possível, a sua revisão concetual e/ou metodológica no sentido de uma melhor adequação ao objetivo a que se destina. Para isso realizaram-se dois estudos complementares, simultâneos, com recurso aos mesmos participantes.

O primeiro estudo é de natureza quantitativa e visa avaliar a perspectiva dos participantes relativamente ao grau de adequação da versão atual³⁰ do PIR aos propósitos a que se destina. Este estudo é complementado com outro, de natureza qualitativa, recorrendo à técnica de evocação livre (onde a complexidade das respostas foi totalmente deixada ao critério dos respondentes) que tem como objetivos sumários: (i) identificar propostas de alteração no instrumento (inclusão/exclusão/reformulação); (ii) avaliar a articulação entre as práticas de acompanhamento aos reclusos e o PIR; (iii) identificar os principais constrangimentos associados à elaboração/implementação do PIR.

Depois de analisadas as respostas e compreendendo o que, na opinião dos TSR, está a dificultar a implementação prática do instrumento, faremos uma proposta de alteração do mesmo.

3. Método

Idealizado que está o objetivo principal deste estudo, tornar o PIR possível, transformando-o num instrumento útil para a reinserção social, tornou-se obrigatório o estudo empírico, apoiado em práticas diárias, alargado aos Técnicos da DGRSP, no sentido de recolher os dados necessários à sua funcionalidade e exequibilidade.

3.1. Participantes

À data de início do estudo existiam 195 TSR's nos EP's, contudo, como garante do anonimato do questionário, apenas foram considerados elegíveis para a investigação os 160 técnicos que não trabalhavam sozinhos no estabelecimento prisional (84,6%).

³⁰ *Mod.SIPR_0145-DGSP – Anexo 6*

As idades dos participantes variam entre os 30 e os 59 anos de idade, com uma média situada nos 43,7 anos de idade, enquanto os anos de serviço, dos respondentes, variam entre apenas um ano e os 30 anos de serviço efetivo como Técnicos, tendo-se verificado, neste parâmetro, uma média de 12,1 anos como TSR. Verificamos que as respostas vieram de todas as áreas do TEP, distribuídas percentualmente: 42,9% de Lisboa; 28,6% de Coimbra; 26,5% de Porto e 2,04% de Évora.

Relativamente à área de formação académica verificou-se que 44,4 % dos respondentes tinham como principal área de formação académica a Psicologia (1), 28,9% o Serviço Social (2), 8,9% a Sociologia (3), 6,7% as Ciências Sociais (4), 2,2 % da área do Direito (5) e os restantes 8,9% de diversas áreas (6), como desporto ou professores.

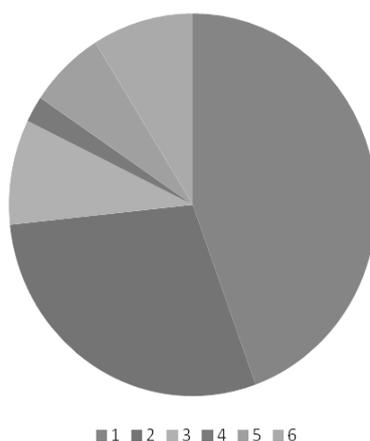


Figura 1 – Formação Académica dos participantes

3.2. Procedimentos

Cumprindo o despacho regulamentar da DGRSP, relativo a Estudos e Investigações Académicas em Meio Prisional, no início da investigação e durante o 1º ano do mestrado foi pedida autorização ao Senhor Diretor Geral de Reinserção e Serviços Prisionais para proceder a uma investigação no âmbito do estudo desta tese, através do ofício e projeto de investigação (anexo 2).

Depois de construído e retificado, com o pré-teste, o instrumento (anexo 3) foi remetido à DGRSP para aprovação, que autorizou (anexo 4) que o mesmo fosse enviado aos Srs. Diretores dos EP's (anexo 5), para ser entregue aos Técnicos elegíveis, convidados a colaborar na investigação (anexo 6).

Optou-se então por enviar para todos os EP's onde trabalhavam pelo menos mais do que um TSR, o número de questionários correspondente ao número de potenciais participantes no estudo, juntamente com mesmo número de envelopes pré taxados e endereçados ao ISCS-N, Gandra, com a indicação que deveriam ser enviados individualmente depois de respondidos, não havendo assim a possibilidade de saber de onde nem quem estava a responder.

As instruções esclareciam o objetivo do estudo, garantindo o anonimato das respostas e a confidencialidade dos dados recolhidos e reiterando o carácter voluntário da participação. Participaram 63 técnicos, mas destes apenas foram seleccionados 57 questionários, dado que, os restantes 6, foram devolvidos totalmente em branco. Desta forma o índice de adesão foi de 35,63%.

3.3. Instrumento

O instrumento designado “Instrumento para Avaliação do PIR” é constituído por três partes, sendo a primeira o questionário propriamente dito. Este é formado por 22 itens com uma escala Likert de sete pontos que varia entre -3 “Totalmente Inadequado” e 3 “Totalmente Adequado” sendo a instrução dada: *“Tendo sempre em consideração que o PIR “ (...) visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional (...)” (Lei 115/2009, artigo 21º), pedimos-lhe a sua opinião relativamente ao grau de adequação de cada uma das seguintes áreas e dimensões do mesmo. (...) A sua avaliação do grau de adequação deve sempre procurar nortear-se por critérios relacionados com a relevância e/ou utilidade do que está a ser alvo de avaliação para os objetivos inerentes ao PIR. “*

A segunda parte do instrumento está elaborada como uma entrevista não estruturada, constituída por sete questões abertas que solicitam propostas sobre alterações a realizar no PIR. Por uma questão de facilidade de análise da informação recolhida, resolveu-se organizar a recolha destas propostas por grandes dimensões: inclusão de novas áreas temáticas, exclusão de conteúdos, reformulação de conteúdos; formas de potenciar a articulação entre o PIR e a Avaliação, (Anexo 7)³¹; periodicidade da revisão do PIR e, ainda, sobre os aspetos a priorizar na avaliação do PIR. A última questão aberta foca-se nos constrangimentos sentidos na elaboração e implementação do PIR.

³¹ Modelo DSEEFPARSR/2004

A terceira parte do instrumento consiste apenas numa breve ficha de caracterização: formação de base, tempo de serviço na carreira e idade, bem como a área do TEP em que o EP se enquadra.

Depois de elaborado, este instrumento foi submetido a um pré teste sumário, tendo sido pedido o seu preenchimento a quatro Técnicos Superiores, três dos Serviços Prisionais e um dos Serviços de Reinserção Social, com o pedido de avaliação e comentário da inteligibilidade do instrumento. Realizaram-se alguns ajustes ao nível da terminologia utilizada mas, de uma forma geral, o instrumento foi considerado adequado para a função a que se destinava.

4. Descrição dos Resultados

Com recurso ao programa *IBM SPSS Statistics* foi construída uma base de dados, com os resultados obtidos das respostas ao questionário usado no estudo quantitativo e posteriormente feita a análise estatística aos mesmos. Para o estudo qualitativo usou-se o programa Excel, registando, em cada questão, todas as respostas obtidas.

4.1. Estudo Quantitativo

Na Figura 2 apresentam-se os resultados da adequação do PIR pelos 21 itens incluídos no questionário.³² A maioria dos itens obteve uma avaliação entre “nem adequado, nem inadequado” (0) e “adequado” (1). Apesar de termos obtido dois valores negativos, nomeadamente nas dimensões “Nível comunitário” (item 10) e “Calendarização” (item 18), estes não diferem significativamente do ponto 0.³³ Também os itens 11 (“Preparação para a liberdade”), 14 (“Estrutura da execução do PIR”), 16 (“Ações passíveis de se desenvolverem”), 17 (“Setores/ Entidades a envolver”) e 19 (“Tipo de Avaliação do PIR”) não diferem igualmente de 0.³⁴

³² Os desvios-padrão das médias apresentadas na Figura II são, de cima para baixo, os seguintes: 1.10; 1.18; 1.22; 1.25; 1.20; 1.15; 1.29; 1.12; 1.24; 1.29; 1.40; 1.40; 1.13; 1.28; 1.37; 1.37; 1.38; 1.32; 1.35; 1.45; 1.36 e 1.62.

³³ Item 10: $t(56) < 1$; ; item 18: $t(56) < 1$.

³⁴ Item 11: $t(56) = 1.70$, ns; item 14: $t(55) < 1$; item 16: $t(55) = 1.36$, ns; item 17: $t(56) = 1.60$, ns; item 19: $t(56) = 1.18$, ns. O menor t de Student para uma amostra apresenta o seguinte valor: $t(56) = 2.12$, $p = .04$.

O padrão de médias, apresentado, não difere entre psicólogos e profissionais de outras ciências sociais, $F(9.04, 343.56) = 1.59$, *ns*. Este padrão também não varia com a área do TEP, $F(19.42, 398.04) = 1.24$, *ns*.³⁵

Relativamente ao item 20, que avalia em termos gerais o objetivo primordial do PIR, não se verificam diferenças significativas entre os TEP do Porto ($M = 0.31$, $DP = 0.42$), Coimbra ($M = 0.77$, $DP = 0.42$) e Lisboa ($M = 0.62$, $DP = 0.33$), $F(2, 44) < 1$. Também não se verificam diferenças significativas, $t(26.43) = -1.49$, *ns*, entre psicólogos ($M = 0.40$, $DP = 1.76$) e profissionais de outras ciências sociais ($M = 1.04$, $DP = 0.86$). Não se verifica correlação entre os anos de serviço³⁶ e adequação atribuída no item 20, $r < 1$.

Relativamente ao item 21, que avalia a fusão entre PIR e Avaliação, não se verificam diferenças significativas entre os TEP do Porto ($M = -0.08$, $DP = 1.68$), Coimbra ($M = 0.25$, $DP = 1.06$) e Lisboa ($M = 0.30$, $DP = 1.53$), $F(2, 41) < 1$. Também não se verificam diferenças significativas, $t(42) < 1$, entre psicólogos ($M = 0.40$, $DP = 1.43$), e profissionais de outras ciências sociais ($M = 0.33$, $DP = 1.27$). Não se verifica correlação entre os anos de serviço³⁷ e adequação atribuída no item 21, $r < 1$.

³⁵ Não foi considerado para análise o TEP de Évora devido ao facto de apenas ter 1 sujeito.

³⁶ Procuramos criar dois grupos de tempo de serviço: até 10 anos de serviço ($n = 21$) e com 11 ou mais anos de serviço ($n = 23$) mas não há diferenças entre estes dois grupos relativamente ao item 20, como seria expetável, nem em nenhum dos itens.

³⁷ Procuramos criar dois grupos de tempo de serviço: até 10 anos de serviço ($n = 21$) e com 11 ou mais anos de serviço ($n = 23$) mas não há diferenças entre estes dois grupos relativamente ao item 21, como seria expetável, nem em nenhum dos itens.

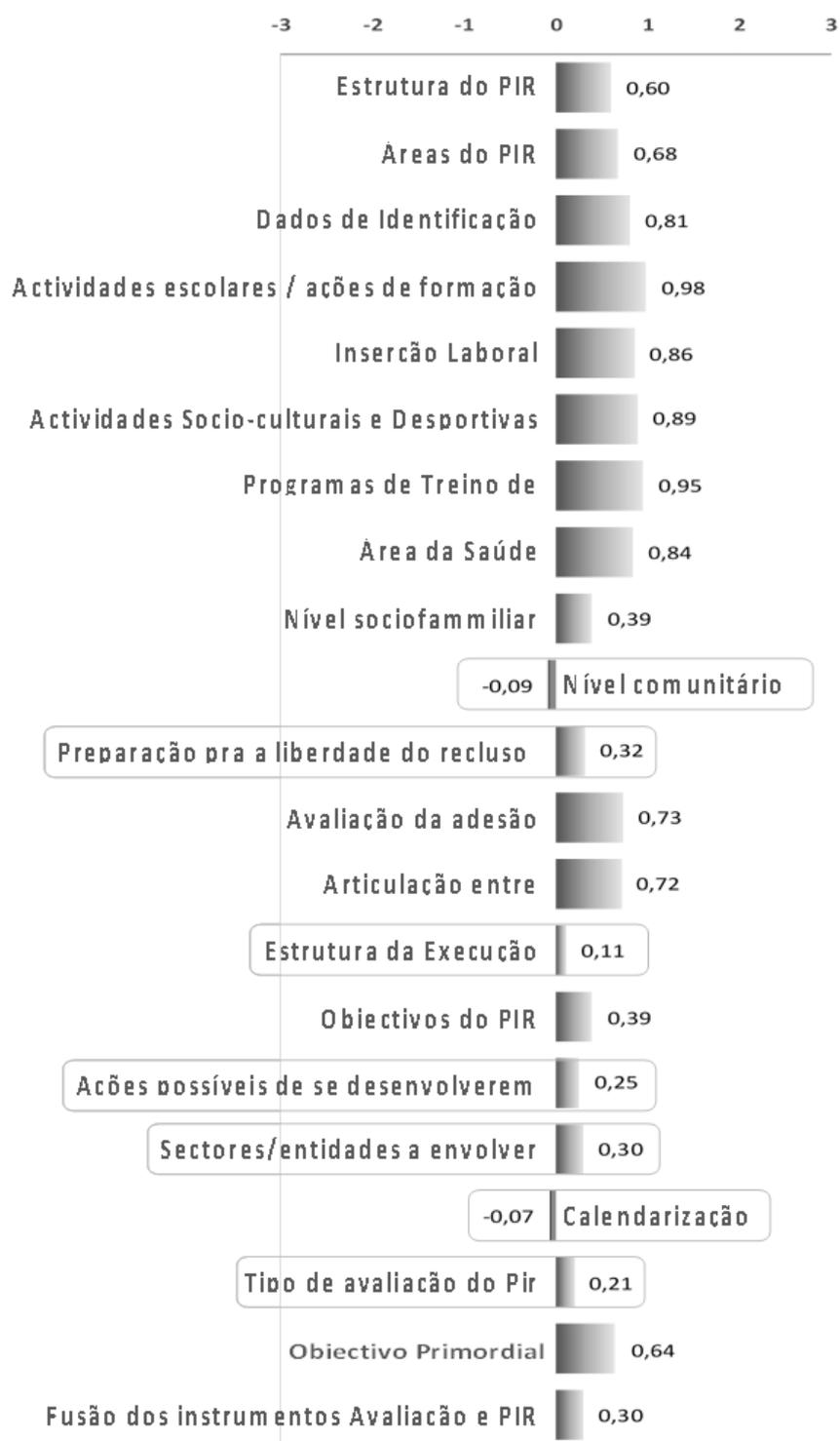


Figura 2 – Resultados da adequação do PIR

4.2. Estudo Qualitativo

A análise de conteúdos das oito questões de evocação livre sustentou-se numa série de etapas (i) procedeu-se à listagem lexical completa de todos os *inputs* fornecidos pelos inquiridos e introduzidos numa base de dados em folha de Excel, por número de resposta (questões e temas); (ii) com recurso a um dicionário da língua portuguesa foram concentradas as redundâncias lexicais, uniformizando assim as ideias idênticas apresentadas nas evocações livres; (iii) definiram-se categorias compostas por significados equivalentes, criando assim uma listagem uniforme de ideias, por tema. (iv) Esta lista foi então submetida a um acordo de juízes, visando a elaboração de categorias com um significado mais amplo e integrador. Este processo foi relativamente simples para algumas questões dada a natureza muito pragmática dos dados obtidos e a redundância dos conteúdos obtidos. Estas categorias mais integradoras foram ainda triadas por base no critério da representatividade: tinham que ter sido reportadas por pelo menos 10% dos participantes.

No Quadro 1 encontram-se esquematizados os resultados globais para cada uma das oito dimensões inquiridas, que correspondem a oito questões independentes entre si e tratadas individualmente, sendo apresentado o número total de respostas (Respostas) o número de inputs (Inputs), número de categorias após acordo de juízes (Categorias após acordo) e o número de categorias reportadas por pelo menos 10% dos inquiridos (categorias finais). Seguidamente iremos apresentar os resultados questão a questão, ou seja, dimensão a dimensão.

Participaram no estudo qualitativo 51 técnicos tendo a pergunta *Reformulação de conteúdos* obtido menor número de respostas (26), enquanto a que obteve maior número (47) foi a *Reformulação do PIR*. Às questões *Revisão do PIR* e *Constrangimentos* responderam também a maioria dos participantes (37). Obteve-se um total de 449 respostas, condensadas em 118 categorias após acordo de juízes. Destas 38 são representativas de pelo menos 10% dos participantes.

| Dimensões | Respostas | Inputs | Categorias após acordo | Categorias finais >10% |
|------------------|------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Inclusão | 30 | 40 | 18 | 3 |
| Exclusão | 30 | 47 | 11 | 3 |
| Reformulação | 26 | 36 | 10 | 6 |
| Articulação | 28 | 42 | 9 | 2 |
| Revisão | 37 | 51 | 10 | 4 |
| Avaliação | 30 | 50 | 18 | 3 |
| Constrangim. | 37 | 130 | 28 | 13 |
| Reformulação | 47 | 53 | 14 | 4 |

Quadro 1 – Caracterização dos resultados do Estudo 2

À questão onde se pedia: *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas propostas relativamente à inclusão de novas áreas. Estes conteúdos podem ser áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc.”* responderam 30 inquiridos tendo eles proferido 40 propostas de inclusão de novas áreas, que, depois da análise de conteúdo e após acordo do júri, foram concentradas em 18.

Assim 18,92% dos respondentes disseram simplesmente que nada devia ser incluído enquanto 16,22% apontaram “nada a incluir por considerarem que o PIR não serve para nada ou é inexecutável”. Já 10,81% opinaram que devia ser feita uma abertura a áreas específicas, sem as referenciar. Sem atingir a percentagem significativa, mas muito próximo, (8,11%) estiveram duas propostas que, realçamos, por estarem presentes na maioria das respostas a outras perguntas: fusão do PIR com a Avaliação e envolvimento de outros sectores com especial e específica designação para os Serviços de Reinserção Social.

À pergunta *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à exclusão de conteúdos. Estes conteúdos podem ser áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc.”* responderam 30 inquiridos

com 47 propostas de exclusão de conteúdos. Depois de analisadas segundo a metodologia já apresentada destaca-se com 56,76% a exclusão das áreas da responsabilidade dos Serviços de Reinserção Social (SRS), (Sociofamiliar e Comunitária); com 18,92% a não exclusão de nenhum conteúdo e com 10,81% a proposta de fusão dos dois instrumentos (PIR e Avaliação). Interessa aqui destacar também, com 8,11%, a proposta de exclusão dos itens “Motivação para a mudança e Preparação para a Liberdade” por serem considerados subjetivos Também no item “Ocupação de tempos Livres” houve a mesma percentagem de inquiridos que propôs a sua exclusão.

Um total de vinte e seis participantes apresentou 26 propostas de reformulação face à solicitação: *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à reformulação de conteúdos. Estes conteúdos podem reportar-se a áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc. Já as sugestões de reformulação referem-se a qualquer alteração no sentido de dotar o instrumento de maior clareza, utilidade e operacionalização (por exemplo, a subdivisão de questões ou a especificação de determinado assunto) ”*. 21,62% dos inquiridos referem nada deveria ser reformulado por inutilidade; 13,51% sugerem fundir o PIR com a Avaliação; igual percentagem a implicação de outros setores dos serviços tais como a Chefia e os SRS; igual percentagem sugere que área de intervenção pessoal pudesse ser mais específica e personalizada e ainda, (igual percentagem) a reformulação do item preparação para a liberdade; 10,81% propuseram a redução da subjetividade geral do instrumento

À questão *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à articulação entre Avaliação do Recluso e o PIR. Na sua opinião, que medidas/diligências/procedimentos poderiam ser implementad(o)s para que a Avaliação contribua de forma mais efetiva para a potenciação da eficácia do PIR?”* responderam 28 participantes, com 42 inputs dos quais saíram 9 categorias, destas apenas duas delas com percentagem representativa, assim com 62,16% a sugerirem a integração num só instrumento de todos os dados do PIR e da Avaliação e 18,92% a proporem que todos os dados, dos dois instrumentos, relativos ao exterior, tais como a integração

sociofamiliar e comunitária, fossem excluídos ou caso se mantivessem, implicar nos mesmos os Serviços de Reinserção Social.

Trinta e oito inquiridos responderam à questão “*Gostaríamos agora de recolher a sua opinião relativamente ao período temporal para se efetuar a revisão do PIR. Na sua opinião, a revisão do PIR deveria ser realizada com que periodicidade? Porquê?*” dos quais obtivemos 37 propostas de calendarização da revisão do PIR, sendo a maioria (51,35%) favorável à sua revisão anual, 27,03% propuseram uma revisão flexível e personalizada às características e necessidades de cada recluso e 13,51% disseram que a revisão deveria ser semestral, mas neste caso boa parte deles disseram que se deveria adaptar às necessidades casuísticas.

Como justificação à calendarização aludida recebemos 51 explicações das quais após acordo obtivemos 10 conteúdos ideológico, 4 dos quais significativos: com 29,41% propõem a adaptação da revisão às necessidades de cada recluso; 23,53% dizem que deve ser revisto quando houver necessidade em consequência da alteração dos objetivos; 21,57% afirmam simplesmente que deve ser revisto quando houver necessidade e 11,76% quando houver alterações significativas que venham influenciar os objetivos e as necessidades para a sua concretização.

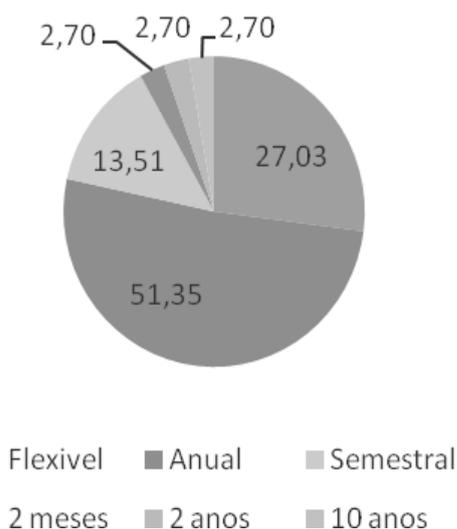


Figura 3 – Periodicidade do PIR

Um total de 30 técnicos respondeu à questão: *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à avaliação do PIR. Na sua opinião, quais os aspetos a priorizar no processo de avaliação?”* 35,14% salientaram existirem dificuldades em avaliar a concretização dos objetivos; 16,22% disseram não existirem dados para a avaliação inicial, em especial dados externos ao EP e 10,81% referiram que deveria ser avaliado individualmente o percurso de vida do recluso por uma equipa multidisciplinar.

A questão *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos que enumerasse pelo menos cinco constrangimentos na elaboração e implementação do PIR”* foi a que nitidamente teve maior participação, tendo sido respondida por 37 técnicos que produziram 130 constrangimentos à elaboração e implementação do PIR. Das 28 categorias aferidas 13 detinham uma representatividade superior a 10%, como se poderá reparar no Quadro 2.

| | Categorias Finais |
|---------|---|
| 67,57 % | Insuficiente oferta de atividades para as necessidades dos reclusos |
| 40,54 % | Falta de dados externos, sociofamiliar, económico e comunitário |
| 24,32 % | Muitos reclusos por técnico (falta de tempo/muitas tarefas) |
| 24,32 % | Inutilidade (só estatísticas / sem interesse) |
| 18,92 % | Falta de envolvimento e articulação entre sectores |
| 13,51 % | Prazos curtos para conhecer o recluso e elaborar o PIR |
| 13,51 % | Problemas estruturais do PIR |
| 13,51 % | Dificuldades no comprometimento do recluso |
| 13,51 % | Falta de motivação no recluso |
| 13,51 % | Inexequível |
| 13,51 % | Dificuldade dos reclusos em compreender o PIR |
| 10,81 % | Repetição de dados do PIR e avaliação |
| 10,81 % | Problemas relacionados com a mobilidade |

Quadro 2 – Constrangimentos para a elaboração e implementação do PIR

Assim, com 67,57% dos participantes a considerar que a insuficiente oferta de atividades proposta pelos EP`s face à necessidades dos reclusos é considerado como o principal constrangimento para a implementação do PIR; 40,54% disseram que a falta de dados a recolher no exterior, tanto ao nível sociofamiliar, económico e comunitário, eram constrangimentos assinaláveis;

com 24,32% foram indicados dois tipos de constrangimentos, relativos ao elevado número de reclusos acompanhados por cada Técnico, levando à falta de tempo, para desempenhar as muitas tarefas daí subsequentes, bem como a consideração da inutilidade do PIR, que segundo estes apenas serve para as estatísticas; a falta de envolvimento e articulação entre os vários sectores na implementação do PIR foi indicado por 18,92%; obtivemos também seis categorias com a percentagem de 13,51% descrevendo como constrangimento i) os curtos prazos que têm para conhecer o recluso e elaboração do PIR, ii) problemas estruturais do próprio instrumento, iii) dificuldades para obter o comprometimento do recluso no cumprimento dos objetivos do PIR, iv) a falta de motivação do recluso, v) a consideração de que o PIR nestes moldes é inexecutável e vi) a dificuldade sentida de que os reclusos não compreendem a função do PIR; com 10,81% obtivemos ainda duas categorias, a primeira a indicar como constrangimento a repetição de dados a ser descrita e incluída nos dois instrumentos, PIR e Avaliação e também problemas com a mobilidade, quer sendo o recluso transferido, para outro EP, interrompendo assim o cumprimento do plano, quer não o transferindo para outro EP onde as necessidades do cumprimento do PIR teriam maior possibilidade de serem cumpridos.

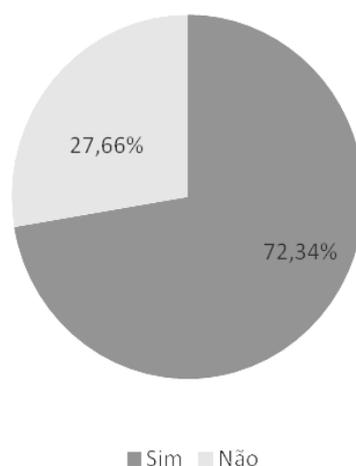


Figura 4 – Reformulação do PIR

Finalmente a questão “*Considera ser relevante a reformulação do PIR? Porquê?*” obteve 47 respostas, com 72,34% dos participantes favoráveis à sua

reformulação e apenas 27,66% desfavoráveis, no entanto de notar que nestes a maioria dos mesmos disseram não haver interesse na reformulação do PIR por considerarem este instrumento inútil ou inexecutável.

Como justificção, 22,64% referem que com as características e formato do atual PIR “não há utilidade efetiva do instrumento, não serve para nada”, 20,75% dizem que os conteúdos são difíceis de implementar, 11,32% sugerem que deve ser alterado para o tornar mais objetivo e a mesma percentagem diz que os objetivos devem ser adequados a cada recluso.

5. Discussão dos Resultados

Feita que foi a análise dos resultados obtidos através das respostas ao questionário que esteve na base deste estudo queremos agora discutir esses resultados no sentido de os projetar como base de um novo instrumento liberto das adversidades e constrangimentos descritos.

Centrados que estivemos no processo de desenvolvimento do PIR, foi notório que a sua prática e finalidade atual, perdia as suas características ideais, de planeamento e sistematização, sendo por isso considerado pouco exequível.

Ao contrário do que é o espírito da lei, o recluso sai prejudicado por este PIR, dado que ao invés de dispor de um tratamento regido por dinâmicas proativas de envolvimento, diagnóstico, planificação e avaliação constantes, com base em critérios pré-definidos, acaba por retumbar numa prática imediatista e pouco consequente por parte dos Técnicos. Esta perceção é corroborada pelo Centro de Estudos Sociais,³⁸ do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa: *“... este propósito legal raramente passou, na grande maioria dos EP’s, de mero processo de intenções sem concretização prática”* (Santos, 2003, p. 159).

De facto, bloqueios de ordem legal e organizacional, entre outros fatores, têm impedido a concretização dos objetivos da reforma, no que respeita à ressocialização do recluso e à efetiva concretização e posta em prática da objetiva e consensual finalidade do PIR (Pinto, 2010).

Mas apesar de tudo, a Lei nº 15/2009 de 12/10, e seguindo o trilho do Decreto-lei nº 265/79 de 1/8, continua a contemplar a execução de um PIR no seu artigo 21º, sempre que: *“a pena, soma das penas ou parte da pena não cumprida exceda um ano, o tratamento prisional tem por base um plano individual de readaptação, o qual é periodicamente avaliado e atualizado, nos termos previstos no Regulamento Geral”*, com carácter obrigatório para os reclusos até aos 21 anos ou condenados em pena relativamente indeterminada, fitando *“a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde,*

³⁸ *A Reinserção social dos reclusos – Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional. Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Bases Jurídico-Documentais, Universidade de Coimbra, sob a direção científica de Boaventura de Sousa Santos.*

atividades sócio -culturais e contactos com o exterior” e baseando-se na avaliação do recluso, efetuada nos termos do artigo 19.º”, tendo sido estabelecido que “O plano individual de readaptação e as suas alterações são aprovados pelo diretor do estabelecimento prisional, depois de ouvir o Conselho Técnico Interno e homologados pelo TEP”, devendo ser entregue ao recluso “Um exemplar do plano individual de readaptação e das respetivas atualizações”.

Já em 2010 Paninho³⁹ dizia que a dignificação do recluso passa pela dignificação do Técnico isto porque o Técnico como ser humano que é, deixa transparecer a sua ansiedade e a sua desmotivação, por se sentir menos acompanhado pelas suas hierarquias, pela imensidão de processos que tem em braços e pelo ínfimo tempo de que dispõe para os tratar, sendo certa e reconhecida a proximidade que existe entre o recluso e o seu TSR.

Este “abandono” e isolamento que os Técnicos têm vindo sentir, no que à implementação do PIR se refere, pode vir a por em causa o próprio papel de reeducador que está na essência da função dos TSR, imo da proximidade que devem ter com o recluso, para melhor o conhecer e ajudar no seu percurso prisional de evolução ressocializadora.

O reconhecimento dessa proximidade e desse facto vem de encontro aos resultados do nosso estudo, corroborando os dados encontrados e descritos pelos Técnicos, considerando também que estes são as pessoas que melhor tem oportunidade de conhecer o recluso e que é com eles que podem aprender e aumentar as suas expetativas para melhor conseguirem reinserir-se na sociedade. É na prática e com o saber e apoio daqueles e não com eventuais filosofias, doutrinas ou teorias de tratamento que a readaptação acontece (Paninho, 2010).

Igualmente pode-se apontar a desarticulação entre serviços, o que provoca o corte repentino do acompanhamento do recluso, após *términus* da pena: *“As Instituições existem, mas não se articulam e aqui, parece residir o grão de engrenagem mais evidente e que determina o fracasso das políticas do “papel”, no terreno da prática prisional”* (Soares, 2009, p.14).

Deixou de se discutir e a comunicação entre o sistema prisional e judicial é surda, quer no interior de cada sistema, quer entre si, quer ainda com outras

³⁹ <http://www.scribd.com/perigosidade-ludgero-paninho/d/23774407>

instituições como os SRS, o Centro Protocolar de Justiça, o Instituto de Emprego e Formação Profissional e o Instituto de Solidariedade e Segurança Social, o que provoca desperdícios, sobreposição de tarefas e aumenta os custos quer do sistema prisional em si, quer da parte da Reinserção Social (Pires, S. 2011).

Esta ideia sentida pelas várias instituições vem reforçar os resultados do nosso estudo, como já referido, em que é apontado o trabalho multidisciplinar como o mais profícuo para se alcançar a finalidade desde há muito indicada como objetivo da pena.

Rocha sublinha a imprescindibilidade de uma rede social equilibrada que *“poderá ser o melhor apoio e, pressupondo um trabalho de acompanhamento, a continuidade de todo um processo de reinserção do recluso, pelo que todo o trabalho realizado deve estar em permanente ligação com a rede social de suporte ao recluso ou, pelo menos, atento à rede social (ou falta dela) que imediatamente espera o recluso”* (Rocha, 2005, p. 251).

Ainda na mesma linha de pensamento, Sangion diz: *“Diante dos efeitos criminógenos do cárcere e os seus fatores retrógrados ao objetivo primeiro da pena privativa de liberdade, o intuito de se preferir o ideal de se evitar a dessocialização do recluso nos parece o mais pertinente e sensato, pelo que se conhece, exhaustivamente, sobre o hodierno ambiente prisional, unidos sempre àquela ideia de aproximação recluso/sociedade como catalisador do objetivo (re)integrador”* (Sangion, 2001, p.7).

Todos os reclusos devem ter a possibilidade de participar em programas de formação e de educação que reforcem a sua empregabilidade. Deve proceder-se, aquando da entrada de um recluso para uma prisão, a um levantamento exaustivo das suas necessidades, valências e ambições para que o processo de reinserção encontre um bom porto. *(Ficha de Avaliação⁴⁰ feita até 60 dias depois da entrada no EP, modelo DSEEFPARSR/2004)*. Este objetivo descrito na Lei e porque não é praticável, como ficou demonstrado no estudo, vem reforçar a ideia descrita pelos inquiridos como um dos grandes constrangimentos sentidos na implementação do PIR que é a falta de programas e ocupação dos reclusos.

Também se deve prestar atenção a outros aspetos da vida dos (ex) reclusos, se se pretende uma reintegração social bem-sucedida. O período de

⁴⁰ N.º5, do art.º 19 do CEPMPL, Lei 115/2009 de 12 outubro

cumprimento da medida privativa de liberdade não deve ser encarado enquanto estanque, devendo ser bem estruturado o momento de saída do recluso, e para tal deve investir-se no encaminhamento do recluso para entidades prestadoras de trabalho, para profissionais médicos, em caso de precisarem prestação de serviços de saúde continuada, e para a própria estrutura familiar durante as concessões de saídas jurisdicionais e ou de curta duração (Leite, 2011).

Todas estas ideias já formuladas em anteriores estudos e especialmente descritas em obras e trabalhos científicos que se dedicaram a este tema, vêm de encontro e em consonância com os resultados do nosso estudo, estudo este, como foi dito atrás, baseado no sentir demonstrado pelos Técnicos que participaram connosco nesta tarefa.

Podemos assim dizer que, numa primeira análise à participação dos TSR verifica-se uma adesão modesta: apenas 37,5% devolveram o questionário, provavelmente em consequência, como pode ser verificado nas respostas dos constrangimentos referidos pelos próprios, do excesso de trabalho e do elevado número de reclusos à responsabilidade de cada um e/ou da falta de interesse sentido e demonstrada pelo atual PIR. No entanto, genericamente, as respostas não divergem na coerência, nem se encontram contradições valoráveis, antes pelo contrário seguem uma linha convergente nos temas e no fluxo ideológico.

Analisando os resultados obtidos podemos afirmar que o atual PIR em nada dignifica o Técnico que o aplica, nem o recluso alvo, levando assim a uma desmotivação do primeiro e a um preocupante desinteresse do segundo.

Essa desmotivação parece-nos ter estado na origem da fraca participação nos estudos feitos, ideia descrita em muitos dos que, mesmo assim, participaram, manifestando o seu desagrado pelo Status Quo mas interessados na reformulação do instrumento.

Efetivamente analisando os resultados do questionário respondido pelos TSR relativamente ao grau de adequabilidade do PIR as respostas centram-se globalmente no “adequado” ou “nem adequado nem desadequado”, traduzindo assim uma “neutralidade” face ao instrumento. Nessas respostas, genericamente, não se verificaram diferenças significativas entre os Técnicos oriundos das várias áreas do TEP, nem com diferentes áreas de formação académica, nem no tempo de serviço.

Relativamente à proposta de fusão entre o PIR e Avaliação, os respondentes, maioritariamente manifestaram uma opinião favorável à fusão, bem como à reformulação do PIR.

Assim sendo parece-nos evidente que não é a estrutura do atual instrumento que impede os objetivos do mesmo, embora a sua reformulação e melhoramento, patente nas propostas que analisaremos a seguir, sejam claramente uma preocupação dos TSR.

Façamos então uma análise pormenorizada das propostas apresentadas pelos Técnicos às questões formuladas no estudo qualitativo.

Assim à solicitação sobre a necessidade de inclusão de novas áreas, podemos concluir que cerca de 40% das respostas indicam claramente que não será esta dimensão que alterará a exequibilidade do instrumento.

Pode-se também referir que 10,81% consideraram que deveria ser aberta a possibilidade de inclusão de áreas mais específicas e personalizadas a cada indivíduo, esta proposta aparece repetida em respostas a outras questões do questionário.

Parece também de realçar o facto de a fusão entre o PIR e o instrumento Avaliação ser referida por 8,11% dos questionados e com igual percentagem a necessidade de envolver outros sectores dos serviços, em especial os Serviços de Reinserção Social.

Ao tema Exclusão de conteúdos cerca de 60% dos inquiridos, afirmaram que, nas circunstâncias do atual PIR, devem ser excluídas as áreas sociofamiliares e comunitária, que são áreas dos SRS e sem o seu envolvimento no PIR essas áreas não fazem sentido, dado que os dados, nestas áreas descritos, são subjetivos e recolhidos apenas das declarações do recluso, sem a mínima possibilidade de confirmação ou retificação por parte dos TSR, que não tem nem podem ter contacto com o exterior.

Também neste tema cerca de 30% das respostas aludiam à fusão dos dois instrumentos ou afirmavam a indiferença da exclusão de conteúdos no melhoramento do modelo. A exclusão das alíneas “motivação para a mudança” e “preparação para a liberdade”, bem como o item “tempos livres” é referido como desejável por mais de 8% dos Técnicos.

Nestas respostas sobressai a perceção por parte da maioria dos TSR da necessidade de envolver os TSR responsáveis pelo trabalho no terreno externo

e do qual vêm os dados relativos às questões da família, das condições habitacionais e económicas e do meio social do qual o recluso é oriundo, ou, caso isso não aconteça é obvio o anseio da exclusão desses temas do PIR, dada a subjetividade, falta de rigor e leveza assumida nestas respostas.

Parece também importante salientar o facto de cerca de 15 Técnicos considerarem a possibilidade de excluir do PIR as perguntas ao recluso sobre a motivação para mudança, bem como sobre a sua disposição de preparação para a liberdade, na altura em que o PIR é feito, sempre numa fase muito inicial do cumprimento da pena, o que leva a que as respostas sejam naturalmente impregnadas de deseabilidade social, nesta altura inicial do cumprimento da pena, para, presumivelmente, agradar ao seu Técnico.

Com perto de 14% obtiveram-se quatro respostas sendo uma delas a proposta mais presente na maioria das questões que propõe a fusão entre o PIR e a Avaliação, bem como a importância de implicar, na elaboração e posta em prática do PIR, outros setores, em especial os Serviços de Reinserção Social e os elementos da Chefia. Esta ideia de envolver outros sectores parece-nos importante dado que os SRS, agora integrados na mesma DGRSP, têm vindo a colaborar cada vez mais com os TSR, tanto na incrementação da evolução do recluso como na sua preparação para a Liberdade, fazendo o estudo externo, da família e da comunidade onde o recluso será inserido. É também importante envolver as chefias e vigilância pois passam por esse sector, por questões de segurança, praticamente todas as ações a desenvolver para e com o recluso.

Também nas áreas, de preparação para a liberdade e de intervenção pessoal, é proposto que esta deveria ser mais específica e personalizada. Também, com perto de 11%, se obteve a proposta de redução da subjetividade do instrumento.

Pode-se assim deduzir que neste item as propostas andam geralmente à volta, não só da inutilidade do instrumento com a sua atual execução, mas também da ideia generalizada da fusão dos dois instrumentos e a necessidade de alargar o âmbito da participação da execução do PIR a outras áreas em especial os TRS e as chefias da guarda, pelos quais passa muitas vezes a autorização da execução de tarefas e do cumprimento dos objetivos propostos.

À pergunta articulação entre PIR e Avaliação, como seria de esperar pelas respostas anteriormente descritas e também manifestadas na primeira parte do

questionário, das 42 respostas a este item tiveram uns significativos 62,16% a propor integrar num só instrumento os dois modelos em vigor.

Também perto de 19% afirmaram perentoriamente, mesmo não estando este tema expresso na pergunta, que deveriam ser excluídos todos os dados pedidos no instrumento relativos ao exterior ou, não o fazendo, deveriam ser envolvidos também os Serviços de Reinserção Social.

É dada também aqui especial relevância aos dois temas, fusão dos instrumentos em uso e envolver os Serviços de Reinserção na execução do PIR, temas que, ao longo da análise se têm vindo a salientar sendo considerados maioritariamente importantes para a alteração do modelo e para a sua implementação proficiente.

Na análise feita ao item “Revisão do PIR” pode-se constatar que a maioria absoluta, 52% das respostas foram favoráveis a uma revisão anual do PIR e 27% consideraram que a revisão deveria ser flexível, adaptada a cada recluso, às suas características e personalidade, bem como a altura em que o PIR é elaborado, tendo também em conta a distância do objetivo final do mesmo, o fim da pena e a sua conseqüente integração na sociedade.

A ideia que fica destas propostas é que, sendo sempre tida como base indicativa, a revisão deveria ser anual e que essa mesma revisão deverá ser sempre maleável e adaptada a cada recluso, ou seja deverá ser revisto sempre que haja importantes alterações ou quando um objetivo seja atingido, podendo assim elevar a fasquia dos objetivos e melhorar paulatinamente a participação e a evolução reinsertiva do indivíduo. Como escreveu um TSR: o PIR deve ser revisto “... *quando houver alterações significativas que venham influenciar os objetivos e as necessidades para a sua concretização*”.

Ao item “Avaliação do PIR”, cerca de 35% das resposta coincidiram opinando que eram notórias as dificuldades em fazer uma avaliação objetiva do cumprimento e evolução do PIR, pela subjetividade da mesma e dificuldade em concretizar objetivos, aproximadamente 16% afirmaram não haver dados para avaliação inicial, que, por falta de informações externas, era impossível fazer uma avaliação fidedigna, pelo que não era feita, quando muito valeria apenas para as estatísticas. Também perto de 11% opinaram que a avaliação individual do percurso do recluso deveria ser feita por equipa multidisciplinar, envolvendo

para isso outras áreas Técnicas, como da Saúde, Serviços Sociais e de Reinserção.

Também aqui se pode verificar que os TSR que responderam a esta questão demonstram a sua preocupação com a subjetividade do atual instrumento, por dificuldades de implementação e de concretização dos objetivos. É dada também uma nova abordagem ao problema transversal da falta de dados externos a serem usados quer na avaliação quer na elaboração do PIR e a impossibilidade da confirmação dos mesmos. A terceira observação chama também a atenção para falta de uma equipa multidisciplinar para fazer a avaliação da execução do PIR, o que vem confirmar e reforçar a ideia que para uma melhor reinserção, reeducação e adaptação dos indivíduos em cumprimento de pena, ao meio livre, devem ser envolvidas várias valências e disciplinas da área social, do direito e em especial da psicologia (Leite, 2011).

O item mais respondido, “Constrangimentos para a elaboração e implementação do PIR”, foram obtidos 13 conteúdos significativos, com mais de 67% dos inquiridos a dizer que a insuficiente oferta de atividades do EP face às necessidades dos reclusos é considerado um forte constrangimento à implementação na prática do plano. Este constrangimento vem reforçar a ideia de que é essencial que durante o período de reclusão, os reclusos possam incrementar a sua escolaridade, normalmente baixa, tendo igualmente oportunidade de desenvolverem as suas competências profissionais, que lhes conferirá, uma vez libertos uma maior agilidade profissional, devendo estreitar-se no mesmo sentido, o contacto com as entidades empregadoras que estiverem dispostas a contratar (Silva, 2012).

Como ter trabalho é o fator mais importante para a prevenção da reincidência, são necessários mais esforços para envolver empregadores tanto públicos como privados e para explorar outras formas de criação de emprego. Durante o cumprimento da pena privativa de liberdade é recomendável que se ensine e proporcione ao recluso meios de elevar o seu sentido de cidadania e que se encaminhe o mesmo, quando este se encontrar perto do final do cumprimento da pena e aproveitando os laços laborais iniciados durante a reclusão, para serviços públicos ou privados que o poderão auxiliar na hora de voltar à comunidade. Devem dissecar-se todos os meios úteis e disponíveis ao recluso, permitindo-lhe ter acesso a informações e formações nomeadamente

sobre empreendedorismo para proativamente, eventualmente, poder vir a criar o seu próprio posto de trabalho (Pires, 2011).

Cerca de 41% afirmaram que a falta de dados externos, nas áreas sociofamiliar, económica e comunitária, impede a boa implementação e constringe a objetividade da sua elaboração.

Mais de 24% referiram o excesso de reclusos distribuído a cada Técnico, a falta de tempo e as muitas tarefas a executar em simultâneo, como principais constrangimentos, com a mesma percentagem foi também relevada a consideração de inutilidade e falta de interesse “deste PIR”, rotulando-o como servir só para as estatísticas.

Já 19% consideraram constrangedor a falta de envolvimento e articulação entre vários sectores do sistema prisional, que deveriam convergir coniventemente na execução do plano. Esta consideração vem, reforçar a ideia de que é urgente promover a mudança nas prisões, estimular uma cultura de inovação e apoiar não só a cooperação com agências externas mas também o tipo de ações já expostas. Apesar de o sistema prisional ser uma estrutura altamente complexa e hierarquizada, naturalmente fechada por questões de ordem e segurança, é importante que a comunidade se sinta esclarecida para que não se criem guetos e mitos contraproducentes (Julião, 2010).

É imprescindível que todos os profissionais do meio prisional que intervêm na vida e acompanhamento do recluso se sintam apoiados pelo sistema e incentivados para uma melhoria contínua.

De realçar também que: - Os Prazos curtos para conhecer os reclusos e elaborar o PIR; - Problemas estruturais do próprio instrumento; - Dificuldades em conseguir o comprometimento do recluso; - Falta de motivação do recluso por considerarem que o TEP valoriza pouco o seu envolvimento na execução do plano; - Por ser inexecutável; - Dificuldade de o recluso compreender a importância do PIR, desvalorizando-o, foram considerados também constrangimentos descritos pelos TSR.

Já Silva (2012) dizia que pelo número elevado de processos atribuído a cada Técnico, pela falta de tempo que permita ao TSR uma eficiente recolha de informação sobre o recluso e tempo até para poder conhecer as suas esperanças, anseios, angústias e temores, pela pouca articulação entre os vários serviços, pela falta de atualização e formação específica do corpo técnico e

porque não são efetivamente esgotados todos os recursos e possibilidades de que se pode lançar mão com vista à efetiva reinserção, saem diminuídas as reais possibilidades do recluso se reintegrar na sociedade com sucesso.

Relatado por cerca de 11% dos inquiridos surgiu também o constrangimento sentido pela constante repetição de dados a descrever no PIR e na Avaliação, também, com a mesma percentagem, é evocado o problema causado pela mobilidade constante dos reclusos que dificulta a execução do plano, quer porque estão a cumprir os objetivos e são transferidos para outro EP onde não pode ser seguido esse trabalho, quer quando o recluso tem um determinado objetivo que para ser atingido deve ser transferido e isso não é possível acontecer.

Relativamente à relevância da reformulação do PIR, à qual respondeu o maior número de Técnicos (47), com mais de 72% a declararem-se favoráveis à reformulação do PIR, enquanto apenas 27% manifestaram parecer desfavorável ao mesmo, mas muitos destes a declarar o seu desfavor por considerarem o instrumento sem utilidade ou sem poder ser executado de forma credível para os fins em vista.

Como explicação para este resultado cerca de 23% dos inquiridos afirmaram não haver utilidade efetiva no instrumento enquanto 21% consideraram os conteúdos difíceis de implementar, já mais de 11% disseram que o instrumento deveria ser alterado para poder ser mais objetivo e, com a mesma percentagem a indicar, que os objetivos deveriam ser mais individualizados, mais adequados a cada recluso.

Podemos então aprontar que este nosso estudo vem confirmar a necessidade da adaptação do PIR, com as propostas aqui expostas e, simultaneamente, de encontro com o que já é feito em outros países, com os quais Portugal pode ser comparado no tipo de tratamento penitenciário, tanto em Espanha, como na Argentina, no México e também com as orientações da ONU.

Efetivamente comparativamente com a prática a nível internacional, consultada também dada a variedade de nacionalidades dos reclusos, deve, como nesses países, imbuir-se uma visão holística orientada para a população reclusa e ex-reclusa, colocando-se a tônica na inovação e na transnacionalidade.

Na revisão teórica preparativa deste trabalho houve ocasião de analisar vários estudos e práticas internacionais, para assim melhor se perceber o que de

melhor nesta matéria se está a fazer em vários países, onde o sistema prisional pode ser equiparado ao português e que podem servir de exemplo ou ser linha orientadora.

Neste contexto parece importante salientar que:

Na Argentina o regime penitenciário caracteriza-se pela sua progressividade e a Lei Penitenciária Nacional (L.P.N)⁴¹ implica precisamente “*uma paulatina atenuação das restrições inerentes à pena.*”⁴². A progressividade que se inicia depois do período de Observação será desenvolvida nos períodos seguintes de Tratamento e de Prova.

O Serviço Penitenciário Federal, (nomenclatura dos Serviços Prisionais na Argentina), rege, através do Regulamento para a Progressividade do Regime, diferentes subperíodos, denominados fases, qualificados cada um deles por uma característica e finalidade específica, dirigidos à diminuição progressiva do rigorismo da pena. Estas fases, que englobam a totalidade do período do cumprimento da pena, são sucessivamente as de Orientação, Socialização, Pré confiança e Confiança nas quais normativamente são delineados os objetivos de cada uma delas, a sua revisão e proposta de evolução para fase seguinte, até à sua libertação e integração na sociedade.

Em Espanha, destacaram-se orientações encontradas em obras da psicologia forense e penitenciária, como as de Vicente Garrido (Garrido, 1982), Julián García e Víctor Sancha (García & Sancha, 1985), nos anos oitenta e na segunda metade dos anos noventa uma meta-análise coordenada por Miguel Clemente e Jesús Núñez (Clemente & Nuñez, 1997a, 1997b), na que colaboraram um amplo elenco de psicólogos e Técnicos penitenciários.

Na análise a estas obras e outras recompilações sobre psicologia jurídica e penitenciária⁴³ pode-se aquilatar que de uma maneira progressiva, nas últimas décadas foi dada prioridade às práticas psicológicas e ao trabalho direto, de psicólogos com os reclusos (Lösel et al., 1992, Davies et al., 1996, & Redondo et al., 1997). Quer dizer que sem abandonar os sistemas mais tradicionais sobre a prisão (clima social, classificação penitenciária, subculturas violentas, etc.), a

⁴¹ Art. 5º de la Ley Penitenciaria Nacional (LPN)

⁴² Art. 7 da LPN

⁴³ Conferências anuais de psicólogos jurídicos europeus

atenção preferente dirige-se para as necessidades dos sujeitos, jovens ou adultos, que se encontram reclusos e para a sua preparação para a liberdade.

O “ideal reabilitador” dos detidos é a base de reinserção social em Espanha, com o mérito lúdico de ser desenvolvido e estruturado, a partir de teorias e conhecimentos psicológicos, com a envolvimento, na sua implementação, com o apoio da tecnologia social necessária para tornar operacional, cumulativamente com outras áreas do direito e da criminologia que confluem no “ideal da reabilitação” (Illescas, 2000).

Quando centrados nas diretrizes emanadas da Organização das Nações Unidas, plasmadas nas Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos,⁴⁴ relativamente à matéria em apreço, verificou-se que é pressuposto um sofisticado processo de avaliação, que implica tempo e especialização por parte do pessoal envolvido. A formação do pessoal, académica e intelectual, é um requisito essencial para que a avaliação e um plano de tratamento seja objetivo e bem-sucedido, bem como o envolvimento do alvo desse tratamento, o recluso. É importante que todos os elementos envolvidos no sistema prisional se empenhem na implementação do tratamento penitenciário (Veloso, 2013).

Parecem assim estar, nos conteúdos e propostas, claramente descritos pelos TSR, o âmago da questão e também o fulcro da prova que esta tese tem fundamento teórico, confirmadas que estão, empiricamente, as suspeitas levantadas desde o início sobre a aplicabilidade do modelo ora estudado.

De um modo geral pode-se concluir que os TSR implicados no estudo estão claramente de acordo que a estrutura do PIR pode ser considerada adequada, embora apenas uma minoria a considera muito adequada ou totalmente adequada, o que leva a concluir que, mesmo devendo a mesma ser melhorada, não é pelo modelo em uso que o objetivo final do PIR não está a ser cumprido.

Assim sendo terminamos com as propostas de alteração mais significativas, sendo de destacar em primeiro lugar a reformulação do PIR fundindo-o com a Avaliação, devendo portanto ser criado um único instrumento, para com esse modelo único serem evitadas repetições de dados e de perguntas ao recluso

⁴⁴ Adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Económico e Social da ONU através da sua resolução 663 C I (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela resolução 2076 (LXII) de 13 de maio de 1977. Em 25 de maio de 1984, através da resolução 1984/47, o Conselho Económico e Social aprovou também treze procedimentos para a aplicação efetiva das Regras Mínimas.

ainda pouco conhecido pelo Técnico. Em segundo lugar é claramente indicado que outros setores dos serviços deverão ser envolvidos na execução do PIR, em especial os Serviços de Reinserção Social, sem os quais os itens relativos aos dados do exterior e passado do recluso, concretamente de âmbito familiar, habitacional e comunitário, não fazem sentido estarem presentes no plano.

Recordamos que esta envolvência de serviços é já uma prática em Espanha, que como já em 2000 afirmava Illescas: *“... a reemergência do “ideal reabilitador” não é mérito exclusivo da psicologia e dos psicólogos/técnicos, mas também de muitos outros profissionais, como criminólogos, pedagogos, mestres, educadores e técnicos sociais, que têm participado muito ativamente para a sua implementação. Jogaram também importante papel muitos “voluntários” que trabalham com tenacidade e empenho nas prisões e planteiam uma perspetiva otimista e esperançada sobre os encarcerados”*. No entanto, à psicologia e aos psicólogos corresponde o mérito legítimo de ter desenvolvido e estruturado, em grande medida a partir de teorias e conhecimentos psicológicos, a maior parte da tecnologia social necessária para tornar operacional “o ideal da reabilitação” (Illescas, 2000).

Chegou-se também claramente à conclusão, pelos resultados obtidos, que o PIR deverá estar dotado da possibilidade de uma maior individualização, *“um PIR para cada recluso”*, podendo assim ser mais adaptado a cada indivíduo, sendo, também por isso, a sua revisão flexível, embora tendo sempre por referência uma eventual revisão anual, ou sempre que alterações significativas dos objetivos aconteçam.

A oferta de trabalho ou outro impedimento de acordo com o interesse do recluso deve também ser maior para assim as necessidades e a adaptabilidade possa ser uma realidade, tendo também em conta que a mobilidade deve ser operada nos casos em que o EP não tenha ofertas compatíveis para cada recluso e, sempre que o PIR esteja em franca implementação, não deverá haver mobilidade, permitindo assim que os objetivos se continuem a cumprir.

Finalmente pode-se afirmar que a reestruturação do PIR, proposta por este estudo, que se deseja, vem ao encontro dos anseios dos Técnicos, que são aqueles que no terreno mais punam pela reeducação e reinserção social dos reclusos, sua principal função profissional, tornando com esse desiderato o seu ministério mais digno e profícuo.

Conclusão

É preciso algum tempo. Tempo para pensar, tempo para refletir, tempo para inquirir, tempo para parar e tempo para poder voltar a andar. É preciso muito tempo, dedicação, prática, atenção, capacidade e discernimento para se poder opinar fundamentadamente, ou simplesmente falar em Tratamento Penitenciário.

Todo o processo, a montante e jusante do Tratamento Penitenciário, deveria pautar-se pela verdade, lealdade, confiança, disciplina e ética para assim se poder falar em adaptação, educação e humanização do Sistema Prisional, com o único intuito da Reinserção Social. No entanto, parece-nos que, estes são vocábulos que não se encontram em qualquer das Leis que regulam ou já regularam a execução de penas e medidas privativas de liberdade em Portugal, elas falam, apenas teoricamente, em Reinserção Social, Ressocialização e Reeducação (Leite, 2011).

Parece, neste contexto, haver demasiada tecnicidade em detrimento de humanização. Humanização é o termo utilizado para descrever a aquisição ou assimilação de características humanas positivas por uma pessoa ou grupo de pessoas. É o ato de se tornar humano (Pinto, 2010).

No processo de Tratamento Penitenciário intervêm, naturalmente, apenas seres humanos pelo que é tão difícil exigir a um recluso que adquira características humanas, quando o que se pretende é que ele transite de um comportamento desviante para um novo comportamento socialmente aceite, como exigir aos Serviços de Educação (TSR) e de Reinserção Social (TRS) que sejam mais humanizados. Torna-se pleonástico pedir aos humanos que se humanizem (Pinto, 2010). Mas pode-se-lhes pedir que sejam mais tecnicistas, criando trabalho planificado, consequente e que espelhem um sistema mais eficaz, não obstante toda a escassez de meios humanos, técnicos, logísticos com que convivem todos os dias, como verificamos nos constrangimentos sentidos neste estudo.

É nesta amalgama de pensamentos e atos burocráticos que os TSR tentam e tendem fazer o possível, que por vezes se demonstra impossível, para que aqueles que lhes “passam pelas mãos” em reclusão, aproveitem essa “estadia” para investir na sua formação académica, profissional e principalmente moral, no sentido de que a curto prazo possam vir a integrar de novo a sociedade da qual foram expurgados por atitudes e comportamentos contrastantes com o

socialmente aceite e por isso mesmo, ou em consequência disso, punidos por Lei.

Sentindo-se desde cedo qual era a percepção dos TSR acerca da viabilidade (fraca) e interesse (elevado) do PIR, como instrumento base para a reinserção social do recluso, pretende-se que a sua finalidade e interesse se torne exequível para serem conseguidos os objetivos para que foi criado (Leite, 2011). Não se contava era com tanta indisponibilidade ou desinteresse dos Técnicos em colaborar na melhoria de um instrumento que eles consideravam importante, mas difícil de por em prática. Esse desinteresse veio a ser compreendido pela falta de tempo ou mesmo pela incredibilidade generalizada da sua exequibilidade, descrito por muitos dos que responderam, em especial e mais especificamente nos constrangimentos descritos.

Com esta reduzida participação obtiveram-se, em algumas respostas, poucos contributos de conteúdos significativos, embora estatisticamente, os obtidos tenham suficiente validade científica para poderem ser usados nos resultados que referidos.

Outra grande dificuldade encontrada na execução deste estudo foi a falta de suporte técnico de onde partir para a investigação pois não se encontrou qualquer estudo anterior que tivesse como principal objetivo o estudo do PIR ou mesmo os caminhos para uma boa reinserção social dos reclusos.

Como sùmula desta investigação, tendo em conta os resultados do estudo empírico levado a cabo, podemos afirmar que a gènesese do PIR é de todo importante e o seu objetivo imprescindível para a Reinserção Social do recluso, sendo a estrutura do mesmo considerada de uma forma geral adequada.

Foi também demonstrado que, nos moldes em que está elaborado e a ser implementado, a sua finalidade é inexecuível e o seu interesse muito reduzido, pelo que é proposta a sua reformulação, incidindo especialmente na fusão dos dois modelos em uso na DGRSP, PIR e Avaliação, num só instrumento.

O novo instrumento deverá ser mais objetivo, mais personalizado e adaptado ao recluso a que se destina, com revisão anual ou quando alterações significativas ocorram. Na elaboração do novo PIR deverão ser implicados outros sectores dos serviços prisionais, em especial os serviços de Reinserção que deverão colaborar, na elaboração e execução de todas as áreas que digam respeito à vida extra muros do recluso. Também os serviços de vigilância, em

especial as chefias, deverão ser implicadas na execução do plano, para que em convivência seja facilitada a sua implementação.

É perceptível também a preocupação descrita pelos Técnicos pela escassez de oferta, quer laboral, formação e educação, quer de programas de desenvolvimento de competências pessoais que os EP`s têm para oferecer aos reclusos, bem como as contrariedades ampliadas com a mobilidade, que impede a continuação do tratamento, ou, a falta dela para melhor responder à execução do PIR, para o cumprimento dos objetivos, ao longo da pena.

Parece também ser importante, e claramente referido nas propostas, que o TEP deveria dar mais importância, na concessão de medidas flexibilizadoras da pena, ao cumprimento paulatino dos objetivos do PIR por parte do recluso.

Parece assim possível afirmar que o PIR, depois de reestruturado, terá tudo, para ser um ótimo instrumento para a reinserção social, último objetivo do cumprimento da pena, neste segundo decénio do século XXI e que certamente mais relevante se tornará no futuro e para as novas gerações.

Bibliografia

- Albino, M., Gonçalves, R. & Paninho, L. (2007). *Manual de ação social Prisional*. INA – Instituto Nacional de Administração. Lisboa.
- Albuquerque, P. (2006). *Direito Prisional Português e Europeu*. Coimbra Editora, Coimbra.
- Andrews, D. & Bonta, J. (2010). *The Psychology of Criminal Conduct*. LexisNexis. New Providence, N. I.
- Bandura, A. (1989). *Social cognitive theory*. In R. Vasta (Ed.), *Six theories of child development*. Greenwich, CT: JAI Press.
- Baratta, A. (2004). "Tiene futuro la criminología crítica?" en Belloqui, L., (coord.) *Criminología y sistema penal. Compilación in memoriam*. Buenos Aires.
- Barriga, A., Hawkins, M., & Camelia, C., (2008). *Specificity of cognitive distortions to antisocial behaviours. Criminal Behaviour and Mental Health*, Champaign: Research Press.
- Beccaria, C. (2002). *Dos delitos e das penas*. (1ª edição 1764), Versão para Ebook, Ebooks Brasil.com.
- Bentham, M. (1825). *Théorie des Peines et des Récompenses*. Troisième édition, tome premier. Bossange Frères Libraires, Paris.
- Brandão, M. (1982). *Direito penitenciário*. Athena Editora, Porto.
- Breitman, M. & Rodrigues, I. (1989). *Mulheres, crimes e prisão: o significado da ação pedagógica numa instituição penitenciária feminina*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Caffarena, M. & Basoco T. (1993). *Las Consecuencias Jurídicas del Delito*, Tratados y Manuales, 2ª ed., Civitas, Madrid.
- Cardoso, M. (2010). *Vozes dentro de grades*. Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Sociologia, sob orientação da Professora Doutora Sílvia Portugal, apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

- Clemente, M., & Núñez, J. (Coor.) (1997). *Psicología Jurídica Penitenciaria* (I e II). Fundación Universidad-Empresa, Madrid.
- Correia, E. (1984). *Ainda sobre o problema da «Ideologia do Tratamento»: Algumas palavras sobre o «Serviço Social de Justiça»*. Instituto de Reinserção Social, Lisboa.
- Correia, E. (1979). *Estudos sobre a evolução das penas do Direito Português*, Vol.I., Gráfica de Coimbra, Coimbra.
- Correia, E. (1979). *Sobre a reinserção social dos delinquentes*. X: EPNC, Oficinas Gráficas, Coimbra.
- Cortés, M. (2012). *Comparative study on prison in Spain and México*. Universidad de Quintana Roo, Chetumal.
- Cunha, M. org (2009). *Aquém e além da prisão, cruzamentos e perspectivas*. FCT. Lisboa.
- Devoto, E. (1988). *Readaptación social y realidad penitenciaria Argentina*, Cuadernos de Investigaciones, Facultad de Derecho y Ciencias Sociales. U.B.A, "Ambrosio L. Gioja", Buenos Aires.
- Dias, J. & Andrade, M. (1984). "O homem delinquente e a sociedade criminógena". Coimbra Editora, Coimbra.
- Dias, J. & Andrade, M. (1992). *Criminologia – O homem delinquente e a sociedade criminógena*.: Coimbra Editora, Lda. Coimbra.
- Dias, J. (1993). *Direito Penal Português – As consequências jurídicas do crime*. Editorial Notícias, Lisboa.
- Dias, J. (1995). *Liberdade, Culpa, Direito Penal*. 3º edição. Coimbra Editora, Coimbra.
- Direção Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) (1988) *Temas Penitenciários*, número 1/88, Lisboa.
- DGSP, (1989). *Temas Penitenciários*, número 2/89, Lisboa.
- DGSP, (2009). *Para Além da Prisão*. Sextante Editora. Lisboa.

Cardoso C. et al (2005). *Análise e fundamentação das necessidades de Reestruturação Orgânica da Direção Geral dos Serviços Prisionais*, manuscrito, Lisboa.

Dores, A.P. (2003). “*Modernização das prisões*” em Dores, A.P. (org), *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Celta, Oeiras.

Dores, A. (2004). “*Anomia em Durkheim - entre a sociologia e a psicologia prisionais*”. Em *Direito e Justiça Vol especial*, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.

Dores, A. (2005). *Espírito proibicionista*. Celta, Oeiras.

Dores, A. & Pinho. A. (2006). *Vozes Contra o Silêncio - Lutas Sociais nas prisões portuguesas*. Margem, Lisboa.

Dores, A. (2009). *Risco penitenciário e espírito proibicionista*, Celta, Oeiras.
Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura. (2000). Edição Século XXI, nº15, Editorial Verbo, São Paulo e Lisboa.

EQUAL, (2008), Gabinete de Gestão EQUAL, *Rede Temática Capacitação e Integração de (Ex) Reclusos/as, Grupo Europeu para os/as (Ex) Reclusos/as - Soluções Inovadoras no Sistema Prisional - “Passaporte para a Liberdade”* Lisboa.

Ferrajoli, L. (2008). *Garantismo e direito penal*. Trad. Pedro V. P. Revista JULGAR -Número Especial, Artigo. Pág. 51 a 64.

Ferreira, A. (2011). *Saídas precárias: Entre o regresso e o não regresso*. Dissertação apresentada à Universidade Fernando Pessoa, para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Jurídica.

Ferri, H. (1931). *Direito criminal – O criminoso e o crime*. Trad. Luíz L.O., Livraria Académica, S. Paulo.

Foucault, M. (1977). *Vigiar e punir*. Trad. Lígia M., Editora Vozes Lda., Petrópolis.

Foucault, M. (1999). *Vigiar e punir o nascimento da prisão*.: Editora Vozes, Petrópolis.

- Frühling, H. et al. (2007) *“Debates penitenciários-5”*, Centro de Estudos em Seguridad Ciudadana, Santiago do Chile.
- Gabriel, D. (2007). *(De)Formação de adultos em contexto prisional: Um contributo*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto.
- García, J., & Sancha, V. (1985). *Psicología Penitenciaria (Áreas de intervención terapéutica)*. UNED, Madrid.
- García, E. et al. (2010). *“Evolución de la delincuencia en España: análisis longitudinal con encuestas de victimización”* en Revista Española de Investigación Criminológica. Madrid.
- Garrett, C. (1985). *Effects of Residential Treatment on Adjudicated Delinquents: A Meta-analysis*. Journal of Research in Crime and Delinquency, nº 22 (4), pag. 287-308.
- Garrido, V. (1982). *Psicología y tratamiento penitenciario*: EDERSA, Madrid
- Garrido, V. Stangeland, P. & Redondo, S. (1999). *Princípios de criminologia*. Tirant lo Blanch, Valência.
- Garrido, V. (1990). *Pedagogía de la delincuencia juvenil*. CEAC. Barcelona.
- Goffman, E. (1974). *Manicómios, Prisões e Conventos*. Perspectiva, São Paulo.
- Gomes, S. (2011). *Criminalidade, etnicidade e desigualdades*. UM, ICS, Braga.
- Gonçalves, R. (2007). *Promover a mudança em personalidades anti-sociais: Punir, tratar e controlar*. Análise Psicológica 4 (XXV), 571-583.
- Gonçalves, R. (1993). *A Adaptação à prisão: Um processo vivido e observado*. DGSP, Lisboa.
- Gonçalves, R. (2008). *Delinquência, crime e adaptação à prisão*. 3º Edição. Editora Quarteto, Lisboa.
- Gouveia, J., Rijo, D., Castilho, P., Galhardo, A., Marques, C., Navalho, F., & Perdiz, C. (Eds.). (2000). *O pensamento pró-social - Versão portuguesa adaptada*: Instituto de Reinserção Social, Lisboa.
- Hugo, V. (1980). *O Último dia dum condenado*. Trad. Cascais, F. Publicações Europa – América, Mem-Martins.

Illescas, S. (2000). *Psicología Penitenciaria Aplicada: Los Programas De Rehabilitación En Europa* – Apresentação nas Jornadas de Tratamento Penitenciário. Faculdade de Psicologia, Universidade de Barcelona.

Jardim, M. (1988). *Trabalho a favor da Comunidade – a punição em mudança*. Livraria Almedina, Coimbra.

Jescheck, Hans-H. (1993). *Tratado de derecho penal - Parte General*. Trad. Samaniego J., 4ª Edición., Editorial Comares, Granada.

Julião, E. (2010). *O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro*. Universidade Federal Fluminense, Angra dos Reis, in Revista Brasileira de Educação, nº 45, Brasília.

Leite, A. (2011). *Execução da Pena Privativa de Liberdade E Ressocialização Em Portugal: Linhas De Um Esboço*. Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias Conselho Penitenciário do Estado – COPEN, ANO 1 – nº 01

Lopes, J. (1961a). *Bases jurídicas dos regimes penitenciários*. Sep. Bol. Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia, 8. Lisboa.

Lopes, J. (1961b). *Serviços prisionais portugueses*. TIP – Escola da Cadeia Penitenciária de Lisboa, Lisboa.

Lucas, C. (1880). *História do systema penitenciário na Europa, e nos Estados Unidos d'América*. 1º caderno, Tomo primeiro. Trad. Chaves C.T. Lisboa.

Maia e Costa, E. (2003). *“Prisões: a lei escrita e a lei na prática em Portugal”*. Celta, Oeiras.

Marques, A. (2010). *Esquemas mal-adaptativos precoces, ansiedade, depressão e psicopatologia em reclusas*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto.

Ministério da Justiça (2005). Gabinete de Política Legislativa e Planeamento - *Relatório da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional*. Edições Almedina SA, Coimbra.

Ministério da Justiça (2009). *Para além da prisão*. Sextante editora, Lisboa.

- Murphy, K., & Davidshofer, C. (1998). *Psychological testing: Principles and applications*. New Jersey: Prentice-Hall.
- Nações Unidas (2007) - *Recopilación de reglas y normas de las Naciones Unidas en la esfera de la prevención del delito y la justicia penal*. ONU. Nova Iorque.
- Nunes, A. (2005). *Prisão: Problemas e Soluções*. Coord. de Prof. Doutora Rodrigues A.M., Universidade Lusíada, Lisboa.
- Núñez, A. (2004). *Fórmulas para la resocialización del delincuente en la legislación y el sistema penitenciario españoles*. UNED, Barcelona.
- Paninho, L. (2010). *Tratar delinquentes na prisão*. Obra não publicada.
- Patriño, D. (2009). *Cárcel e la readaptación social*. Mexicanal, México.
- Pereira, L. (1995). "O Primado da prevenção como objectivo de uma nova política criminal" in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, Ano 5, Março 1995, Lisboa.
- Pereira, A. & Patricio, T. (2013). *SPSS Guia Prático de Utilização*. Sílabo. Lisboa.
- Perrot, M. (1988). *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Paz e Terra, Rio de Janeiro.
- Pimentel, A. (2001). "Acção social na reinserção social". Universidade Aberta, Lisboa.
- Pinatel, J. (1963). *Le système progressif, etude historique et criminologique*. Coimbra Editora, Lda., Coimbra.
- Pinatel, J. (1971). *La société criminogène*. France Calmann – Lévy, Paris.
- Pinto, S. (2010). *Perspetiva jurídica da humanização do sistema prisional integrada no tratamento penitenciário*. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Autónoma de Lisboa para obtenção do grau de Mestre em Direito, com especialização em Ciências Jurídico – Processuais, Orient. Doutor Albuquerque, P. P.
- Pires, S. (2011). *Externalização e Processamento Emocional e Social em Reclusos*. Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Forense.

Procuradoria-Geral da República (1996). *Dos princípios à prática. Making Standards Work*, Lisboa.

Projeto Cibele, (2002). *Estudos sobre prevenção de crime e vitimação urbana*. Lisboa.

Ramos, I. (2011). *Contributos da educação: (Re)viver na prisão*. Tese de Mestrado em Ciências da Educação, or. Prof. Doutora Helena Marchand, Universidade de Lisboa.

Redondo, S. (1995). *Evaluación y tratamiento en prisiones. Fundamentos de la Psicología jurídica*. Pirâmide, Madrid.

Redondo, S., Garrido, V., & Sánchez-Meca, J. (1997). *What Works in Correctional Rehabilitation in Europe. Advances in Psychology and Law. International Contributions*. De Gruyter, New York-Berlin.

Ribeiro, J. & Silva, J. (1964). *Compêndio de Filosofia*. 12ª Edição. Editora Francisco Franco, Lisboa.

Rijo, D., & Sousa, M. (2004). *Gerar Percursos Sociais (GPS), um programa de prevenção e reabilitação para jovens com comportamento desviante – bases conceptuais, estrutura e conteúdos*. *Infância e Juventude*, 4(2), 33-74.

Rijo, D., Sousa, M., Lopes, J., Pereira, J., Vasconcelos, J., Mendonça, M.C., Silva, M., Ricardo, N., & Massa, S. (2007). *Gerar Percursos Sociais: Programa de prevenção e reabilitação para jovens com comportamento social desviante*. Equal. Ponta Delgada.

Rocha, I. Coordenadora, (2007). *Códigos penal e processo penal e legislação avulsa*. Porto Editora, Poto.

Rocha, J. (2001). *Reclusos estrangeiros: Um estudo exploratório*. Livraria Almedina, Coimbra.

Rocha, J. (2005). *Entre a reclusão e a liberdade*. Vol I, Estudos Penitenciários, Livraria Almedina, Coimbra.

Rodrigues, A.M. (1995) *A Determinação da Medida da Pena Privativa de Liberdade*, Coimbra Editora, Coimbra.

Rodrigues, A. (2002). *Novo olhar sobre a questão penitenciária*. 2ª edição, Coimbra Editora, Coimbra.

Rodrigues, D, et al. (2000). *Ciganas e não ciganas – Reclusão no feminino*. 1ª edição, Contra-Regra e Autores, Lisboa.

Sangion, J. (2001). *Reflexões acerca da compreensão conceitual-teleológica do “direito” à (re)socialização do recluso*. Citando Jorge de Figueiredo Dias, Sobre a doutrina geral do crime. Coimbra Editora, Coimbra.

Santos, B. (2003). *A Reinserção social dos reclusos – Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*. Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Bases Jurídico-Documentais, Universidade de Coimbra.

Santos, A. (2008). *Valores em cadeia - A investigação psicopedagógica em necessidades educativas especiais*. Tese de Doutoramento Coord. Prof. Doutora Jerónima I., Universidade de Huelva.

Santos, J. (1947). *Nova organização prisional portuguesa*. Coimbra Editora Lda, Coimbra.

Silva, V. (2012). *Promoção de competências em contexto prisional: Avaliação de eficácia*. Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Forense, UA.

Soares, B. & Ilgenfritz, I. (2002). *Prisioneiras: Vida e violência atrás das grades*. Garamond, Rio de Janeiro.

Soares, L. (2009) - *O Purgatório na Terra*. «Estive na prisão e fostes ter comigo», Mateus, 25,36.

Soeiro, C., & Gonçalves, R. (2010). *O estado da arte do conceito de psicopatia*. *Análise Psicológica*, 28 (1), 227-240. ISSN 0870-8231.

Thompson, A. (1976). *A questão penitenciária*.: Vozes, Petrópolis.

Thompson, A. (2007). *O futuro da criminologia*. In: Bittar, & Walter. *A Criminologia no Século XXI*. Lumen Júris & IBCCRIM, Rio de Janeiro.

Veloso, A. (2013). *Validação do how I Think - Questionnaire para a população adulta portuguesa*. Trabalho Submetido por para a obtenção do grau de Mestre

em Psicologia Forense e Criminal. Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

Wacquant, L. (2001a). Os condenados da cidade: estudo sobre marginalidade *avançada*. Revan; FASE, Rio de Janeiro.

Wacquant, L. (2001b). *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Instituto Carioca de Criminologia; Editora Freitas Bastos, Rio de Janeiro.

Legislação:

Lei n.º 48/2007 de 29 de Agosto. Diário da República n.º 166 – Iª Série (15.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro). DR, Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 59/2007 de 4 de setembro. Diário da República n.º 170 – Iª Série. (Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro). DR, Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 115/2009 de 12 de outubro. Diário da República n.º 197 – Iª Série. (Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade). DR, Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de Abril. *Diário da República n.º 71 – Iª Série*. (Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais). DR Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 215/2012 de 28 de Setembro. *Diário da República n.º 189 – Iª Série*. (Cria DGRSP). DR Ministério da Justiça. Lisboa.

Procuradoria-Geral da República de Portugal, (1995) Compilação das Normas e Princípios das Nações Unidas em matéria de prevenção do Crime e de Justiça Penal, Lisboa.

Sites de Internet:

http://www.verbojuridico.com/doutrina/2009/luisasoares_prisoeresinsercao.pdf

<http://pt.scribd.com/doc/42198386/28/O-Plano-Individual-de-Readaptacao-PIR>

<http://www.scribd.com/perigosidade-ludgero-paninho/d/23774407> (15-06-2014)

Anexos



Aprovado em Conselho Técnico de:

____/____/____

O Director

Homologado em:

____/____/____

O Juiz

PLANO INDIVIDUAL DE READAPTAÇÃO*

NOME:

N.º MECANOGRÁFICO:

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE IZEDA

O TSR:

DATA:

* O Plano Individual de Readaptação é elaborado a partir do diagnóstico das necessidades por áreas específicas, que resulta da avaliação do recluso, contemplando os objetivos a alcançar, as ações a desenvolver, o tempo previsível para a sua aplicação e os recursos necessários a sua concretização.

Identificação

1.1. Nome:

1.2. N.º Mecanográfico: _____ 1.3. N.º Interno: ____/_____

1.3. Filiação

1.3.2. Mãe

1.3.1. Pai

1.4. Data Nascimento: ____/____/_____ 1.5. Idade:

1.6. Naturalidade:

1.6.1. Freguesia

1.6.2. Concelho

1.6.3. Distrito:

1.7. Nacionalidade: Portuguesa

1.8. Habilitações Literárias:

1.9. Profissão/Ocupação:

1.10. Estado Cível:

1.11. Residência:

1. Área de competências básicas

1.1. Inserção em atividades escolares e ações de formação profissional

| |
|--|
| |
|--|

1.2. Inserção laboral

| |
|--|
| |
|--|

2. Área de competências pessoais e sociais

2.1. Inserção em atividades sócio culturais e desportivas

| |
|--|
| |
|--|

2.2. Inserção em programas de treino de competências pessoais e sociais

| |
|--|
| |
|--|

3. Área de saúde

| |
|--|
| |
|--|

4. Área sócio familiar e comunitária

4.1. A nível sócio familiar

| |
|--|
| |
|--|

4.2. A nível comunitário

| |
|--|
| |
|--|

5. Preparação para a liberdade

| |
|--|
| |
|--|

6. Adesão ao Plano

| |
|--|
| |
|--|

Técnico

Recluso

PLANO INDIVIDUAL DE READAPTAÇÃO

Execução do plano

Área de Intervenção: Área de competências básicas

Data: 31/12/2012

Objectivos

Acções a Desenvolver

Sectores / Entidades a envolver: Próprio Estabelecimento

Calendarização Cronograma

Avaliação

EXECUÇÃO DO PLANO

(Face às necessidades de intervenção diagnosticadas, traçar os objetivos e atividades a desenvolver, referindo o tempo previsível para a sua aplicação, os sectores/entidades a envolver. Durante a execução do plano dever-se-á proceder a avaliações intercalares das ações desenvolvidas, que possam permitir eventuais redefinições e respetiva avaliação final)

| Áreas de intervenção | Objetivos | Ações a desenvolver | Sectores/Entidades a envolver/ | Calendarização Cronograma | Avaliação | Data |
|-----------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

*UnIPSa – Unidade de Investigação em Psicologia e Saúde
CICS – Centro de Investigação em Ciências da Saúde
Instituto Superior de Ciências da Saúde - Norte*

O Plano Individual de Readaptação (PIR) enquanto instrumento de reinserção social

Projeto de Dissertação apresentado ao Instituto Superior Ciências da Saúde – Norte, CESPU, CRL, para obtenção ao grau de Mestre em Psicologia Clínica do licenciado Orlando Augusto Matos Pontes sob orientação da Professora Doutora Alexandra Serra

Enquadramento geral

No âmbito do Curso de Mestrado em Psicologia Clínica, ministrado no Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte, CESPU, CRL apresenta-se o projeto de investigação com o título provisório de *“O Plano Individual de Readaptação (PIR) enquanto instrumento de reinserção social”*.

Este projeto tem como principal objetivo reforçar e, se possível, aumentar a eficácia do trabalho que está a ser feito pelos Técnicos Superiores de Reeducação da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), no âmbito do tratamento penitenciário e da reinserção social dos reclusos.

Neste âmbito está em execução e em franca implementação em todos os Estabelecimentos Prisionais o Plano Individual de Readaptação (PIR). Na sua globalidade, o PIR visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior. O PIR está previsto na Lei e conforme plasmado na matriz do mesmo, *“é elaborado a partir do diagnóstico das necessidades por áreas específicas, que resulta da avaliação do recluso, contemplando os objetivos a alcançar, as ações a desenvolver, o tempo previsível para a sua aplicação e os recursos necessários à sua concretização”*.

O PIR assume-se assim enquanto instrumento de trabalho essencial para os técnicos superiores de reeducação e outros técnicos dos serviços prisionais, operando numa base contratual entre o sistema prisional e o indivíduo recluso, de modo a ocupar o tempo de reclusão de forma mais pró-ativa possível, provendo ao recluso a oportunidade de adquirir novas competências ou robustecendo as já existentes, por forma a inseri-lo ajustadamente no meio livre. Este instrumento deve ser considerado um processo dinâmico, que embora elaborado no início da pena de prisão, se deve reajustar constantemente à realidade, tendo por base um diagnóstico inicial de necessidades (por áreas específicas), a perspetiva avaliativa do recluso, os objetivos a prosseguir, as ações a desenvolver, a

estimativa do tempo para a sua aplicação e os expedientes necessários para a sua efetivação.

Apesar das potencialidades que, quase consensualmente, o PIR tem enquanto ferramenta de sistematização e operacionalização da preparação para a reinserção social plena dos reclusos, tem-se vindo a reconhecer que os técnicos que contactam com este instrumento, designadamente os Técnicos Superiores de Reeducação, sentem algumas dificuldades, quer na sua elaboração, quer na sua implementação efetiva. Tal parece ser devido a um conjunto de fatores de ordem vária que, segundo o nosso ponto de vista, se devidamente elencados e avaliados, poderão constituir-se como uma fonte de sustentação empírica importante para a reformulação do PIR e/ou das suas condições de implementação.

1. Enquadramento metodológico

O desenvolvimento deste projeto, de carácter exploratório, passaria pelo envolvimento de cerca de 50% dos Técnicos Superiores de Reeducação atualmente em funções em todos os Estabelecimentos Prisionais dos quatro Distritos Judiciais que, voluntária e individualmente queiram participar, respondendo a um questionário que inclui algumas questões abertas (por favor, consultar anexo). Pretende-se que o processo de auscultação que aqui se propõe seja amplamente participado pelos principais agentes que no terreno trabalham com o PIR, no sentido de, no final do processo, ser possível obter um novo ou renovado instrumento "co construído" e que materialize ideias, propostas e sugestões de uma amostra representativa em termos nacionais e, se possível, com possibilidade de adaptação à especificidade de cada Estabelecimento Prisional.

De forma a salvaguardar o anonimato e a confidencialidade dos dados, concretamente porque o mestrando em causa é um Técnico Superior de Reeducação da DGRSP, propõem-se algumas medidas no processo de recolha:

(a) após o enquadramento formal necessário para a implementação da

investigação, seria enviado para cada Estabelecimento Prisional que participasse no estudo um envelope com o número de questionários equivalente ao número de T.S.Rs. aí existentes;

(b) todos os técnicos que manifestem vontade de participar no estudo teriam acesso a um questionário e a um envelope previamente preparado para ser fechado e remetido pelo próprio ou pelos serviços ao Instituto Superior Ciências da Saúde-Norte da CESPU, CRL, ao cuidado da investigadora responsável, ou seja, a docente que assegura a orientação da dissertação;

(c) o consentimento informado, indexado ao questionário, poderá/deverá apenas ser rubricado pelo participante de forma a não permitir a identificação.

Para além destes procedimentos, sugere-se ainda que a investigação apenas decorra nos Estabelecimentos Prisionais onde exista mais do que um Técnico Superior de Reeducação.

Considerando o critério de mais do que um TSR por E.P., os Estabelecimentos Prisionais que integrariam a amostra seriam os seguintes:

Distrito Judicial do Porto: Bragança, Vale do Sousa, Braga, Viana do Castelo, Paços de Ferreira, Santa Cruz do Bispo, Santa Cruz do Bispo Especial e Porto.

Distrito Judicial do Coimbra: Aveiro, Castelo Branco, Covilhã, Guarda, Leiria, Leiria Especial e Coimbra.

Distrito Judicial do Lisboa: Caldas da Rainha, Montijo, Ponta Delgada, P.J. Lisboa, Carregueira, Caxias, Funchal, Linhó, Lisboa, Monsanto, Sintra, Tires, Hospital Prisional S. João de Deus.

Distrito Judicial do Évora: Beja, Elvas, Faro, Olhão, Setúbal, Alcoentre, Pinheiro da Cruz e Vale de Judeus.

2. Cronograma de Desenvolvimento Previsto

Outubro 2013 – Janeiro 2014. Revisão bibliográfica, elaboração e pré-testagem do instrumento, definição de opções metodológicas.

Março 2014 – Junho 2014. Recolha dados. Criação da base de dados e introdução de dados.

Junho 2014 – Outubro 2014. Tratamento e análise de dados; Finalização da elaboração da dissertação.

Gandra, 10 de fevereiro de 2014

O Mestrando

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'OAMP', with a long horizontal stroke extending to the right.

(Orlando Augusto Matos Pontes)



Este estudo insere-se no âmbito do curso de mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde do Instituto Superior Ciências da Saúde - Norte, CESPU, CRL e visa auscultar a opinião dos Técnicos Superiores de Reeducação da DGRSP sobre o Plano Individual de Readaptação (PIR).

Pedimos-lhe que responda de forma sincera a cada uma das questões. Não há respostas certas nem erradas, o que pretendemos é a sua opinião pessoal.

A sua participação é voluntária. As suas respostas são anónimas e confidenciais.

Agradecemos desde já a sua colaboração.

Tendo sempre em consideração que o PIR “ (...) visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional (...)” (Lei 115/2009, artigo 21º), pedimos-lhe a **sua opinião relativamente ao grau de adequação** de cada uma das seguintes áreas e dimensões do mesmo.

Coloque uma cruz (X) na opção da escala de resposta que melhor corresponde à sua opinião. A escala que se segue tem 7 pontos e varia entre “*Totalmente inadequado(a)*” e “*Totalmente adequado(a)*”. Assim, quanto maior o grau de adequação do aspeto referenciado na afirmação, mais à direita deve colocar a sua resposta; quanto menor o grau de adequação do aspeto referenciado na afirmação, mais à esquerda deve colocar a cruz (X).

A sua avaliação do grau de adequação deve sempre procurar nortear-se por critérios relacionados com a relevância e/ou utilidade do que está a ser alvo de avaliação para os objetivos inerentes ao PIR.

| | Totalmente inadequado(a)/s | Muito inadequado(a)/s | Inadequado(a) | Nem adequado (a)/s, nem inadequado(a)/s | Adequado(a)/s | Muito adequado(a)/s | Totalmente adequado(a)/s |
|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 1. Em termos gerais, a <u>estrutura do PIR</u> está ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. Em termos gerais, as <u>áreas do PIR</u> estão... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. Em termos gerais, os <u>dados de identificação</u> do recluso são... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. Em termos gerais, a análise das competências básicas do recluso, concretamente a <u>inserção em atividades escolares e acções de formação profissional</u> são ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5. Em termos gerais, a análise das competências básicas do recluso, concretamente a <u>inserção laboral</u> , são ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 6. Em termos gerais, as competências pessoais e sociais do recluso, concretamente da sua <u>inserção em atividades socioculturais e desportivas</u> são ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7. Em termos gerais, as competências pessoais e sociais do recluso, concretamente da sua <u>inserção em programas de treino de competências pessoais e sociais</u> são ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8. Em termos gerais, a análise da <u>área da saúde</u> do recluso é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9. Em termos gerais, a área sociofamiliar e comunitária do recluso, concretamente a <u>nível sociofamiliar</u> é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10. Em termos gerais, a área sociofamiliar e comunitária do recluso, concretamente a <u>nível comunitário</u> é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 11. Em termos gerais, o item <u>preparação para a liberdade do recluso</u> é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| | Totalmente inadequado(a)/s | Muito inadequado(a)/s | Inadequado(a) | Nem adequado (a)/s, nem inadequado(a)/s | Adequado(a)/s | Muito adequado(a)/s | Totalmente adequado(a)/s |
|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 12. Em termos gerais, a <u>avaliação da adesão</u> do recluso ao PIR é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 13. Em termos gerais, a <u>articulação entre a Avaliação e o PIR</u> é | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 14. Em termos gerais, a <u>estrutura da execução do PIR</u> tal como está prevista é ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 15. Em termos gerais, o enquadramento em que a execução do PIR está prevista, concretamente os <u>objetivos</u> , é ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 16. Em termos gerais, o enquadramento em que a execução do PIR está prevista, concretamente as <u>ações passíveis de se desenvolverem</u> é ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 17. Em termos gerais, o enquadramento em que a execução do PIR está prevista, concretamente os <u>setores/entidades a envolver</u> é ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 18. Em termos gerais, o enquadramento em que a execução do PIR está prevista, concretamente a <u>calendarização do PIR</u> é ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 19. Em termos gerais, o enquadramento em que a execução do PIR está prevista, concretamente o tipo de <u>avaliação do PIR</u> que é solicitado é ... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 20. Em termos gerais, pensando no seu objetivo primordial, o <u>PIR</u> é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 21. A fusão dos instrumentos PIR e a Avaliação é... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 22. Outro: | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas propostas relativamente à **inclusão de novas áreas**. Estes conteúdos podem ser áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc.

Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à **exclusão de conteúdos**. Estes conteúdos podem ser áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc.

Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à **reformulação de conteúdos**. Estes conteúdos podem reportar-se a áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc. Já as sugestões de reformulação referem-se a qualquer alteração no sentido de dotar o instrumento de maior clareza, utilidade e operacionalização (por exemplo, a subdivisão de questões ou a especificação de determinado assunto).

Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à **articulação entre Avaliação do Recluso e o PIR**. Na sua opinião, que medidas/diligências/procedimentos poderiam ser implementad(o)s para que a Avaliação contribua de forma mais efetiva para a potenciação da eficácia do PIR?

Gostaríamos agora de recolher a sua opinião relativamente ao período temporal para se efetuar a revisão do PIR. Na sua opinião, **a revisão do PIR deveria ser realizada com que periodicidade?**

Porquê? _____

Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à **avaliação do PIR**. Na sua opinião, quais os aspetos a priorizar no processo de avaliação?

Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos que enumerasse **pelo menos cinco constrangimentos na elaboração e implementação do PIR**.

Considera ser relevante a reformulação do PIR? Sim Não

Porque? _____

Por fim, agradecemos que indique:

EP da área do Tribunal de Execução de Penas (TEP): Porto ; Coimbra ; Lisboa ; Évora

Idade: _____ Área de formação académica: _____

Anos de serviço como técnico de reeducação no sistema prisional: _____

Obrigado pela sua colaboração.



C/c Direcção do EP de Izeda

Exmo(a) Senhor(a)
Professora Doutora
Maria Emília Areias
Directora do Departamento de CS e do
Comportamento
Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte
Rua Central de Gandra, 1317
4585-116 Gandra PRD

| <i>V/ referência</i> | <i>N/ referência</i> | <i>Ofício N.º</i> | <i>Data</i> |
|----------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| | | 74/DSOPRE/2014 | 20.03.2014 |

Assunto: Investigação sobre "O PIR enquanto instrumento de Reinserção Social", por Orlando Pontes

Tenho a honra de informar V. Ex.^a que, por despacho do Senhor Director-Geral de 20.03.2014, Orlando Augusto Matos Pontes se encontra autorizado a realizar a investigação em epígrafe, nos Estabelecimentos Prisionais abaixo indicados:

Distrito Judicial do Porto: Bragança, Vale do Sousa, Braga, Viana do Castelo, Paços de Ferreira, Santa Cruz do Bispo (M e F) e Porto.

Distrito Judicial de Coimbra: Aveiro, Castelo Branco, Covilhã; Guarda, Leira, Leiria (J) e Coimbra.

Distrito Judicial de Lisboa: Caldas da Rainha, Montijo, Ponta Delgada, PJ de Lisboa, Carregueira, Caxias, Funchal, Linhó, Lisboa, Monsanto, Sintra, Tires, Hospital Prisional de S. João de Deus.

Distrito Judicial do Évora: Beja, Elvas, Faro, Olhão, Setúbal, Alcoentre, Pinheiro da Cruz e Vale de Judeus.

Daqui decorre que poderá o interessado contactar os referidos Estabelecimentos Prisionais para os devidos efeitos.

Dando cumprimento ao disposto na Circular nº 5/GDG/2001 de 18 de Junho – que regula estágios e investigações académicas – chama-se a atenção para o facto da realização deste estudo estar sujeito às condições de que:



- a) A execução do trabalho decorra nos Estabelecimentos Prisionais indicados e esteja sempre dependente da disponibilidade e coordenação com as respectivas Direcções;
- b) O requerente assegure todos os procedimentos necessários ao envio e recolha dos questionários, fazendo-os acompanhar das indicações necessárias ao respectivo preenchimento pelos participantes, sem que daí resultem encargos ou responsabilidades para os serviços envolvidos, ficando explícito que o estudo tem carácter estritamente particular;
- c) Seja dispensado a recolha do consentimento informado por parte dos profissionais que colaborarem, de modo a garantir o anonimato, reservando-se-lhes ainda assim o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua colaboração;
- d) O requerente e respectivas orientadoras do estudo fiquem obrigados a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a colaborar, através de declaração escrita;
- e) Seja remetida cópia dos resultados finais do trabalho à Direcção de Planeamento, Organização e Relações Externas.

Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços de Organização, Planeamento
e Relações Externas


(JJ Semedo Moreira)

VPF/



Exmo(a) Senhor(a)
Director(a)s
dos Estabelecimentos Prisionais de:

| <i>V/ referência</i> | <i>N/ referência</i> | <i>Ofício N.º</i> | <i>Data</i> |
|----------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| | | 73/DSOPRE/14 | 20.03.2014 |

Assunto: Investigação sobre "O PIR enquanto instrumento de Reinserção Social", por Orlando Pontes

1. Pelo presente vimos informar V. Exa. que, por Despacho do Senhor Director-Geral, datado de 19.03.2014, Orlando Augusto Matos Pontes, técnico superior de educação no EP de Izeda e mestrando em Psicologia Clínica pelo Instituto de Ciências da Saúde Norte da CESPU, CRL, se encontra autorizado a realizar o estudo sobre "O plano individual de readaptação enquanto instrumento de reinserção social", sob a orientação das Professoras Doutoradas Alexandra Serra e Maria Emília Areias, em vários Estabelecimentos Prisionais.
2. É objectivo do estudo, avaliar as dificuldades sentidas pelos técnicos superiores de reeducação na elaboração e implementação efectiva do PIR, tendo em vista melhorar as condições da sua utilização enquanto instrumento de reinserção social.
3. A metodologia de pesquisa assenta na aplicação de um questionário estruturado a cerca de 50% dos TSR actualmente em funções do sistema prisional, abrangendo todos os EP em que exista mais de um TSR, conforme abaixo indicado:

Distrito Judicial do Porto: Bragança, Vale do Sousa, Braga, Viana do Castelo, Paços de Ferreira, Santa Cruz do Bispo (M e F) e Porto.

Distrito Judicial de Coimbra: Aveiro, Castelo Branco, Covilhã; Guarda, Leira, Leiria (J) e Coimbra.

Distrito Judicial de Lisboa: Caldas da Rainha, Montijo, Ponta Delgada, PJ de Lisboa, Carregueira, Caxias, Funchal, Linhó, Lisboa, Monsanto, Sintra, Tires, Hospital Prisional de S. João de Deus.

Distrito Judicial do Évora: Beja, Elvas, Faro, Olhão, Setúbal, Alcoentre, Pinheiro da Cruz e Vale de Judeus..

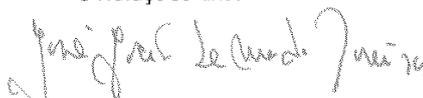
O envio dos questionários para os estabelecimentos prisionais envolvidos será assegurado pelo requerente, devendo os técnicos superiores de reeducação que participarem proceder à sua devolução ao mesmo ou à orientadora da investigação, através de envelope fechado.

4. Dando cumprimento ao disposto na Circular nº 5/GDG/2001 de 18 de Junho – que regula estágios e investigações académicas – chama-se a atenção para o facto da realização desta investigação estar sujeita às condições de que:

- a) A execução do trabalho decorra nos Estabelecimentos Prisionais referidos em 3 e esteja sempre dependente da disponibilidade e coordenação com a respectivas Direcções;
- b) O requerente assegure todos os procedimentos necessários ao envio e recolha dos questionários, fazendo-os acompanhar das indicações necessárias ao respectivo preenchimento pelos participantes, sem que daí resultem encargos ou responsabilidades para os serviços envolvidos, ficando explícito que o estudo tem carácter estritamente particular;
- c) Seja dispensado a recolha do consentimento informado por parte dos profissionais que colaborarem, de modo a garantir o anonimato, reservando-se-lhes ainda assim o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua colaboração;
- d) O requerente e respectivas orientadoras do estudo fiquem obrigados a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a colaborar, através de declaração escrita;
- e) Seja remetida cópia dos resultados finais do trabalho à Direcção de Planeamento, Organização e Relações Externas.

Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços de Organização, Planeamento
e Relações Externas


(JJ Semedo Moreira)

VPF/

Anexo 6

Exmo(a) Senhor(a):
Diretor(a) do Estabelecimento
Prisional de _____

Gandra, 02 de abril de 2014

Assunto: Investigação sobre o PIR enquanto instrumento de Reinserção Social

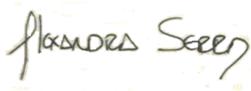
Em conformidade com o autorizado no ofício nº 74/DSOPRE/2014 de 20.03.2014 da DGRSP venho por este meio pedir a Vª Exª a colaboração necessária para o desenvolvimento da investigação aí descrita, no âmbito do Mestrado em Psicologia Clínica do ISCSN.

Assim sendo, como descrito no projeto de investigação, aprovado pelo Exmo. Senhor Diretor Geral, enviamos os questionários e o mesmo número de envelopes taxados e endereçados onde os questionários, depois de preenchidos, deverão ser remetidos. Solicita-se, por especial favor, que seja entregue um questionário/envelope a cada Técnico Superior de Reeducação (TSR) em serviço no Estabelecimento Prisional (EP) que Vª Exª superiormente dirige.

A todos os TSRs que aceitem voluntariamente participar no estudo, pede-se que preencham individualmente o questionário e, seguidamente, o coloquem no respetivo envelope e o remetam via correio para mim (como se referiu todos os envelopes estão prontos para serem enviados) com o máximo de brevidade possível. Pretende-se que a recolha de dados termine em finais de maio de 2014 pelo que pedimos a colaboração de todos nesse sentido.

Como se poderá reparar, foram tomadas um conjunto de medidas para manter o anonimato dos questionários, assegurando a confidencialidades dos dados e a sua fidedignidade. Para além disso apenas os EPs com mais de dois TSRs foram incluídos na amostra para este estudo.

Agradecendo desde já a colaboração de todos, despeço-me com os meus melhores cumprimentos. Disponível para qualquer esclarecimento,



Alexandra Serra
Professora Auxiliar do ISCSN

AVALIAÇÃO (60 DIAS)

1. Identificação

N.º Mecanográfico:

1.1. Dados pessoais

Nome:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Sexo:

Filiação: Pai:

Mãe:

Naturalidade: Concelho:

 Indocumentado

Nacionalidade: PORTUGUESA

 B .I. N.º:

Habilitações literárias:

 Passaporte N.º:

Profissão/Ocupação:

 Outro Doc.:

Residência:

1.2. Situação jurídico-penal

Preventivo:

Data da detenção:

Condenado:

Pena:

Contagem de Pena:

Início:

1/4:

1/2:

2/3:

5/6:

Termo:

N.º Processo Actual:

Tribunal:

Processos Pendentes: Sim : Não :

Tipo de Crime:

Antecedentes Criminais: Sim: Não:

2. Enquadramento socio-familiar e comunitário

2.1. Suporte e apoio familiar

| |
|--|
| |
|--|

2.2. Integração e relacionamento familiar

| |
|--|
| |
|--|

2.3. Meio socio-residencial

| |
|--|
| |
|--|

2.4. Imagem comunitária do recluso

| |
|--|
| |
|--|

2.5. Situação económica e habitacional

| |
|--|
| |
|--|

3. Competências básicas

3.1. Qualificação escolar

| Em meio livre | Em meio prisional |
|----------------------|--------------------------|
| | |

3.2. Qualificação profissional

| Em meio livre | Em meio prisional |
|----------------------|--------------------------|
| | |

3.3. Percurso laboral

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

4. Competências pessoais e sociais

4.1. Características pessoais

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

4.2. Relacionamentos sociais

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

4.3. Ocupação dos tempos livres

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

5. Saúde

5.1. Problemas de saúde

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

5.2. Programas de tratamento

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

5.3. Internamentos

| Em meio livre | Em meio prisional |
|---------------|-------------------|
| | |

6. Atitudes face ao comportamento delituoso

6.1. Atitude face ao crime

| |
|--|
| |
|--|

6.2. Atitude face à vítima

| |
|--|
| |
|--|

7. Atitude em meio prisional/disciplina

| |
|--|
| |
|--|

8. Motivação para a mudança

| |
|--|
| |
|--|

ESTABELECIMENTO PRISIONAL

O TÉCNICO SUPERIOR DE REEDUCAÇÃO

DATA:

PLANO INDIVIDUAL DE READAPTAÇÃO (PIR) *Um Instrumento para a Reinserção Social*

¹Pontes, O., ²Serra, A.

¹ Aluno de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde do ISCSN.

² Professora Auxiliar do ISCSN.

No decorrer do século XX a pena de prisão e a finalidade das medidas privativas de liberdade sofreram alteração significativa nos seus objetivos, cada vez mais orientada no sentido de preparar os reclusos para a sua reintegração na sociedade (Pinto, 2010). Essa alteração sofreu um paradigmático impulso em 2009 com a criação do Plano Individual de Readaptação (PIR), que pretendia ser o protótipo orientador do percurso a seguir para levar o indivíduo a atingir o seu objetivo reinsertivo. Desde a efetiva implementação do PIR, tanto os serviços centrais da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais como os Técnicos que no terreno acompanham o recluso e elaboram o PIR se aperceberam da sua complexidade e dificuldade de execução (Paninho, 2010).

Sabendo dessas dificuldades e utilizando a experiência dos Técnicos que o aplicam desenvolveram-se dois estudos complementares que, em última instância, visam construir uma proposta de PIR mais operacional e mais praticável. Neste sentido, elaborou-se um instrumento que integra uma parte quantitativa, onde se pede a apreciação objetiva do modelo existente e uma qualitativa, em que são solicitadas propostas que potenciem a exequibilidade do PIR a uma amostra de 57 Técnicos Superiores de Reeducação que trabalham em Estabelecimentos Prisionais.

Na sua globalidade, os resultados indicam que reforçando a envolvimento e apoio de outros serviços no processo, com a fusão entre os dois instrumentos em uso (PIR e Avaliação) e com uma maior individualização do PIR é possível que o mesmo venha a atingir os objetivos a que a Lei que o criou se propunha.

Palavras Chave: PIR, Readaptação, Recluso, Prisão, Reinserção Social

O sistema penitenciário assenta, na sua origem e filosofia pregressa, sobre a punição dos transgressores, como forma real e simbólica da solução desses comportamentos transgressivos, propondo, em tese, a ressocialização dos detentos, porque supõe que o “desrespeito” às normas esteja relacionado com uma falta de disciplina moral para o convívio e vivência em sociedade. Hoje, a pena já é percebida não apenas como punição, mas também e até principalmente como fator de reeducação do transgressor (Julião 2010).

O hodierno sistema prisional, além de ter como função reconhecida criar e manter espaços gúeticos de isolamento para acolher indivíduos transgressores da ordem pública e paz social, pretende ir mais além e oferecer especiais condições de aperfeiçoamento cultural, atitudinal e comportamental, a nível educativo/formativo aos seus “utentes” (Marques, 2010).

Nessa evolução da filosofia da finalidade das penas foram aparecendo Leis que a pudessem por em prática. Assim com a publicação da Lei nº 115/2009 de 12

de Outubro foi aprovado o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), dando ao Tribunal de Execução de Penas (TEP) competência para “*homologar os planos individuais de readaptação...*” e no seu artº 21º é regulamentado o Plano Individual de Readaptação (PIR), tornando esse instrumento a base do tratamento penitenciário.

O PIR visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior.

O PIR assume-se enquanto instrumento de trabalho essencial para os Técnicos Superiores de Reeducação (TSR) e outros Técnicos dos serviços prisionais, operando numa base contratual entre o sistema prisional e o indivíduo recluso, de modo a ocupar o tempo de reclusão da forma mais pró-ativa possível, provendo ao recluso a oportunidade de adquirir novas competências ou robustecendo as já existentes, por forma a inseri-lo ajustadamente no meio livre (Ramos, 2011). Desde essa data que o PIR tem vindo a ser lavrado, com maior ou menor dificuldade, com pouca implementação e débil resultado prático no que de mais importante esteve na origem da sua criação, a “*terapêutica*” da preparação do recluso para ser repostado em Liberdade sem o risco de reincidências, dificuldade esta também sentida pelos TSR principais obreiros do PIR, em convivência com o recluso alvo, questionavam também a sua proficuidade e real objetivo (Paninho 2010).

Método

O objetivo deste trabalho contribuir para melhorar o PIR, encontrando os problemas que o impedem de cumprir a finalidade para que foi criado. Para isso realizaram-se dois estudos complementares, simultâneos, com recurso aos mesmos participantes.

O primeiro estudo é de natureza quantitativa e visa avaliar a perspetiva dos participantes relativamente ao grau de adequação da versão atual do PIR. Este estudo é complementado com outro, de natureza qualitativa, recorrendo à técnica de evocação livre (complexidade das respostas foi totalmente deixada ao critério dos respondentes) que tem como objetivos sumários: i) Identificar propostas de

alteração no instrumento (inclusão/exclusão/reformulação); ii) Avaliar articulação entre as práticas de acompanhamento aos reclusos e o PIR; iii) Identificar principais constrangimentos associados à elaboração/implementação do PIR.

Depois de analisadas as respostas e compreendendo o que, na opinião dos TSR, está a dificultar a implementação prática do PIR, faremos uma proposta de alteração do mesmo, tornando-o, tanto quanto possível, exequível e aplicável.

Procedimentos

À data do início do estudo existiam 195 Técnicos Superiores de Reeducação nos Estabelecimentos Prisionais portugueses, contudo, como garante do anonimato do questionário, apenas foram considerados elegíveis para a investigação os 160 técnicos que não trabalhavam sozinhos nesse Estabelecimento Prisional (84,6%).

Enviou-se a todos os EP's onde trabalhavam pelo menos mais do que um TSR, o número de questionários correspondente ao número de potenciais técnicos participantes no estudo, juntamente com o mesmo número de envelopes pré taxados e endereçados, com a indicação que deveriam ser enviados individualmente depois de respondidos, não havendo assim a possibilidade de saber de onde nem quem estava a responder.

As instruções esclareciam o objetivo do estudo, garantindo o anonimato das respostas e a confidencialidade dos dados recolhidos e reiterando o caráter voluntário da participação. Participaram 63 Técnicos, mas destes apenas foram selecionados 57 questionários pois os restantes 6 estavam totalmente em branco. Desta forma, o índice de adesão foi de 35,63%.

Participantes

As idades dos participantes variam entre os 30 e os 59 anos de idade, com uma média situada nos 43,7 anos de idade, enquanto os anos de serviço, dos respondentes, variam entre apenas um ano e os 30 anos de serviço efetivo como Técnicos, tendo-se verificado, neste parâmetro, uma média de 12,1 anos como TSR. Verificamos que as respostas vieram de todas as áreas do TEP, distribuídas percentualmente: 42,9% de Lisboa; 28,6% de Coimbra; 26,5% de Porto e 2,04% de Évora.

Relativamente à área de formação académica verificou-se que 44,4 % dos respondentes tinham como principal área de formação académica a Psicologia (1), 28,9% o Serviço Social (2), 8,9% a Sociologia (3), 6,7% as Ciências Sociais (4), 2,2 % da área do Direito (5) e os restantes 8,9% de diversas áreas (6), como desporto ou professores.

Instrumento para Avaliação do PIR

O instrumento é constituído por três partes, sendo a primeira o questionário propriamente dito. Este é formado por 22 itens com uma escala Likert de sete pontos que varia entre -3 “Totalmente Inadequado” e 3 “Totalmente Adequado” sendo a instrução dada: *“Tendo sempre em consideração que o PIR “ (...) visa a preparação para a liberdade, ditando as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional (...)” (Lei 115/2009, artigo 21º), pedimos-lhe a sua opinião relativamente ao grau de adequação de cada uma das seguintes áreas e dimensões do mesmo. (...) A sua avaliação do grau de adequação deve sempre procurar nortear-se por critérios relacionados com a relevância e/ou utilidade do que está a ser alvo de avaliação para os objetivos inerentes ao PIR. “*

A segunda parte está organizada como uma entrevista não estruturada, constituída por sete perguntas abertas que solicitam propostas sobre alterações a realizar no PIR. Por uma questão de facilidade de análise da informação recolhida, resolveu-se organizar a recolha destas propostas por grandes dimensões: inclusão de novas áreas temáticas, exclusão de conteúdos, reformulação de conteúdos; formas de potenciar a articulação entre o PIR e a Avaliação, periodicidade da revisão do PIR e, ainda, sobre os aspetos a priorizar na avaliação do PIR. A última questão aberta foca-se nos constrangimentos sentidos na elaboração e implementação do PIR.

A terceira parte do instrumento consiste apenas numa breve ficha de caracterização: formação de base, tempo de serviço na carreira e idade, bem como a área do TEP em que o seu EP se encontra.

Com este questionário pretende-se avaliar a perspetiva dos Técnicos sobre o PIR, visando a sua revisão concetual e/ou metodológica no sentido de uma melhor adequação ao objetivo a que se destina.

Resultados

Na Figura 1 apresentam-se os resultados da adequação do PIR pelos 21 itens incluídos no questionário.⁴⁵ A maioria dos itens obteve avaliação entre “nem adequado, nem inadequado” (0) e “adequado” (1). Apesar de termos obtido dois valores negativos, nomeadamente nas dimensões “Nível comunitário” (item 10) e “Calendarização” (item 18), estes não diferem significativamente do ponto 0.⁴⁶ Também os itens 11 (“Preparação para a liberdade”), 14 (“Estrutura da execução do PIR”), 16 (“Ações passíveis de se desenvolverem”), 17 (“Setores/ Entidades a envolver”) e 19 (“Tipo de Avaliação do PIR”) não diferem igualmente de 0.⁴⁷

O padrão de médias, apresentado, não difere entre psicólogos e profissionais de outras ciências sociais, $F(9.04, 343.56) = 1.59$, *ns*. Este padrão também não varia com a área do TEP, $F(19.42, 398.04) = 1.24$, *ns*.⁴⁸

Relativamente ao item 20, que avalia em termos gerais o objetivo primordial do PIR, não se verificam diferenças significativas entre os TEP do Porto ($M = 0.31$, $DP = 0.42$), Coimbra ($M = 0.77$, $DP = 0.42$) e Lisboa ($M = 0.62$, $DP = 0.33$), $F(2, 44) < 1$. Também não se verificam diferenças significativas, $t(26.43) = -1.49$, *ns*, entre psicólogos ($M = 0.40$, $DP = 1.76$) e profissionais de outras ciências sociais ($M = 1.04$, $DP = 0.86$). Não se verifica correlação entre os anos de serviço⁴⁹ e adequação atribuída no item 20, $r < 1$.

Relativamente ao item 21, que avalia a fusão entre PIR e Avaliação, não se verificam diferenças significativas entre os TEP do Porto ($M = -0.08$, $DP = 1.68$), Coimbra ($M = 0.25$, $DP = 1.06$) e Lisboa ($M = 0.30$, $DP = 1.53$), $F(2, 41) < 1$. Também não se verificam diferenças significativas, $t(42) < 1$, entre psicólogos ($M = 0.40$, $DP = 1.43$), e profissionais de outras ciências sociais ($M = 0.33$, $DP = 1.27$). Não se verifica correlação entre os anos de serviço⁵⁰ e adequação atribuída no item 21, $r < 1$.

⁴⁵ Os desvios-padrão das médias apresentadas na Figura II são, de cima para baixo, os seguintes: 1.10; 1.18; 1.22; 1.25; 1.20; 1.15; 1.29; 1.12; 1.24; 1.29; 1.40; 1.40; 1.13; 1.28; 1.37; 1.37; 1.38; 1.32; 1.35; 1.45; 1.36 e 1.62.

⁴⁶ Item 10: $t(56) < 1$; ; item 18: $t(56) < 1$.

⁴⁷ Item 11: $t(56) = 1.70$, *ns*; item 14: $t(55) < 1$; item 16: $t(55) = 1.36$, *ns*; item 17: $t(56) = 1.60$, *ns*; item 19: $t(56) = 1.18$, *ns*. O menor t de Student para a amostra apresenta o seguinte valor: $t(56) = 2.12$, $p = .04$.

⁴⁸ Não foi considerado para análise o TEP de Évora devido ao facto de apenas ter 1 sujeito.

⁴⁹ Procuramos criar dois grupos de tempo de serviço: até 10 anos de serviço ($n = 21$) e com 11 ou mais anos de serviço ($n = 23$) mas não há diferenças entre estes dois grupos relativamente ao item 20, como seria expetável, nem em nenhum dos itens.

⁵⁰ Procuramos criar dois grupos de tempo de serviço: até 10 anos de serviço ($n = 21$) e com 11 ou mais anos de serviço ($n = 23$) mas não há diferenças entre estes dois grupos relativamente ao item 21, como seria expetável, nem em nenhum dos itens.

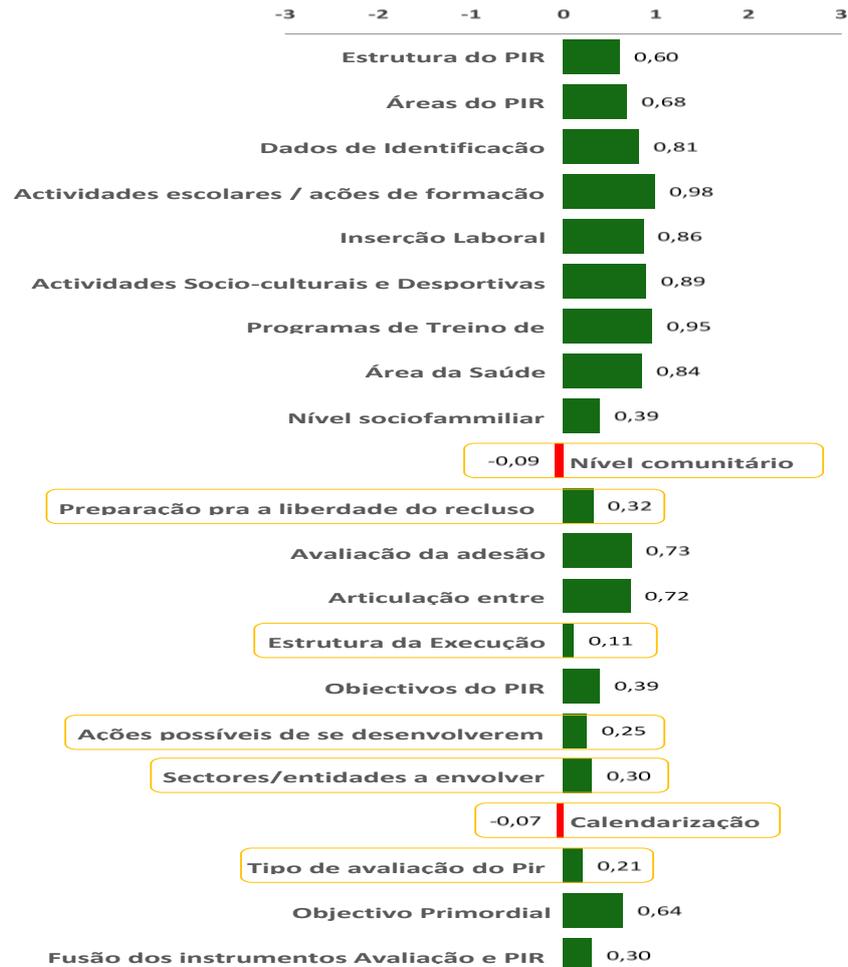


Figura 1 – Resultados da adequação do PIR

A análise de conteúdos das oito questões de evocação livre sustentou-se numa série de etapas (i) procedeu-se à listagem lexical completa de todos os *inputs* fornecidos pelos inquiridos e introduzidos numa base de dados em folha de Excel, por número de resposta (questões e temas); (ii) com recurso a um dicionário da língua portuguesa foram concentradas as redundâncias lexicais, uniformizando assim as ideias idênticas apresentadas nas evocações livres; (iii) definiram-se categorias compostas por significados equivalentes, criando assim uma listagem uniforme de ideias, por tema. (iv) Esta lista foi então submetida a um acordo de juízes, visando a elaboração de categorias com um significado mais amplo e integrador. Este processo foi relativamente simples para algumas questões dada a natureza muito pragmática dos dados obtidos e a redundância dos conteúdos obtidos. Estas categorias mais integradoras foram ainda triadas por base no critério da representatividade: tinham que ter sido reportadas por pelo menos 10% dos participantes.

No Quadro 1 encontram-se esquematizados os resultados globais para cada uma das oito dimensões inquiridas, que correspondem a oito questões independentes entre si e tratadas individualmente, sendo apresentado o número total de respostas (Respostas) o número de inputs (Inputs), número de categorias após acordo de juízes (Categorias após acordo) e o número de categorias reportadas por pelo menos 10% dos inquiridos (categorias finais). Seguidamente iremos apresentar os resultados questão a questão, ou seja, dimensão a dimensão.

Participaram no estudo qualitativo 51 técnicos tendo a pergunta Reformulação de conteúdos obtido menor número de respostas (26), enquanto a que obteve maior número (47) foi a Reformulação do PIR. Às questões Revisão do PIR e Constrangimentos responderam também a maioria dos participantes (37). Obteve-se um total de 449 respostas, condensadas em 118 categorias após acordo de juízes. Destas 38 são representativas de pelo menos 10% dos participantes.

| Dimensões | Respostas | Inputs | Categorias após acordo | Categorias finais >10% |
|------------------|------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Inclusão | 30 | 40 | 18 | 3 |
| Exclusão | 30 | 47 | 11 | 3 |
| Reformulação | 26 | 36 | 10 | 6 |
| Articulação | 28 | 42 | 9 | 2 |
| Revisão | 37 | 51 | 10 | 4 |
| Avaliação | 30 | 50 | 18 | 3 |
| Constrangim. | 37 | 130 | 28 | 13 |
| Reformulação | 47 | 53 | 14 | 4 |

Quadro 1 – Caracterização dos resultados do Estudo 2

À questão onde se pedia: *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas propostas relativamente à inclusão de novas áreas. Estes conteúdos podem ser áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc.”*

responderam 30 inquiridos tendo eles proferido 40 propostas de inclusão de novas áreas, que, depois da análise de conteúdo e após acordo do júri, foram concentradas em 18.

Assim 18,92% dos respondentes disseram simplesmente que nada devia ser incluído enquanto 16,22% apontaram “nada a incluir por considerarem que o PIR não serve para nada ou é inexecutável”. Já 10,81% opinaram que devia ser feita uma abertura a áreas específicas, sem as referenciar. Sem atingir a percentagem significativa, mas muito próximo, (8,11%) estiveram duas propostas que, realçamos, por estarem presentes na maioria das respostas a outras perguntas: fusão do PIR com a Avaliação e envolvimento de outros sectores com especial e específica designação para os Serviços de Reinserção Social.

À pergunta *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à exclusão de conteúdos. Estes conteúdos podem ser áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc.”* responderam 30 inquiridos com 47 propostas de exclusão de conteúdos. Depois de analisadas segundo a metodologia já apresentada destaca-se com 56,76% a exclusão das áreas da responsabilidade dos Serviços de Reinserção Social (SRS), (Sociofamiliar e Comunitária); com 18,92% a não exclusão de nenhum conteúdo e com 10,81% a proposta de fusão dos dois instrumentos (PIR e Avaliação). Interessa aqui destacar também, com 8,11%, a proposta de exclusão dos itens “Motivação para a mudança e Preparação para a Liberdade” por serem considerados subjetivos Também no item “Ocupação de tempos Livres” houve a mesma percentagem de inquiridos que propôs a sua exclusão.

Um total de vinte e seis participantes apresentou 26 propostas de reformulação face à solicitação: *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à reformulação de conteúdos. Estes conteúdos podem reportar-se a áreas temáticas, conteúdos, assuntos, itens, etc. Já as sugestões de reformulação referem-se a qualquer alteração no sentido de dotar o instrumento de maior clareza, utilidade e operacionalização (por exemplo, a subdivisão de questões ou a especificação de determinado assunto) ”*. 21,62% dos inquiridos referem nada deveria ser reformulado por inutilidade; 13,51%

sugerem fundir o PIR com a Avaliação; igual percentagem a implicação de outros setores dos serviços tais como a Chefia e os SRS; igual percentagem sugere que área de intervenção pessoal pudesse ser mais específica e personalizada e ainda, (igual percentagem) a reformulação do item preparação para a liberdade; 10,81% propuseram a redução da subjetividade geral do instrumento

À questão *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à articulação entre Avaliação do Recluso e o PIR. Na sua opinião, que medidas/diligências/procedimentos poderiam ser implementad(o)s para que a Avaliação contribua de forma mais efetiva para a potenciação da eficácia do PIR?”* responderam 28 participantes, com 42 inputs dos quais saíram 9 categorias, destas apenas duas delas com percentagem representativa, assim com 62,16% a sugerirem a integração num só instrumento de todos os dados do PIR e da Avaliação e 18,92% a proporem que todos os dados, dos dois instrumentos, relativos ao exterior, tais como a integração sociofamiliar e comunitária, fossem excluídos ou caso se mantivessem, implicar nos mesmos os Serviços de Reinserção Social.

Trinta e oito inquiridos responderam à questão *“Gostaríamos agora de recolher a sua opinião relativamente ao período temporal para se efetuar a revisão do PIR. Na sua opinião, a revisão do PIR deveria ser realizada com que periodicidade? Porquê?”* dos quais obtivemos 37 propostas de calendarização da revisão do PIR, sendo a maioria (51,35%) favorável à sua revisão anual, 27,03% propuseram uma revisão flexível e personalizada às características e necessidades de cada recluso e 13,51% disseram que a revisão deveria ser semestral, mas neste caso boa parte deles disseram que se deveria adaptar às necessidades casuísticas.

Como justificação à calendarização aludida recebemos 51 explicações das quais após acordo obtivemos 10 conteúdos ideológico, 4 dos quais significativos: com 29,41% propõem a adaptação da revisão às necessidades de cada recluso; 23,53% dizem que deve ser revisto quando houver necessidade em consequência da alteração dos objetivos; 21,57% afirmam simplesmente que deve ser revisto quando houver necessidade e 11,76% quando houver alterações

significativas que venham influenciar os objetivos e as necessidades para a sua concretização.

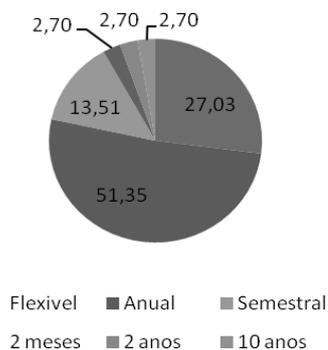


Figura 2 – Periodicidade do PIR

Um total de 30 técnicos respondeu à questão: *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos agora de recolher as suas sugestões relativamente à avaliação do PIR. Na sua opinião, quais os aspetos a priorizar no processo de avaliação?”* 35,14% salientaram existirem dificuldades em avaliar a concretização dos objetivos; 16,22% disseram não existirem dados para a avaliação inicial, em especial dados externos ao EP e 10,81% referiram que deveria ser avaliado individualmente o percurso de vida do recluso por uma equipa multidisciplinar.

A questão *“Tendo sempre em consideração a melhor adequação do PIR aos objetivos para que foi criado, gostaríamos que enumerasse pelo menos cinco constrangimentos na elaboração e implementação do PIR”* foi a que nitidamente teve maior participação, tendo sido respondida por 37 técnicos que produziram 130 constrangimentos à elaboração e implementação do PIR. Das 28 categorias aferidas 13 detinham uma representatividade superior a 10%, como se poderá confirmar no Quadro 2.

Assim, com 67,57% dos participantes a considerar que a insuficiente oferta de atividades proposta pelos EP's face à necessidades dos reclusos é considerado como o principal constrangimento para a implementação do PIR; 40,54% disseram que a falta de dados a recolher no exterior, tanto ao nível sociofamiliar, económico e comunitário, eram constrangimentos assinaláveis; com 24,32% foram indicados dois tipos de constrangimentos, relativos ao elevado número de reclusos acompanhados por cada Técnico, levando à falta de tempo, para desempenhar as muitas tarefas daí subsequentes, bem como a consideração da inutilidade do PIR, que segundo estes apenas serve para as

estatísticas; a falta de envolvimento e articulação entre os vários sectores na implementação do PIR foi indicado por 18,92%; obtivemos também seis categorias com a percentagem de 13,51% descrevendo como constrangimento i) os curtos prazos que têm para conhecer o recluso e elaboração do PIR, ii) problemas estruturais do próprio instrumento, iii) dificuldades para obter o comprometimento do recluso no cumprimento dos objetivos do PIR, iv) a falta de motivação do recluso, v) a consideração de que o PIR nestes moldes é inexecutável e vi) a dificuldade sentida de que os reclusos não compreendem a função do PIR; com 10,81% obtivemos ainda duas categorias, a primeira a indicar como constrangimento a repetição de dados a ser descrita e incluída nos dois instrumentos, PIR e Avaliação e também problemas com a mobilidade, quer sendo o recluso transferido, para outro EP, interrompendo assim o cumprimento do plano, quer não o transferindo para outro EP onde as necessidades do cumprimento do PIR teriam maior possibilidade de serem cumpridos

| | Categorias Finais |
|---------|---|
| 67,57 % | Insuficiente oferta de atividades para as necessidades dos reclusos |
| 40,54 % | Falta de dados externos, sociofamiliar, económico e comunitário |
| 24,32 % | Muitos reclusos por técnico (falta de tempo/muitas tarefas) |
| 24,32 % | Inutilidade (só estatísticas / sem interesse) |
| 18,92 % | Falta de envolvimento e articulação entre sectores |
| 13,51 % | Prazos curtos para conhecer o recluso e elaborar o PIR |
| 13,51 % | Problemas estruturais do PIR |
| 13,51 % | Dificuldades no comprometimento do recluso |
| 13,51 % | Falta de motivação no recluso |
| 13,51 % | Inexecutável |
| 13,51 % | Dificuldade dos reclusos em compreender o PIR |
| 10,81 % | Repetição de dados do PIR e avaliação |
| 10,81 % | Problemas relacionados com a mobilidade |

Quadro 2 – Constrangimentos para a elaboração e implementação do PIR

Finalmente a *questão* “*Considera ser relevante a reformulação do PIR? Porquê?*” obteve 47 respostas, com 72,34% dos participantes favoráveis à sua reformulação e apenas 27,66% desfavoráveis, no entanto de notar que nestes a maioria dos mesmos disseram não haver interesse na reformulação do PIR por considerarem este instrumento inútil ou inexecutável.

Como justificação, 22,64% referem que com as características e formato do atual PIR “não há utilidade efetiva do instrumento, não serve para nada”, 20,75% dizem que os conteúdos são difíceis de implementar, 11,32% sugerem que deve ser alterado para o tornar mais objetivo e a mesma percentagem diz que os objetivos devem ser adequados a cada recluso.

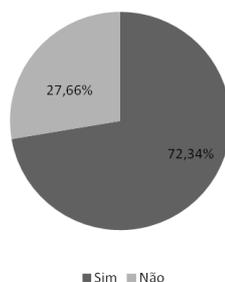


Figura 3 - Reformulação do PIR

Discussão dos Resultados

Centrados que estivemos no processo de desenvolvimento do PIR, foi notório que a sua prática e finalidade atual, por escassez de recursos humanos, perdia as suas características ideais, de planeamento e sistematização, sendo por isso considerado inexecutável.

Ao contrário do que é o espírito da lei, o recluso sai prejudicado por este PIR, dado que ao invés de dispor de um tratamento regido por dinâmicas proativas de envolvimento, diagnóstico, planificação e avaliação constantes, com base em critérios pré-definidos, acaba por retumbar numa prática imediatista e pouco consequente por parte dos Técnicos, que têm de socorrer a todos os processos que lhes couberam, conjuntura essa corroborada pelo Centro de Estudos Sociais do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa: “... este propósito legal raramente passou, na grande maioria dos EP’s, de mero processo de intenções sem qualquer concretização prática” (Santos, 2003, p. 159).

De facto, bloqueios de ordem legal e organizacional, entre outros fatores, têm impedido a concretização dos objetivos da reforma, no que respeita à ressocialização do recluso e à efetiva concretização e posta em prática da objetiva e consensual finalidade do PIR (Pinto, 2010).

Numa primeira análise à participação dos TSR verifica-se uma adesão modesta: apenas 37,5% devolveram o questionário, provavelmente em consequência do excesso de trabalho e do elevado número de reclusos à

responsabilidade de cada um e/ou da falta de interesse pelo PIR. No entanto, genericamente, as respostas não divergem na coerência, nem se encontram contradições valoráveis, antes pelo contrário seguem uma linha convergente nos temas e no fluxo ideológico.

Tendo em conta os resultados obtidos no estudo, o descrédito sentido pelos Técnicos no atual instrumento, que consideram servir só para estatísticas, parece-nos ter também estado na origem da desmotivação da participação no estudo, aliando também o sentir generalizado e descrito em outros estudos (Paninho, 2010 & Pires, 2011) da falta de apoio de outros serviços na implementação do PIR, pelo que apontamos também a desarticulação entre serviços, desarticulação essa que provoca também o corte repentino do acompanhamento do recluso, após *términus* da pena: *"As Instituições existem, mas não se articulam e aqui, parece residir o grão de engrenagem mais evidente e que determina o fracasso das políticas do "papel", no terreno da prática prisional"* (Soares, 2009, p.14).

Este sentimento das várias instituições vem reforçar o resultado do nosso estudo em que é apontado o trabalho multidisciplinar como o mais profícuo para se alcançar a finalidade desde há muito indicada como objetivo da pena.

Rocha sublinha a imprescindibilidade de uma rede social equilibrada que *"poderá ser o melhor apoio e, pressupondo um trabalho de acompanhamento, a continuidade de todo um processo de reinserção do recluso, pelo que todo o trabalho realizado deve estar em permanente ligação com a rede social de suporte ao recluso ou, pelo menos, atento à rede social (ou falta dela) que imediatamente espera o recluso"* (Rocha, 2005, p. 251).

Ainda na mesma linha de pensamento, Sangion diz: *"Diante dos efeitos criminógenos do cárcere e os seus fatores retrógrados ao objetivo primeiro da pena privativa de liberdade, o intuito de se preferir o ideal de se evitar a dessocialização do recluso nos parece o mais pertinente e sensato, pelo que se conhece, exhaustivamente, sobre o hodierno ambiente prisional, unidos sempre àquela ideia de aproximação recluso/sociedade como catalisador do objetivo (re)integrador"* (Sangion, 2001, p.7).

Todos os reclusos devem ter a possibilidade de participar em programas de formação e de educação que reforcem a sua empregabilidade. Deve proceder-se,

aquando da entrada de um recluso para uma prisão, a um levantamento exaustivo das suas necessidades, valências e ambições para que o processo de reinserção encontre um bom porto. (*Ficha de Avaliação feita até 60 dias depois da entrada no EP, modelo DSEEFPARSR/2004*). Este objetivo descrito na Lei e porque não é praticável, como ficou demonstrado no estudo, vem reforçar a ideia descrita pelos inquiridos como um dos grandes constrangimentos sentidos na implementação do PIR que é a falta de programas e ocupação dos reclusos.

O “ideal reabilitador” dos detidos é a base de reinserção social em Espanha, com o mérito lúdico de ser desenvolvido e estruturado, a partir de teorias e conhecimentos psicológicos, com a envolvimento, na sua implementação, com o apoio da tecnologia social necessária para tornar operacional, cumulativamente com outras áreas do direito e da criminologia que confluem no “ideal da reabilitação” (Illescas, 2000).

Relativamente ao item fusão entre o PIR e Avaliação, o resultado considera-a como adequada, não havendo variância significativa da maioria das respostas, considerando a fusão desejável, já que, quando questionados se a fusão deveria existir, manifestaram-se a favor da fusão, bem como a reformulação do PIR que obteve 72,34% dos pareceres favoráveis.

No entanto, é na parte qualitativa, parte aliás que traz implícita a vontade de melhorar o instrumento, que são dadas orientações de exequibilidade e cumprimento dos objetivos do PIR.

À solicitação sobre a necessidade de inclusão de novas áreas, podemos concluir que cerca de 40% das respostas indicam claramente que não será esta dimensão que alterará a exequibilidade do instrumento.

Pode-se também referir que 10,81% consideraram que deveria ser aberta a possibilidade de inclusão de áreas mais específicas e personalizadas a cada indivíduo, esta proposta aparece repetida em respostas a outras questões do questionário.

Parece também de realçar o facto de a fusão entre o PIR e o instrumento Avaliação ser referida por 8,11% dos questionados e com igual percentagem a necessidade de envolver outros sectores dos serviços, em especial os Serviços de Reinserção Social.

Ao tema Exclusão de conteúdos cerca de 60% dos inquiridos, dizem que, nas circunstâncias do atual PIR, devem ser excluídas as áreas sócio familiares e comunitária, que são áreas dos SRS e sem o envolvimento destes no PIR essas áreas não fazem sentido, dado que os dados, nestas áreas descritos, são subjetivos e recolhidos apenas das declarações do recluso, sem a mínima possibilidade de confirmação ou retificação por parte dos TSR.

Também neste tema cerca de 30% das respostas aludiam à fusão dos dois instrumentos ou eram indiferentes à exclusão de conteúdos. A exclusão das alíneas “motivação para a mudança” e “preparação para a liberdade”, bem como o item “tempos livres” é referido como desejável.

Nestas respostas sobressai a percepção da necessidade de envolver os Técnicos de Reinserção Social, responsáveis pelo trabalho em terreno externo e do qual vêm os dados relativos às questões da família, das condições habitacionais e económicas e do meio social do reclusos, ou, caso isso não aconteça é obvio o anseio da exclusão desses temas do PIR, dada a subjetividade, falta de rigor e leveza assumida nestas respostas.

É importante salientar o facto de cerca de 15 Técnicos considerarem excluir do PIR as perguntas sobre a motivação para mudança, bem como as da sua disposição de preparação para a liberdade, dada a fase muito inicial do cumprimento da pena, o que leva a que as respostas sejam impregnadas de desejabilidade social, para com isso agradar ao seu Técnico. Esta descrição específica foi feita por 16 Técnicos, em às várias respostas ao inquérito.

Ao item Reformulação de Conteúdos, que teve o mais baixo número de respostas (26) e também de propostas (36) no entanto este foi o item mais consensual em que dos 10 conteúdos encontrados, 6 deles com conteúdo significativo. Com cerca de 22% dos respondentes a afirmar que nada deveria ser reformulado por considerarem o atual PIR ferido de inutilidade. Com perto de 14% obtiveram-se quatro respostas sendo uma delas a proposta mais presente na maioria das questões que propõe a fusão entre o PIR e a Avaliação, bem como a importância de implicar, na elaboração e posta em prática do PIR, outros setores, em especial os Serviços de Reinserção Social e os elementos da Chefia. Também nas áreas, de preparação para a liberdade e de intervenção pessoal, é

proposto que esta seja mais específica e personalizada. Com perto de 11%, obteve-se a proposta de redução da subjetividade geral do instrumento.

Pode-se assim deduzir que neste item as propostas andam à volta, não só da inutilidade do instrumento com a sua atual execução, mesmo não pondo em causa a estrutura do mesmo, mas também da ideia generalizada da fusão dos dois instrumentos e a necessidade de alargar o âmbito da participação da execução do PIR a outras áreas em especial os TRS e as chefias da guarda, pelos quais passa muitas vezes a autorização da execução de tarefas e do cumprimento dos objetivos propostos.

Relativamente à articulação entre PIR e Avaliação, como seria de esperar pelas respostas anteriormente descritas e também manifestadas na primeira parte do questionário, das 42 respostas a este item tiveram uns significativos 62,16% a propor integrar num só instrumento os dois modelos em vigor. Também perto de 19% afirmaram perentoriamente, mesmo não estando este tema exposto na pergunta, que deveriam ser excluídos todos os dados pedidos no instrumento relativos ao exterior ou, não o fazendo, deveriam ser envolvidos também os Serviços de Reinserção Social.

A fusão dos instrumentos e envolver os Serviços de Reinserção na execução do PIR, temas que, ao longo da análise se têm vindo a salientar são também aqui considerados maioritariamente importantes para a alteração do modelo e para a sua implementação proficiente.

Na análise feita ao item “Revisão do PIR” pode-se constatar que a maioria absoluta, 52% das respostas foram favoráveis a uma revisão anual do PIR e 27% consideraram que a revisão deveria ser flexível, adaptada a cada recluso, às suas características e personalidade, bem como a altura em que o PIR é elaborado, tendo também em conta a distância do objetivo final do mesmo, o fim da pena e a sua conseqüente integração na sociedade.

Fica a ideia de que, sendo sempre tida como base indicativa, a revisão deveria ser anual e que essa mesma revisão deverá ser sempre maleável e adaptada a cada recluso, ou seja deverá ser revisto sempre que haja importantes alterações ou quando um objetivo seja atingido, podendo assim elevar a fasquia dos objetivos e melhorar paulatinamente a participação e a evolução reinserciva do indivíduo. Como escreveu um TSR: “... quando houver alterações

significativas que venham influenciar os objetivos e as necessidades para a sua concretização”.

Ao item “Avaliação do PIR”, cerca de 35% das respostas coincidiram opinando que eram notórias as dificuldades em fazer uma avaliação objetiva do cumprimento e evolução do PIR, pela subjetividade da mesma e dificuldade em concretizar objetivos, aproximadamente 16% afirmaram não haver dados para avaliação inicial, que, por falta de informações externas, era impossível fazer uma avaliação fidedigna, pelo que não era feita, quando muito valeria apenas para as estatísticas. Perto de 11% propuseram que a avaliação individual do percurso do recluso deveria ser feita por equipa multidisciplinar, envolvendo para isso outras áreas, como da Saúde, Serviços Sociais e de Reinserção.

Também aqui se pode verificar que os TSR demonstram a sua preocupação com a subjetividade do atual instrumento, por dificuldades de implementação e de concretização dos objetivos. É dada também uma nova abordagem ao problema transversal da falta de dados externos a serem usados quer na avaliação quer na elaboração do PIR e a impossibilidade da confirmação dos mesmos. Chamam também a atenção para falta de uma equipa multidisciplinar para fazer a avaliação da execução do PIR, o que vem confirmar e reforçar a ideia que para uma melhor reinserção, reeducação e adaptação dos indivíduos em cumprimento de pena, ao meio livre, devem ser envolvidas várias valências e disciplinas da área social, do direito e em especial da psicologia (Leite, 2011).

Ao item mais respondido, “Constrangimentos para a elaboração e implementação do PIR”, foram obtidos 13 conteúdos significativos, com mais de 67% dos inquiridos a dizer que a insuficiente oferta de atividades do EP face às necessidades dos reclusos é considerado um forte constrangimento à implementação na prática do plano. Este constrangimento vem reforçar a ideia de que é essencial que durante o período de reclusão, os reclusos possam incrementar a sua escolaridade, normalmente baixa, desenvolverem as suas competências profissionais, que lhes conferirá, uma vez libertos, uma maior agilidade profissional, devendo estreitar-se no mesmo sentido, o contacto com as entidades empregadoras que estiverem dispostas a contratar (Silva, 2012).

Como ter trabalho é o fator mais importante para a prevenção da reincidência, são necessários mais esforços para envolver empregadores tanto

públicos como privados e para explorar outras formas de criação de emprego. Durante o cumprimento da pena privativa de liberdade é recomendável que se ensine e proporcione ao recluso meios de elevar o seu sentido de cidadania e que se encaminhe o mesmo, quando este se encontrar perto do final do cumprimento da pena e aproveitando os laços laborais iniciados durante a reclusão, para serviços públicos ou privados que o poderão auxiliar na hora de voltar à comunidade. Devem dissecar-se todos os meios úteis e disponíveis ao recluso, permitindo-lhe ter acesso a informações e formações nomeadamente sobre empreendedorismo para proativamente, eventualmente, poder vir a criar o seu próprio posto de trabalho (Pires, 2011).

Cerca de 41% afirmaram que a falta de dados externos, nas áreas sociofamiliar, económica e comunitária, impede a boa implementação e constrange a objetividade da sua elaboração. Mais de 24% referiram o excesso de reclusos distribuído a cada Técnico, a falta de tempo e as muitas tarefas a executar em simultâneo, como principais constrangimentos, com a mesma percentagem foi também relevada a consideração de inutilidade e falta de interesse “deste PIR”, rotulando-o como servir só para as estatísticas.

Já 19% consideraram constrangedor a falta de envolvimento e articulação entre vários sectores do sistema prisional, que deveriam convergir coniventemente na execução do plano. Esta consideração vem, reforçar a ideia de que é urgente promover a mudança nas prisões, estimular uma cultura de inovação e apoiar não só a cooperação com agências externas mas também o tipo de ações já expostas. Apesar do sistema prisional ser uma estrutura altamente complexa e hierarquizada, naturalmente fechada por questões de ordem e segurança, é importante que a comunidade se sinta esclarecida para que não se criem guetos e mitos contraproducentes (Julião, 2010).

É imprescindível que todos os profissionais do meio prisional que intervêm na vida e acompanhamento do recluso se sintam apoiados pelo sistema e incentivados para uma melhoria contínua.

Em mais de 13% das respostas surgem 6 conteúdos considerando como graves constrangimentos: i) Os prazos curtos para conhecer os reclusos e elaborar o PIR; ii) Problemas estruturais do próprio instrumento; iii) Dificuldades em conseguir o comprometimento do recluso; iv) Falta de motivação do recluso

por considerarem que o TEP valoriza pouco o seu envolvimento na execução do plano; v) Por ser inexecutável; vi) Dificuldade de o recluso compreender a importância do PIR, desvalorizando-o.

Já Silva (2012) dizia que pelo número elevado de processos atribuído a cada Técnico, pela falta de tempo que permita ao TSR uma eficiente recolha de informação sobre o recluso e para poder conhecer as suas esperanças, anseios, angústias e temores, pela pouca articulação entre os vários serviços, pela falta de atualização e formação específica do corpo técnico e porque não são efetivamente esgotados todos os recursos e possibilidades de que se pode lançar mão com vista à efetiva reinserção, saem diminuídas as reais possibilidades do recluso se reintegrar na sociedade com sucesso.

Relatado por cerca de 11% dos inquiridos surgiu também o constrangimento sentido pela constante repetição de dados a descrever no PIR e na Avaliação, com a mesma percentagem, é evocado o problema causado pela mobilidade constante dos reclusos que dificulta a execução do plano, quer porque estão a cumprir os objetivos e são transferidos para outro EP onde não pode ser seguido esse trabalho, quer quando o recluso tem um objetivo que para ser atingido deve ser transferido e isso não acontece.

Relativamente à relevância da reformulação do PIR, à qual respondeu o maior número de Técnicos (47), com mais de 72% a declararem-se favoráveis à reformulação do PIR, enquanto apenas 27% manifestaram parecer desfavorável ao mesmo, mas vários a dar o seu desfavor por considerarem o instrumento inútil ou sem execução credível para os fins em vista.

Como explicação para este resultado cerca de 23% dos inquiridos afirmaram não haver utilidade efetiva no instrumento enquanto 21% consideraram os conteúdos difíceis de implementar, já mais de 11% disseram que o instrumento deveria ser alterado para poder ser mais objetivo e com a mesma percentagem a indicar que os objetivos deveriam ser mais individualizados, mais adequados a cada recluso.

Parecem assim estar, nestes conteúdos e propostas, claramente descritos pelos TSR, o âmago da questão e também o fulcro da prova que esta tese tem fundamento teórico, confirmadas que estão, empiricamente, as suspeitas levantadas desde o início sobre a aplicabilidade do modelo ora estudado.

De um modo geral pode-se então afirmar que os TSR implicados no estudo estão claramente de acordo que a estrutura do PIR pode ser considerada adequada, embora apenas uma minoria a considera muito adequada ou totalmente adequada, o que leva a concluir que, mesmo devendo a mesma ser melhorada, não é pelo modelo em uso que o objetivo final do PIR não está a ser cumprido.

As propostas de alteração mais significativas são assim em primeiro lugar a reformulação do PIR fundindo-o com a Avaliação, devendo portanto ser criado um único instrumento, para com esse modelo único serem evitadas repetições de dados e perguntas ao recluso ainda pouco conhecido pelo Técnico. Em segundo lugar é claramente indicado que outros setores dos serviços deverão ser envolvidos na execução do PIR, em especial os Serviços de Reinserção Social, sem os quais os itens relativos aos dados do exterior e passado do recluso, concretamente de âmbito familiar, habitacional e comunitário, não fazem sentido estarem presentes no plano.

Esta envolvência de serviços é já uma prática em Espanha, onde a reemergência do “ideal reabilitador” não é mérito exclusivo da psicologia e dos psicólogos, mas também de muitos outros profissionais, como criminólogos, pedagogos, mestres, educadores e técnicos sociais, que têm participado muito ativamente para a sua implementação. Jogaram também importante papel muitos “voluntários” que trabalham com tenacidade e empenho nas prisões e planteiam uma perspetiva otimista e esperançada sobre os encarcerados. No entanto, à psicologia e aos psicólogos corresponde o mérito legítimo de ter desenvolvido e estruturado, em grande medida a partir de teorias e conhecimentos psicológicos, a maior parte da tecnologia social necessária para tornar operacional “o ideal da reabilitação” (Illescas, 2000).

Chegou-se também claramente à conclusão, pelos resultados obtidos, que o PIR deverá estar dotado da possibilidade de uma maior individualização, “*Um PIR para cada recluso*”, podendo assim ser mais adaptado a cada indivíduo, sendo, também por isso, a sua revisão deverá ser flexível, embora tendo sempre por referência uma eventual revisão anual, ou sempre que alterações significativas dos objetivos aconteçam.

Conclusão

Como súmula desta investigação, tendo em conta os resultados do estudo empírico levado a cabo, confirmamos a importância da génese do PIR e o seu objetivo como imprescindível para a Reinserção Social do recluso, sendo a estrutura do mesmo considerada de uma forma geral adequada. Concluiu-se também que nos moldes atuais a sua finalidade é inexecutável e o seu interesse muito reduzido, pelo que foi proposta a sua reformulação, incidindo especialmente na fusão dos dois modelos em uso na DGRSP, PIR e Avaliação, num só instrumento.

Este estudo diz-nos que o novo instrumento deverá ser mais objetivo, personalizado e adaptado ao recluso a que se destina, com revisão anual ou quando alterações significativas ocorram. Na elaboração do novo PIR deverão ser implicados outros sectores dos serviços prisionais, em especial os Serviços de Reinserção que deverão colaborar, nas áreas que digam respeito à vida extra muros do recluso. Também os serviços de vigilância, em especial as chefias, deverão ser implicadas na execução do plano.

É perceptível também a preocupação descrita pelos Técnicos pela escassez de oferta, quer laboral, formação e educação, quer de programas de desenvolvimento de competências pessoais e sociais, que os EP's têm para oferecer aos reclusos. As dificuldades sentidas com a mobilidade, que interrompe o plano ou a falta dela para sua execução noutra EP, são também apontadas como dificuldades na execução do PIR.

Parece também ser valorizado, e claramente referido nas propostas, que o TEP deveria dar mais importância, na concessão de medidas flexibilizadoras da pena, ao cumprimento paulatino dos objetivos do PIR por parte do recluso.

Parece assim possível afirmar que o PIR, depois de reestruturado, terá tudo, para ser um ótimo instrumento para a reinserção social, último objetivo do cumprimento da pena, neste segundo decénio do século XXI e que certamente mais relevante se tornará no futuro e para as novas gerações.

Bibliografia

Illescas, S.R. (2000). *Psicología Penitenciaria Aplicada: Los Programas De Rehabilitación En Europa* – Apresentação nas Jornadas de Tratamento Penitenciário. Faculdade de Psicologia, Universidade de Barcelona

Julião, E.F. (2010). *O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro*. Universidade Federal Fluminense, Angra dos Reis, in Revista Brasileira de Educação, nº 45, Brasília.

Marques, A.M.M.B. (2010). *Esquemas mal-adaptativos precoces, ansiedade, depressão e psicopatologia em reclusos*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto

Ministério da Justiça (2005). Gabinete de Política Legislativa e Planeamento - *Relatório da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional*. Edições Almedina SA, Coimbra.

Ministério da Justiça (2009). *Para além da prisão*. Sextante editora, Lisboa.

Paninho, L. (2010) – *Tratar delinquentes na prisão*. Consulta em 15-06-2014: <http://www.scribd.com/perigosidade-ludgero-paninho/d/23774407>.

Pinto, S.S. (2010). *Perspetiva jurídica da humanização do sistema prisional integrada no tratamento penitenciário*. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Autónoma de Lisboa para obtenção do grau de Mestre em Direito, com especialização em Ciências Jurídico – Processuais, Orient. Doutor Albuquerque, P.P.

Pires, S.M.P. (2011). *Externalização e Processamento Emocional e Social em Reclusos*. Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Forense.

Ramos, I.C.O. (2011). *Contributos da educação: (Re)viver na prisão*. Tese de Mestrado em Ciências da Educação, or. Prof. Doutora Helena Marchand, Universidade de Lisboa.

Rocha, J.L.M. (2005). *Entre a reclusão e a liberdade*. Vol I, Estudos Penitenciários, Livraria Almedina, Coimbra.

Sangion, J.P. (2001). *Reflexões acerca da compreensão conceitual-teleológica do “direito” à (re)rocialização do recluso*. Citando Jorge de Figueiredo Dias, Sobre a doutrina geral do crime. Coimbra Editora, Coimbra.

Santos, B.S. (2003). *A Reinserção social dos reclusos – Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*. Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Bases Jurídico-Documentais, Universidade de Coimbra.

Santos, J.B. (1947). *Nova organização prisional portuguesa*. Coimbra Editora Lda, Coimbra.

Silva, V.P. (2012). *Promoção de competências em contexto prisional: Avaliação de eficácia*. Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Forense, UA.

Legislação

Lei n.º 48/2007 de 29 de Agosto. Diário da República nº 166 – Iª Série (15.^a alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro). DR, Ministério da Justiça. Lisboa

Decreto-Lei nº 115/2009 de 12 de outubro. Diário da República nº 197 – Iª Série. (Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade). DR, Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei nº 51/2011 de 11 de Abril. Diário da República nº 71 – Iª Série. (Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais). DR - Ministério da Justiça. Lisboa.